



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 005, de 17 de janeiro de 2018.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601;
- Jian Carlos Malagutti - Matrícula 2163701.

c) Suplentes:

- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Arlene Alves Daubermann Padilha – Matrícula 1961608.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

a) Pregoeiro: Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Cássia Nalon Conte – Matrícula 254501.

c) Suplentes:

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.





Prefeitura Municipal de Porto União

III- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.

c) Suplentes:

- Tatiane de Souza – Matrícula 2097304;
- Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

IV- Pregão Eletrônico:

a) Pregoeiro: Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
- Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

c) Suplentes:

- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302.
- Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

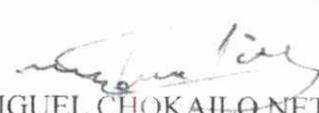
Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se a Portarias nº 002, de 23 de janeiro de 2017, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de janeiro de 2018.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício n° 084/18 - PLAN

Porto União (SC), 07 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO - SC

*Autrizo abertura
do processo licitatório
08/05/18*

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a competente autorização para abertura de Processo Licitatório visando à contratação de serviços de guarda e depósito de veículos apreendidos irregulares nos limites do município de Porto União.

Tal pedido faz-se necessário devido ao término do contrato, não havendo possibilidade de prorrogação devido a empresa que presta esse tipo de serviço, possuir débitos com a Receita Federal e junto ao Município.

Tendo em vista a Lei n° 3.727, de 06 de abril de 2010, sugiro algumas alterações nos termos do contrato, mais especificamente no Artigo 5° §1°, para que seja realizado o monitoramento via câmeras e que o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, tenha acesso a todos os pontos via conexão de rede.

A empresa vencedora deverá apresentar relatórios mensais da receita, dos veículos liberados, bem como dos valores cobrados pelo serviço.

Outra sugestão seria a modalidade de maior porcentagem que a empresa repassa ao município começando com o mínimo de 10% (dez por cento) além dos 5% (cinco por cento) de ISSQN pela emissão das notas de prestação do serviço individualmente.

Deverá ainda a empresa vencedora, dispor de espaço para a guarda dos veículos que já se encontram apreendidos, no total de 750 (setecentos e cinquenta) carros e 280 (duzentos e oitenta) motos, podendo variar essas quantidades para mais ou para menos, até a celebração do contrato com a nova empresa.

E por fim, que sejam adequadas as modificações sugeridas pelo Ministério Público (Câmeras e reforço na segurança dos bens em depósito) que já constam no edital.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IVAN FRANCISCO ANDRUKIU
Encarregado Geral do Demutran/PU



RGW/rmccdb.

DECRETO Nº 699, de 20 de abril de 2015.

**Dispõe sobre a atualização monetária das
"Tarifas de remoção, guarda, depósito e estadia
de veículos apreendidos" em vias públicas do
Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 84, inciso I, alínea "m". da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o Art. 8º, § 1º da Lei Municipal nº 3.727, de 06 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º As Tarifas constantes do Art. 9º, Incisos I, II e III terão reajuste de 8,41% (oito vírgula quarenta e um por cento), de acordo com a variação do INPC de abril de 2014 a março de 2015, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Fica fixada a tarifa para cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme abaixo:

I - Remoção:

- | | |
|--|-------------|
| a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R\$ 102,72; |
| b) Automóvel, caminhonete, utilitário | R\$ 116,41; |
| c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus | R\$ 178,04. |

II - Guarda e Depósito:

- | | |
|--|------------|
| a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R\$ 24,65; |
| b) Automóvel, caminhonete, utilitário | R\$ 38,34; |
| c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus | R\$ 61,63. |

III - Custódia Diária:

- | | |
|--|------------|
| a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R\$ 10,95; |
| b) Automóvel, caminhonete, utilitário | R\$ 13,69; |
| c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus | R\$ 28,68. |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de abril de 2015.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças
e Contabilidade



LEI Nº 3.727, de 06 de abril de 2010.

Dispõe sobre a guarda, o depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Município de Porto União e a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, localizada neste Município, na forma da legislação vigente, autorizados a proceder a guarda, depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, nas vias públicas abertas à livre circulação deste Município.

Art. 2º O serviço municipal de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito de veículos automotores consiste na manutenção de guinchos e pátios de recolhimento, mediante a cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária dos veículos, cujos valores estão fixados no artigo 9º desta Lei.

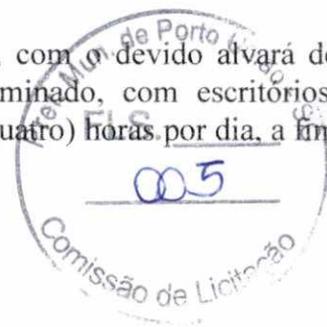
Art. 3º A exploração deste serviço poderá ser realizada diretamente ou de forma delegada a terceiros, através de procedimento licitatório, pessoas jurídicas de direito privado, mediante permissão, autorização ou concessão, as quais, na hipótese, serão as responsáveis pelos serviços criados por esta Lei.

Parágrafo único. Nos casos de interesses coletivos, difusos ou emergência transitória, devidamente demonstrada através de documento expedido pela CIRETRAN ou pelo Comando da Polícia Militar de Porto União, esta delegação poderá ser autorizada, a título precário, pelo Poder Executivo Municipal, não podendo ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o interesse público justifique.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Trânsito do Município, órgão gerenciador, controlador e executor das atividades de trânsito em todo o território municipal, a adoção das medidas necessárias à implementação dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito de veículos que tenham sido recolhidos por infrações de trânsito e aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis nos casos decorrentes de infrações de trânsito, oriundas de circulação, estacionamento e parada nas vias públicas.

Art. 5º Caso a exploração deste serviço seja realizada por terceiro, mediante delegação do Poder Público Municipal, o explorador dos serviços deverá cumprir, cumulativamente, no mínimo os seguintes itens:

I- ter um local apropriado, na área urbana do Município, com o devido alvará de licença para localização e funcionamento e “habite-se”, cercado, iluminado, com escritórios, banheiros e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, a fim



de atender, tanto os agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, assim definidos em Lei, quanto o público em geral, inclusive na hipótese de realização de leilão;

II- zelar pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário;

III- ter uma área coberta, que proporcione o abrigo de, no mínimo, 50 (cinquenta) automóveis e 50 (cinquenta) motocicletas, e ainda um pátio que possa abrigar no mínimo 150 (cento e cinquenta) veículos;

IV- receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, excetos àqueles de tração animal;

V- liberar o veículo somente para seu proprietário, sendo imprescindível apresentação de Carta de Liberação expedida pelo Chefe da CIRETRAN com sede no Município ou por pessoa por este designada, uma vez atendidas às exigências da Legislação de Trânsito;

VI- possuir livro de registro diário, do qual devem constar, cumulativamente, no mínimo os seguintes dados:

a) identificação do veículo recebido;

b) nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;

c) data e horário de recebimento;

d) nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade de Trânsito responsável pela medida administrativa;

e) data e saída do veículo;

f) outros dados que se façam necessários.

VII- não explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferrovelho, entre outros.

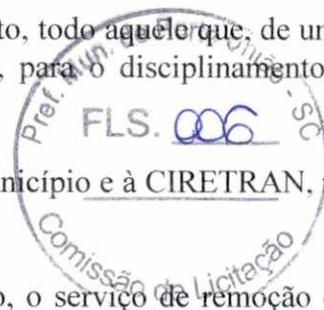
§ 1º O explorador desta atividade sujeitar-se-á a inspeções realizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Comandante da Organização Policial Militar local, Chefe da CIRETRAN ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos neste Diploma Legal.

§ 2º O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei sujeitará o referido explorador às sanções e penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 8987/95 e suas respectivas alterações, bem como demais legislações pertinentes.

§ 3º Entende-se por agente fiscalizador e autoridade de trânsito, todo aquele que, de uma forma ou de outra, contribua, dentro dos limites de sua competência, para o disciplinamento e fiscalização no que tange à matéria de trânsito.

Art. 6º O disposto no artigo anterior aplica-se também ao Município e à CIRETRAN, no caso de exploração direta.

Art. 7º Para fins de cumprimento da Legislação de Trânsito, o serviço de remoção de veículos ao depósito de que trata esta Lei, deverá ser feito por pessoas jurídicas de direito privado credenciadas junto ao Departamento de Trânsito do Município.



Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fixará, por Decreto, os requisitos necessários para o credenciamento, operação e outras condições de funcionamento dos serviços de que trata este artigo.

Art. 8º As tarifas cobradas relativas aos serviços de remoção, guarda, depósito e estadia dos veículos são resultado da média aritmética dos preços de mercado praticados na região, como forma de manter o equilíbrio e uma faixa adequada ao mercado, e estão fixadas no art. 9º da presente Lei.

§ 1º O valor das tarifas a que se refere o *caput* deste artigo será lançado em reais e sua atualização monetária, a cada período de 12 (meses) será realizada pela variação acumulada do INPC, calculado e divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º As tarifas de remoção, estadia, depósito e guarda do veículo junto ao pátio de depósito serão cobradas do seu proprietário a partir do momento em que se proceder a apreensão e conseqüente remoção até a data da efetiva liberação.

§ 3º A apreensão e remoção consistem no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução até o local de depósito do mesmo.

§ 4º A guarda, depósito e estadia consistem na manutenção do veículo removido ou apreendido em instalações do poder público ou de empresa contratada, onde garanta-se a segurança ao patrimônio particular.

§ 5º A diária de custódia consiste na tarifa de manutenção diária do veículo sob custódia do poder público ou de empresa contratada, e será contada do dia de remoção do veículo até a data da efetiva retirada do mesmo.

§ 6º A diária de custódia será calculada por dia, sendo considerada desde a data de remoção até a da efetiva retirada do veículo retido.

Art. 9º Fica fixada a tarifa para cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme abaixo:

I- Remoção:

Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 75,00
Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 85,00
Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	R\$ 130,00

II- Guarda e Depósito:

Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 18,00
Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 28,00
Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	R\$ 45,00

III- Custódia Diária:

Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 8,00
Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 10,00
Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	R\$ 20,00



Art. 10. Ao Departamento de Trânsito do Município caberá fiscalizar os serviços criados por esta Lei, de acordo com a legislação em vigor, em especial o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 11. A remoção somente poderá ser efetuada pelo Poder Público ou pela empresa contratada para tal finalidade, na presença e com a prévia autorização do agente fiscalizador ou autoridade de trânsito responsável pela autuação.

Art. 12. Em nenhuma hipótese o pagamento das tarifas poderá ser recebido diretamente pela empresa contratada, devendo esta possuir sistema de cobrança bancária automatizado, com código de barras e identificação específica do proprietário e veículo apreendido.

Art. 13. Os veículos apreendidos serão encaminhados ao pátio de depósito, onde o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial.

Art. 14. A liberação do veículo se dará mediante a apresentação, pelo proprietário, de guia ou boleto bancário devidamente autenticado junto à instituição financeira ou estabelecimento similar e de CARTA DE LIBERAÇÃO expedida pela CIRETRAN, com a autorização com vista à liberação e retirada do mesmo.

Art. 15. Ficam isentos de pagamento das tarifas do serviço os proprietários de veículos apreendidos por motivo de furto ou roubo.

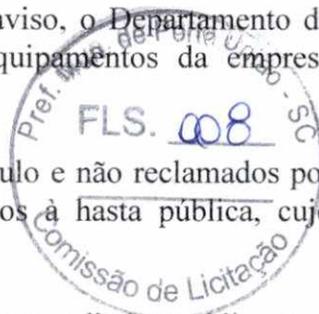
Art. 16. Em caso de delegação pelo Poder Público Municipal, a empresa contratada manterá, durante todo tempo da autorização, permissão ou concessão, seguro total de responsabilidade civil destinado a cobrir eventuais prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros), morais e contra terceiros, nos veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade.

Art. 17. O Departamento de Trânsito do Município poderá autorizar pontos para localização de equipamentos destinados à execução do serviço, fora do pátio de depósito de veículos, destinados a agilizar o procedimento de retenção, apreensão e remoção.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, mediante prévio aviso, o Departamento de Trânsito do Município poderá requisitar a presença de pessoal e equipamentos da empresa contratada para atender a operações especiais.

Art. 18. Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública, cujo montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem:

- I- custas do leiloeiro;
- II- custas administrativas do processo de hasta pública com editais, publicações, correspondências e outros;
- III- despesas decorrentes dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda, estadia e depósito;



IV- quitação da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais; e,
V- o saldo restante, se houver, será depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

Art. 19. Em caso de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no § 5º do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá expedir Decretos e/ou Resoluções regulamentando as disposições da presente Lei.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de abril de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração,
Esporte e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Minub

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 0**/2018

CONCORRÊNCIA 0**/2018

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS IRREGULARES NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2018

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2018

CONCORRENCIA 0**/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS IRREGULARES NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 83.102.541/0001-58, com sede na cidade de Porto União/SC, na Rua Padre Anchieta 126, Centro, torna público que fará realizar no **dia ** de ***** de 2018, as **** horas**, na sede da prefeitura do município, a abertura das propostas, relativamente ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS IRREGULARES NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, nos termos da lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Municipal n.º 3727/2010, e de acordo com as cláusulas e condições, constantes deste Edital.

Os envelopes **HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**, serão recebidos até as 13:30 horas do dia **** de ***** de 2018**, no setor de protocolo desta Prefeitura, localizado no prédio da Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União/SC, e serão abertos no mesmo dia as 13:30 horas na Sala de Licitações no endereço acima.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (042) 3523-1155, no horário das 13:00 às 17:30 no Departamento de Licitações.

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 A presente Concorrência é regida por Normas contidas neste Edital, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal n.º 3727/2010.

1.2 Para efeito de julgamento, esta Licitação enquadra-se no tipo **“MAIOR OFERTA”**, conforme definido no Inciso II, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98, combinado com as disposições do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

1.3 Fazem parte integrante e indissociável deste edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Minuta do Termo de Concessão;
- b) Anexo II - Modelo de Formulário de Apreensão / Recepção - GRV;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Conhecimento de condições de Edital;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de empregados menores;
- f) Anexo VI – Declaração dos Índices do Balanço Patrimonial;
- g) Anexo VII – Modelo declaração de fato superveniente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui em seu Quadro Societário Parlamentares de Qualquer Esfera do Governo;
- i) Anexo IX - Lei Municipal nº 3727/2010 e Decreto nº 699/2015;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Idoneidade.

2. OBJETO

2.1 O objeto desta concorrência é a outorga em regime de CONCESSÃO, dentro do território do Município de Porto União/SC, da execução do serviço de recepção, transporte e guarda de veículos irregulares nos limites do município de Porto União cometeram infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, na forma prevista no art. 175 da Constituição Federal e Lei nº 8.987, de 13. 02.95.

2.2 O horário para liberação dos veículos recolhidos será das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

2.3 Demais condições da CONCESSÃO constam da Minuta do Contrato de Concessão, que compõe o Anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Concorrência todas as empresas que preencham os requisitos abaixo estipulados:

3.1 Possuam Capital Social integralizado e registrado de, no mínimo 5% (cinco) do valor da presente licitação

+ desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste pregão.

3.2 - Não será permitido o consórcio de empresas para exploração desta concessão;

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

3.3.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

3.3.2 - Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3.3.3 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores da Administração Municipal direta ou indireta.

3.5 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 As empresas licitantes deverão apresentar a documentação e propostas em 02 (dois) envelopes opacos separados, fechados, o primeiro contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** conforme item 5 deste edital, o segundo – **PROPOSTA COMERCIAL** - elaborada em conformidade com o item 6 deste edital.

4.2 Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0***/2018

OBJETO: Concessão para a execução do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / E MAIL

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0**/2018

OBJETO: Concessão para a execução do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / E MAIL

4.3 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via – conforme modelo constante no ANEXO III, onde o percentual ofertado repassado ao município deverá ser de **NO MÍNIMO** 10% (dez) por cento em proposta sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.1 **O ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos necessários para a habilitação da LICITANTE, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, compreendendo:

- I - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II - Documentação relativa à regularidade fiscal;
- III - Qualificação técnica;
- IV - Documentação relativa à qualificação econômica financeira.
- V – Declarações constantes do item 5.6.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.2.5 Certidão da Junta Comercial do Estado (com data de emissão de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame).

5.3 REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.2 Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

5.3.3 Certidão Negativa de Débito Estadual;

5.3.4 Certidão Negativa de Débito Municipal;

5.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Declaração do proponente de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que aceita os termos do edital e da minuta do instrumento de termo de concessão.

5.4.2 Declaração de que se compromete a iniciar a operação dos serviços no prazo de no máximo 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Concessão.

5.4.3 Declaração de que terá disponível, pelo menos um veículo plataforma para transporte de veículos leves e motos e outro caminhão guincho para veículos pesados.

5.4.4 Declaração de que a proponente atende integralmente a Lei Municipal nº 3727/2010, especialmente o artigo 5º da mesma.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social**) de 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

5.5.2 Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial

5.5.3 Certidão Negativa de falência ou Concordata expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões emitidas com mais de 30 (trinta) dias contados da data da expedição pelo cartório, em relação à data da entrega dos envelopes.

5.5.4 Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco) por cento sobre o valor da presente licitação que é estimado em R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.6 DECLARAÇÕES

5.6.1 Declaração de conhecimento das condições do Edital, conforme anexo IV;

5.6.2 Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito), conforme Anexo V.

5.6.3 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo V deste edital, conforme Anexo VII.

5.6.4. Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, conforme modelo constante do Anexo VIII.

5.6.5 Declaração de Cota, informando que o pátio se encontra acima do nível 747,50 m (declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Porto União através de seu setor competente). ACOMAPNHAR CÓPIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS ATUALIZADO? *COMPROVANDO A*

PROPRIEDADE + CONTRATO ALUGUÉL, EM CASO DE LOCAÇÃO?

5.6.6 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal - (Modelo constante do Anexo X do Edital).

6.6.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6. DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter os documentos necessários para a classificação da LICITANTE:

6.1 Proposta Comercial

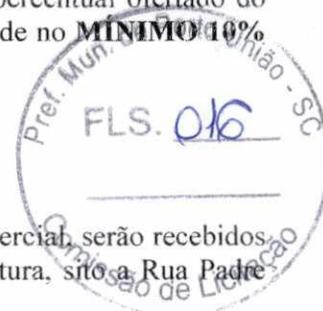
6.1.1 - Carta de apresentação da proposta conforme **ANEXO III**, contemplando o percentual ofertado do faturamento mensal a ser repassado ao Município de Porto União/SC, que deverá ser de no **MINIMO 10%** (DEZ POR CENTO).

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - O Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação, Envelope nº 2 - Proposta Comercial, serão recebidos até as 13:30 horas do dia ** de ***** de 2018, no Setor de protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Padre Anchieta 126, Centro.

7.2 – As 13:30 horas do mesmo dia, a Comissão Permanente de Licitações, procederá a abertura do Envelope nº 1 - Documentação, cujas folhas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes à sessão pública;

7.2.1 - Recomenda-se a participação de um dos representantes credenciados pelas empresas, preferencialmente os mesmos, em todas as sessões da presente licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.3 - A Comissão julgará a habilitação de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no item 9, e o resultado será comunicado às licitantes na mesma ou em outra sessão pública ou através de publicação ou ofício.

7.3.1 - Os envelopes nº 2, contendo as propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidos, inviolados, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.4 - Caso os Envelopes nº 2 - Proposta - não sejam abertos na sessão de abertura dos Envelopes nº 1, eles serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes, e mantidos sob a guarda da Comissão de Licitação até a data de abertura dos mesmos.

7.5 - Após a divulgação da habilitação e transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, dar-se-á a abertura dos Envelopes nº 2, contendo a proposta comercial dos licitantes julgados habilitados na documentação. As propostas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

7.5.1 - Somente serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta comercial dos licitantes - julgados habilitados na Documentação.

7.5.2 - Os Envelopes nº 1 - Habilitação e nº 2 - Proposta - poderão ser abertos no mesmo ato público da divulgação da habilitação ou em ato público específico para tal fim.

7.5.3 - Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as condições de habilitação.

7.6 - A Comissão julgará as propostas de preço de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no item 9, comunicando o seu resultado aos licitantes em conformidade com o sub-item 7.3.

7.7 De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada, obrigatoriamente pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes.

7.8 Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de **Certidão da Junta Comercial do Estado** e análise da Demonstração do Resultado do Exercício (para comprovar que atende ao artigo 3º da lei 123/2006) e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

7.9 Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8. HABILITAÇÃO

8.1 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que:

8.1.1 - Apresentarem, com exatidão, todos os documentos solicitados no item 5 deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.1.2 - Não fizeram quaisquer referências a preços na documentação apresentada.

8.2 - Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, isto é, as licitantes não poderão retirar os seus envelopes nº 2 - Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação, que então os devolverão devidamente inviolados.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 - Não atenderem as exigências legais e as exigências deste edital;

9.1.2 - Se mostrarem manifestadamente inexequíveis;

9.1.3 - Apresentarem oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas propostas de outras licitantes;

9.1.4 - Apresentarem condicionantes não previstas no edital, para viabilizarem a execução dos serviços;

9.2 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta que apresentar a **MAIOR OFERTA**, com relação ao percentual do faturamento mensal a ser repassado ao Município de Porto União/SC, que deverá ser de no **MÍNIMO 10%** (dez por cento).

9.3 De todos os procedimentos e decisões tomadas nas reuniões serão lavradas atas, encerrando-se em seguida a reunião, tendo a comissão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o nome do vencedor.

9.4 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão Especial de Licitação promoverá o desempate pela empresa de melhor situação financeira e patrimonial.

9.5 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas no sub-item .

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 A licitante adjudicatária desta Concorrência será notificada, por escrito para assinar o Instrumento Contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

10.1.1 A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, decairá do direito à contratação, além de sofrer a aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 O edital de licitação e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.2 No ato de recebimento do edital da licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões e/ou imperfeições no mesmo.

11.3 As licitantes deverão analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a concorrência, levantado todas as dúvidas ou falhas nos documentos, de forma que sejam elucidadas as pendências antes da entrega dos envelopes, não podendo alegar, posteriormente, omissões, desconhecimento de condições e/ou imperfeições nos elementos do edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos deverão ser interpostos na forma do artigo 109 da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão da Licitação, que, na situação de regular recebimento, procederá à intimação das demais LICITANTES, para a oportunidade de defesa ou impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

12.3 Produzidas as razões pertinentes ou manifestado desinteresse em fazê-lo pelas LICITANTES intimadas, mesmo antes do término do prazo ou se exaurido na sua totalidade, a Comissão de Licitação apreciará a questão, podendo reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis. Na hipótese de manter o julgamento, dentro do prazo mencionado a Comissão de Licitação remeterá o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, para o fim de apreciação e decisão, em 5 (cinco) dias úteis a contar do recolhimento do expediente recursal.

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.5 Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, no horário das 13:00 as 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.

13. DAS OBRIGAÇÕES

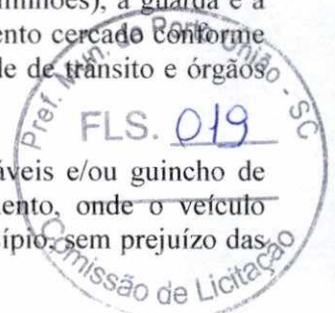
13.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá ter suas atividades de remoção de veículos 24 horas por dia e 7 dias por semana em caráter ininterrupto, a fim de atender, tanto os agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, assim definidos em Lei, quanto o público em geral.

13.1.1 A operação consiste na remoção através da utilização de veículos plataforma auto carregáveis para transporte de veículos leves e motos e de guincho para veículos pesados (ônibus, caminhões), a guarda e a liberação dos veículos de infratores da Legislação de Trânsito em Pátio de Recolhimento, ~~cercado~~ conforme descrito no escopo deste edital, em conformidade com as determinações da autoridade de trânsito e órgãos fiscalizadores.

13.1.2 O serviço de remoção será feito através de veículos plataforma auto carregáveis e/ou guincho de propriedade da Concessionária ou por ela contratados, para o Pátio de Recolhimento, onde o veículo permanecerá até a liberação ou transferência para outro local determinado pelo Município, sem prejuízo das taxas já acumuladas e devidas.

13.1.3 Serão de responsabilidade da Concessionária, quaisquer danos comprovados aos veículos removidos, até a entrega deste ao proprietário ou transferência para outro local.

13.4 A empresa concessionária deverá manter, durante todo o tempo da concessão, seguro total de responsabilidade civil destinado a cobrir eventuais prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

incêndio e outros), morais e contra terceiros, nos veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade.

13.5 Para cada veículo removido, a concessionária deverá emitir a GRV - Guia de Remoção de Veículo, que espelhará a condição do veículo no ato da recepção/remoção. Esta guia deverá ser preenchida para cada veículo no ato de recepção/remoção, em 03 (três) vias com a seguinte destinação:

1ª via – Condutor do veículo;

2ª via - Polícia Militar;

3ª via - Fixa no Bloco para a Concessionária.

13.5.1 Na mesma Guia de Remoção de veículo deverá constar, expressamente, que os veículos removidos e não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias serão levados à hasta pública, nos termos do que dispõe o artigo 18 da Lei Municipal nº 3727/2010.

13.6 Durante o período em que perdurar a concessão, a concessionária deverá zelar pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário.

13.7 Para o desenvolvimento dos serviços objetos da presente concessão, a concessionária deverá ter uma área coberta, que proporcione o abrigo de, no mínimo, 50 (cinquenta) automóveis e 50 (cinquenta) motocicletas, e ainda um pátio que possa abrigar no mínimo 150 (cento e cinquenta) veículos.

13.8 A concessionária deverá receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, exceto àqueles de tração animal.

13.9 A concessionária deverá liberar o veículo somente para seu proprietário, sendo imprescindível apresentação de Carta de Liberação expedida pelo Chefe da CIRETRAN com sede no Município ou por pessoa por este designada, uma vez atendidas às exigências da Legislação de Trânsito.

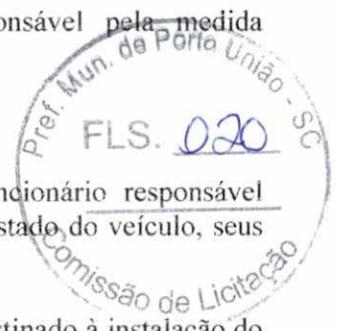
13.10 A concessionária deverá possuir livro de registro diário, do qual devem constar, cumulativamente, no mínimo os seguintes dados:

- a) identificação do veículo recebido;
- b) nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;
- c) data e horário do recebimento;
- d) nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade de trânsito responsável pela medida administrativa;
- e) data e saída do veículo;
- f) outros dados que se façam necessário.

13.11 Para cada veículo apreendido e encaminhado ao pátio de depósito, o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial.

13.11 A concessionário não poderá, em hipótese alguma, explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros.

13.12 A concessionária deverá manter sob sua guarda registro fotográfico digital de boa qualidade, com pelo menos duas fotos para cada veículo – segundo eixo diagonal da frente para trás (frente e lateral do motorista)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

e de trás para frente (traseira e lateral do passageiro) passando pela posição do motorista – e caso haja avarias ou danos no veículo, de cada um destes pontos.

13.13 A **CONCESSIONÁRIA** deverá ter software legalizado para controle e registro de suas atividades objeto desta concessão, bem como backup diário para salvaguardar estes registros, que deverão conter todas as informações para perfeito controle das operações.

13.14 Promover a entrega do veículo mediante documentação pertinente e quitação de débitos relativo aos serviços da Concessão (guincho e estadias).

13.15 Cobrar o valor das tarifas fixadas pela Administração Municipal.

13.16 A **CONCESSIONÁRIA** deverá possuir monitoramento do local via câmeras sendo que as imagens deverão ser disponibilizadas ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** em todos os seus pontos, via conexão de rede.

13.17 A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer relatórios mensais da receita, contendo a relação dos veículos liberados e de todos os valores cobrados pelo serviço.

13.18 – A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela guarda dos veículos que ora se encontram apreendidos, num total estimado de 750 (setecentos e cinquenta) carros e 280 (duzentos e oitenta) motos em **área não inferior a 8.000 (oito mil) metros quadrados.**

14 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1 A GRV - Guia de Remoção de Veículo, deverá ser conforme Modelo apresentado no Anexo II, bem como deverá ser feita na presença de Policial Militar ou de Agente Municipal de Trânsito, que assinará a mesma, juntamente com o responsável pela remoção e o condutor do veículo, além da obrigatoriedade do registro fotográfico do estado geral do veículo;

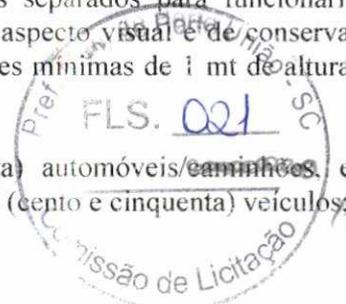
14.2 O projeto de execução e/ou implantação do Pátio deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Diretor do órgão municipal de trânsito em até ~~30 (trinta)~~ dias após a assinatura do termo de concessão, e deverá conter: *15 dias P/ PROJETO. APRE. ADQ, 7 P/ OPERAR.*

a) Muro em alvenaria com no mínimo 2,5 metros de altura circundando o terreno, devendo possuir 01 portão de entrada/saída de veículos principal, 01 portão de entrada/saída de veículos auxiliar e ainda 01 portão para entrada e saída de pessoas. *CERCA de forma que OBSTACIA A VISÃO*

b) Instalações para administração, controle e segurança, com sanitários separados para funcionários e visitantes, sala de espera para visitantes, devendo o local apresentar bom aspecto visual e de conservação; bem como deverá possuir placa de publicidade/identificação com dimensões mínimas de 1 mt de altura por 1,3 mt de comprimento.

c) Área coberta que proporcione abrigo de no mínimo 50 (cinquenta) automóveis/caminhões, e 50 (cinquenta) motocicletas e ainda um pátio que possa abrigar no mínimo 150 (cento e cinquenta) veículos. *devi documentar*

d) Iluminação de boa qualidade para segurança noturna;



Não Apresentar P/ Receber e P/ Operar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

e) Preparação adequada do solo com nivelamento, compactação e espalhamento de brita ou outro material compatível, ou pavimentação do solo;

f) O pátio deverá ter localização próxima ao centro urbano e dispor de transporte regular frequente para facilitar o atendimento de proprietários de veículos apreendidos;

g) O pátio deverá estar acima do nível da cota 747,50 m.

14.3 Serão de exclusiva responsabilidade da concessionária o ônus de danos causados a terceiros decorrente de suas atividades, bem como os pagamentos da mão de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, contas de telefone, água, força de luz, impostos, contribuições, tarifas e taxas incidentes sobre a construção, implantação, operação do sistema de remoção e guarda de veículos removidos, bem como as despesas decorrentes de concessão.

14.4 A concessionária sujeitar-se-á a inspeções realizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Comandante da Organização Policial Militar local, Chefe da CIRETRAN ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos neste Diploma Legal.

14.5 A liberação do veículo se dará mediante a apresentação, pelo proprietário, de guia ou boleto bancário devidamente autenticado junto à instituição financeira ou estabelecimento similar e de carta de liberação expedida pelo CIRETRAN, com a autorização com vista à liberação e retirada do mesmo.

14.6 O Departamento de Trânsito do Município poderá autorizar pontos para localização de equipamentos destinados à execução do serviço, fora do pátio de depósito de veículos, destinados a agilizar o procedimento de retenção, apreensão e remoção.

14.6.1 Em caráter excepcional, mediante prévio aviso, o Departamento de Trânsito do Município poderá requisitar a presença de pessoal e equipamentos da empresa concessionária para atender a operações especiais.

14.7 – A concessionária deverá ter pleno conhecimento cumprir rigorosamente o Art. 5º da Lei 3.727/2010.

14.8 – O prazo para início da operação do pátio se dará em até 30 (trinta) dias após a aprovação do projeto de implantação pelo Diretor do órgão municipal de trânsito.

15. DA RESCISÃO

15.1 A Concessionária, no ato da rescisão por culpa ou solicitação, entregará à Prefeitura e/ou Empresa que lhe suceder cópia de toda a documentação de controle dos veículos em sua guarda.

15.2 Não será permitida a transferência da concessão objeto do presente certame licitatório.

16. DO PRAZO DA CONCESSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE CONCESSÃO É DE 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Caberá mensalmente ao Município o valor de no **MÍNIMO** “10” % (dez por cento) da arrecadação mensal relativa a atividade desta concessão e mais 5% de ISS (Imposto Sobre Serviços) ficando a futura **CONCESSIONÁRIA** como FIEL DEPOSITÁRIA das importâncias pertencentes ao Município, até a data do efetivo pagamento mensal pela outorga da concessão, nos termos contratuais.

17.2 A **CONCESSIONÁRIA** apresentará relatório sintético aos Fiscais de Tributos do Município para fins de emissão da guia de recolhimento do valor devido até o segundo dia para que seja pago até o sétimo dia útil do mês subsequente, cabendo juros de mora e multa de 2%; e copia do mesmo juntamente com relatório discriminado de todas as atividades ao Diretor de Trânsito do Município.

17.3 Serão competentes os Fiscais de Tributos do Município para verificação de registros Fiscais e CONTÁBEIS da Concessionária, e o Diretor de Trânsito e Fiscais de Posturas Municipais para fiscalização dos serviços prestados em regime de concessão.

18. DAS TARIFAS: VALORES EM REAIS

18.1 As tarifas cobradas relativas aos serviços de remoção, guarda, depósito e estadia dos veículos são resultado da média aritmética dos preços de mercado praticados na região, como forma de manter o equilíbrio e uma faixa adequada ao mercado, e estão fixadas no item 18 do presente edital.

18.1.1 O valor das tarifas a que se refere o *caput* deste artigo será lançado em reais e sua atualização monetária, a cada período de 12 (doze) meses será realizada pela variação acumulada do INPC, calculado e divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.1.2 As tarifas de remoção, estadia, depósito e guarda do veículo junto ao pátio de depósito serão cobradas do seu proprietário a partir do momento em que se proceder a apreensão e consequente remoção até a data da efetiva liberação.

18.1.3 A apreensão e remoção consistem no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução até o local de depósito do mesmo.

18.1.4 A guarda, depósito e estadia consistem na manutenção do veículo removido ou apreendido em instalações da concessionária, onde se garanta a segurança ao patrimônio particular.

18.1.5 A diária de custódia consiste na tarifa de manutenção diária do veículo sob custódia da concessionária, e será contada do dia da remoção do veículo até a data da efetiva retirada do mesmo.

18.1.6 A diária de custódia será calculada por dia, sendo considerada desde a data de remoção até a data efetiva retirada do veículo retido.

18.2 Fica fixada a tarifa para cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme abaixo:

I - Remoção:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 102,72;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 116,41;
c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus	R\$ 178,04.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

II - Guarda e Depósito:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 24,65;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 38,34;
c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus	R\$ 61,63.

III - Custódia Diária:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 10,95;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 13,69;
c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus	R\$ 28,68.

18.3 Em nenhuma hipótese o pagamento das tarifas poderá ser recebido diretamente pela concessionária, devendo esta possuir sistema de cobrança bancária automatizado, com código de barras e identificação específica do proprietário e veículo apreendido.

18.4 Ficam isentos de pagamento das tarifas do serviço os proprietários de veículos apreendidos por motivo de furto ou roubo.

18.5 – FICA ESTIMADO O VALOR DE R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) PARA FINS DE CONTRATO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.

19. DAS SANÇÕES

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.1. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

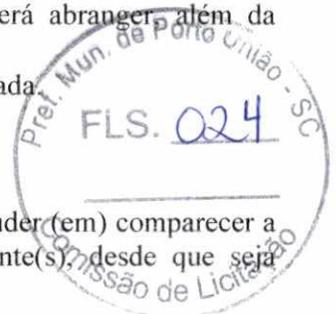
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Se, por qualquer motivo, o(s) representante(s) das empresas participantes não puder(em) comparecer a alguma sessão desta licitação, será permitida a nomeação de outro(s) representante(s), desde que seja apresentada nova carta de credenciamento.

20.2 Caso as LICITANTES inabilitadas não retirarem os respectivos envelopes no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação do Processo Licitatório, serão os mesmos incinerados.

20.3 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

20.4 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.5 O Pátio de Recolhimento, bem como o serviço de remoção de veículos funcionarão 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente.

20.6 Quaisquer esclarecimentos sobre os termos do presente edital e outras informações a respeito, deverão ser solicitados por escrito até o segundo dia útil anterior à data da apresentação da proposta ao Departamento de Licitações do Município, no endereço já mencionado, através de documento devidamente protocolado no Setor de Protocolo do Município, na sede da Prefeitura Municipal no horário das 13:00 as 17:30 horas e das de segunda à sexta-feira.

20.7 Somente serão respondidas as dúvidas e solicitação de esclarecimentos e de informações adicionais encaminhadas até o segundo dia útil anterior, inclusive, à data marcada para a entrega dos envelopes de documentos e propostas.

20.8 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

20.9 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.10 Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

20.11 O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

20.12 O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

20.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União/SC, ** de ***** de 2018

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta 126, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, doravante *********, brasileiro, casado, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº, Bairro _____, cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, conforme Processo Licitatório nº *********, Concorrência Nº *********, têm entre si justa e acordada, na melhor forma de direito, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a outorga em regime de **CONCESSÃO**, dentro do território do Município de Porto União/SC, da execução do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos irregulares nos limites do município de porto união previstas no Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, na forma prevista no art. 175 da Constituição Federal e Lei nº 8.987, de 13.02.95.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Concorrência *****/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta **da CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DAS TARIFAS E DO REAJUSTE

Pela outorga da Concessão, objeto do presente Edital, a Concessionária repassará à Concedente o percentual de X% POR CENTO a título de remuneração e mais 5% de ISSQN, referente a tributação dos serviços prestados.

§ 1º - Caberá mensalmente ao Município o valor de X% (x por cento) da arrecadação mensal relativa a atividade desta concessão, mais 5% de ISS (Imposto Sobre Serviços) ficando a futura **CONCESSIONÁRIA** como FIEL DEPOSITÁRIA das importâncias pertencentes ao Município até a data do efetivo pagamento mensal pela outorga da concessão, nos termos contratuais.

§ 2º - A **CONCESSIONÁRIA** apresentará relatório sintético aos Fiscais de Tributos do Município para fins de emissão da guia de recolhimento do valor devido até o segundo dia para que seja pago até o sétimo dia útil do mês subsequente, cabendo juros de mora e multa de 2%; e cópia do mesmo juntamente com relatório discriminado de todas as atividades ao Diretor de Trânsito do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

§ 3º - DAS TARIFAS: VALORES EM REAIS.

I - Remoção:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 102,72;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 116,41;
c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus	R\$ 178,04.

II - Guarda e Depósito:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 24,65;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 38,34;
c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus	R\$ 61,63.

III - Custódia Diária:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 10,95;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 13,69;
c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus	R\$ 28,68.

§ 4º - A cada período de 12 (doze) meses será feita a atualização monetária dos valores, a qual será realizada pela variação acumulada do INPC, calculado e divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ATENDIMENTO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar início aos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a **APROVAÇÃO** do projeto de implantação do pátio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

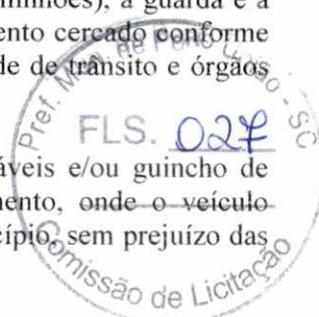
I - A **CONCESSIONÁRIA** deverá ter suas atividades de remoção de veículos 24 horas por dia e 7 dias por semana em caráter ininterrupto, a fim de atender, tanto os agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, assim definidos em Lei, quanto o público em geral.

II - A operação consiste na remoção através da utilização de veículos plataforma auto carregáveis para transporte de veículos leves e motos e de guincho para veículos pesados (ônibus, caminhões), a guarda e a liberação dos veículos de infratores da Legislação de Trânsito em Pátio de Recolhimento cercado conforme descrito no escopo deste edital, em conformidade com as determinações da autoridade de trânsito e órgãos fiscalizadores.

III - O serviço de remoção será feito através de veículos plataforma auto carregáveis e/ou guincho de propriedade da Concessionária ou por ela contratados, para o Pátio de Recolhimento, onde o veículo permanecerá até a liberação ou transferência para outro local determinado pelo Município, sem prejuízo das taxas já acumuladas e devidas.

IV - Serão de responsabilidade da Concessionária, quaisquer danos comprovados aos veículos removidos, até a entrega deste ao proprietário ou transferência para outro local.

V - A empresa concessionária deverá manter, durante todo o tempo da concessão, seguro total de responsabilidade civil destinado a cobrir eventuais prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros), morais e contra terceiros, nos veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

VI - Para cada veículo removido, a concessionária deverá emitir a GRV - Guia de Remoção de Veículo, que espelhará a condição do veículo no ato da recepção/remoção. Esta guia deverá ser preenchida para cada veículo no ato de recepção/remoção, em 03 (três) vias com a seguinte destinação:

1ª via – Condutor do veículo;

2ª via - Polícia Militar;

3ª via - Fixa no Bloco para a Concessionária.

VII - Na mesma Guia de Remoção de veículo deverá constar, expressamente, que os veículos removidos e não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias serão levados à hasta pública, nos termos do que dispõe o artigo 18 da Lei Municipal nº 3727/2010.

VIII - Durante o período em que perdurar a concessão, a concessionária deverá zelar pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário.

IX - Para o desenvolvimento dos serviços objetos da presente concessão, a concessionária deverá ter uma área coberta, que proporcione o abrigo de, no mínimo, 50 (cinquenta) automóveis e 50 (cinquenta) motocicletas, e ainda um pátio que possa abrigar no mínimo 150 (cento e cinquenta) veículos.

X - A concessionária deverá receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, exceto àqueles de tração animal.

XI - A concessionária deverá liberar o veículo somente para seu proprietário, sendo imprescindível apresentação de Carta de Liberação expedida pelo Chefe da CIRETRAN com sede no Município ou por pessoa por este designada, uma vez atendidas às exigências da Legislação de Trânsito.

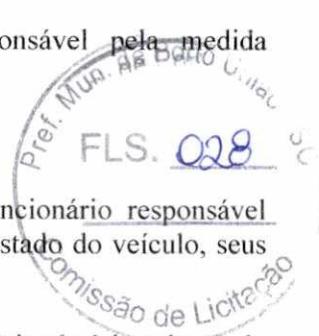
XII - A concessionária deverá possuir livro de registro diário, do qual devem constar, cumulativamente, no mínimo os seguintes dados:

- a) identificação do veículo recebido;
- b) nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;
- c) data e horário do recebimento;
- d) nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade de trânsito responsável pela medida administrativa;
- e) data e saída do veículo;
- f) outros dados que se façam necessário.

XIII - Para cada veículo apreendido e encaminhado ao pátio de depósito, o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial.

XIV - A concessionário não poderá, em hipótese alguma, explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros.

XV - A concessionária deverá manter sob sua guarda registro fotográfico digital de boa qualidade, com pelo menos duas fotos para cada veículo – segundo eixo diagonal da frente para trás (frente e lateral do motorista) e de trás para frente (traseira e lateral do passageiro) passando pela posição do motorista – e caso haja avarias ou danos no veículo, de cada um destes pontos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

XVI- A **CONCESSIONÁRIA** deverá ter software legalizado para controle e registro de suas atividades objeto desta concessão, bem como backup diário para salvar estes registros, que deverão conter todas as informações para perfeito controle das operações.

XVII- Promover a entrega do veículo mediante documentação pertinente e quitação de débitos relativo aos serviços da Concessão (guincho e estadias).

XVIII- Cobrar o valor das tarifas fixadas pela Administração Municipal.

XIX - A **CONCESSIONÁRIA** deverá possuir monitoramento do local via câmeras sendo que as imagens deverão ser disponibilizadas ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO em todos os seus pontos, via conexão de rede.

XX A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer relatórios mensais da receita, contendo a relação dos veículos liberados e de todos os valores cobrados pelo serviço.

XXI A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela guarda dos veículos que ora se encontram apreendidos, num total estimado de 750 (setecentos e cinquenta) carros e 280 (duzentos e oitenta) motos em área não inferior a 8.000 (oito mil) metros quadrados.

XXII A **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor de pátio com localização próxima ao centro urbano e dispor de transporte regular frequente para facilitar o atendimento de proprietários de veículos apreendidos;

XXIII O pátio deverá estar acima do nível da cota 747,50 m.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- I – efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- II – dar a **CONCESSIONÁRIA** condições necessárias à regular a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONCEDENTE** fica isenta de quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cuja observância e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONCESSIONÁRIA**.

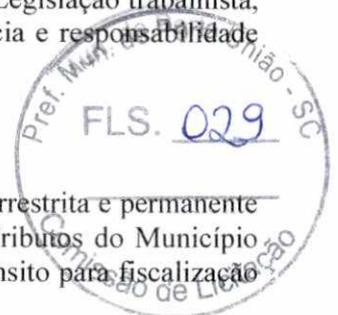
CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao órgão de Trânsito Municipal, à Polícia Civil e Polícia Militar exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste termo e serão competentes os Fiscais de Tributos do Município para verificação de registros Fiscais e Contábeis da Concessionária, e o Diretor de Trânsito para fiscalização dos serviços prestados em regime de concessão.

§ 1º - A **CONCESSIONÁRIA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência por parte da **CONCESSIONÁRIA**, bem como fica terminantemente vedada a sub-locação ou transferência informal a terceiros dos serviços, sob pena de rescisão por ato doloso da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO UNICO- A **CONTRATADA**, reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente termo.

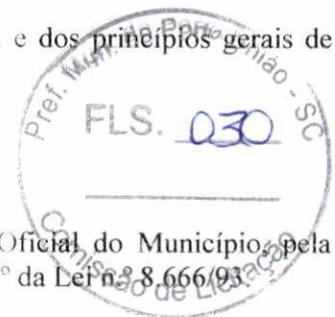
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04(quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Assinatura e CPF

2ª

Assinatura e CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II – MODELO DE GUIA DE REMOÇÃO DE VEÍCULO

Deverão ser confeccionados blocos de Auto de retirada de veículo de circulação (GRV) com 03 (três) vias numeradas seqüencialmente, sendo uma via do proprietário (1ª via), uma via para DEMUTRAN-PU (2ª via) e uma via fixa no bloco (3ª via):

AUTO DE RETIRADA DE VEÍCULO DA CIRCULAÇÃO							
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO							
PLACA	MUNICÍPIO	UF	MARCA/MODELO	ESPECIE	CATEGORIA		
LOCAL DA INFRAÇÃO							
RUA		MUNICÍPIO		DATA	HORA		
IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR							
NOME			CIDADE				
ENDEREÇO		BAIRRO		ESTADO			
MOTIVO DO RECOLHIMENTO							
OBSERVAÇÃO:							
CONDIÇÕES DO VEÍCULO NO LOCAL DA INFRAÇÃO							
SIM	NÃO	AVARIAS DO VEÍCULO					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	FAROL DE MILHA NEBLINA					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	AUTO FALANTE					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	EXTINTOR					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	BATERIA					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	MACACO					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	CALHAS					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	PNEUS SOBRESSALENTE					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	CINTO DE SEGURANÇA					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	RÁDIO					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	CHAVE DE FENDA					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	TRIÂNGULO					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	CHAVE DE RODA					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	TOCA-FITA					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	ESPELHO EXTERNO					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	ANTENA					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	TAPETE DE BORRACHA					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	OUTROS					
		Nº DO CHASSI					
		HODRÔMETRO					
		PNEUS	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> LISO	<input type="checkbox"/> CORTADO		
		COMBUST.	<input type="checkbox"/> VAZIO	<input type="checkbox"/> 1/4	<input type="checkbox"/> 1/2	<input type="checkbox"/> 3/4	<input type="checkbox"/> CHEIO
TRANSPORTE DO VEÍCULO							
CONDUTOR		RG	<input type="checkbox"/> GUINCHADO	<input type="checkbox"/> REBOCADO	<input type="checkbox"/> COMBOIO		
OBSERVAÇÃO							
AGENTE DE TRÂNSITO			CONDUTOR				
NOME		MAT.	ASS.		RG		
RECIBO							
RECEBI O VEÍCULO NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE FOI RETIRADO DA CIRCULAÇÃO.							
ASS.		Nº RG/CI	CANOINHAS-SC		/ / 20		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

A(nome da empresa), com CNPJ nº/0001-__, com endereço a Rua Bairro, na cidade de, estado de, através de seu representante legal Sr., com CPF nº - , (número de telefone, e mail) vem pela presente apresentar sua Proposta Comercial para prestação de Serviço Público de recepção, transporte e guarda de veículos aprendidos e/ou removidos, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0**/2018, como segue:

Nos propomos a repassar mensalmente à Prefeitura do Município de Porto União/SC% (X por cento) do nosso faturamento mensal.

Período de concessão de 5 anos.

Validade da proposta de 60 dias decorridos.

...(CIDADE)....., de de 2018.

assinatura
CNPJ da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0**/2018

A(nome da empresa), com CNPJ nº ____/0001-__, com endereço a Rua, Bairro, na cidade de, estado de, através de seu responsável Sr., com CPF nº ____-__, vem pela presente DECLARAR que tomou conhecimento das condições gerais da Concessão de prestação de Serviço Público de recepção, transporte e guarda de veículos apreendidos e/ou removidos, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0**/2018.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0**2018.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017.

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0**/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ***/2018

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IX – Lei Municipal nº 3727/2010 e Decreto nº 699 de 20/04/2015

LEI Nº 3.727, de 06 de abril de 2010.

Dispõe sobre a guarda, o depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Município de Porto União e a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, localizada neste Município, na forma da legislação vigente, autorizados a proceder a guarda, depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, nas vias públicas abertas à livre circulação deste Município.

Art. 2º O serviço municipal de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito de veículos automotores consiste na manutenção de guinchos e pátios de recolhimento, mediante a cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária dos veículos, cujos valores estão fixados no artigo 9º desta Lei.

Art. 3º A exploração deste serviço poderá ser realizada diretamente ou de forma delegada a terceiros, através de procedimento licitatório, pessoas jurídicas de direito privado, mediante permissão, autorização ou concessão, as quais, na hipótese, serão as responsáveis pelos serviços criados por esta Lei.

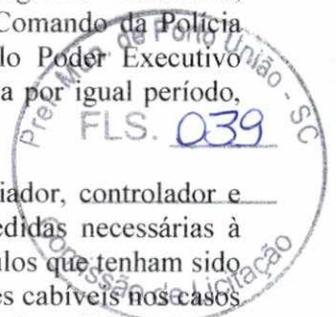
Parágrafo único. Nos casos de interesses coletivos, difusos ou emergência transitória, devidamente demonstrada através de documento expedido pela CIRETRAN ou pelo Comando da Polícia Militar de Porto União, esta delegação poderá ser autorizada, a título precário, pelo Poder Executivo Municipal, não podendo ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o interesse público justifique.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Trânsito do Município, órgão gerenciador, controlador e executor das atividades de trânsito em todo o território municipal, a adoção das medidas necessárias à implementação dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito de veículos que tenham sido recolhidos por infrações de trânsito e aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis nos casos decorrentes de infrações de trânsito, oriundas de circulação, estacionamento e parada nas vias públicas.

Art. 5º Caso a exploração deste serviço seja realizada por terceiro, mediante delegação do Poder Público Municipal, o explorador dos serviços deverá cumprir, cumulativamente, no mínimo os seguintes itens:

I- ter um local apropriado, na área urbana do Município, com o devido alvará de licença para localização e funcionamento e “habite-se”, cercado, iluminado, com escritórios, banheiros e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, a fim de atender, tanto os agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, assim definidos em Lei, quanto o público em geral, inclusive na hipótese de realização de leilão;

II- zelar pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

III- ter uma área coberta, que proporcione o abrigo de, no mínimo, 50 (cinquenta) automóveis e 50 (cinquenta) motocicletas, e ainda um pátio que possa abrigar no mínimo 150 (cento e cinquenta) veículos;

IV- receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, excetos àqueles de tração animal;

V- liberar o veículo somente para seu proprietário, sendo imprescindível apresentação de Carta de Liberação expedida pelo Chefe da CIRETRAN com sede no Município ou por pessoa por este designada, uma vez atendidas às exigências da Legislação de Trânsito;

VI- possuir livro de registro diário, do qual devem constar, cumulativamente, no mínimo os seguintes dados:

a) identificação do veículo recebido;

b) nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;

c) data e horário de recebimento;

d) nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade de Trânsito responsável pela medida administrativa;

e) data e saída do veículo;

f) outros dados que se façam necessários.

VII- não explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros.

§ 1º O explorador desta atividade sujeitar-se-á a inspeções realizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Comandante da Organização Policial Militar local, Chefe da CIRETRAN ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos neste Diploma Legal.

§ 2º O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei sujeitará o referido explorador às sanções e penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 8987/95 e suas respectivas alterações, bem como demais legislações pertinentes.

§ 3º Entende-se por agente fiscalizador e autoridade de trânsito, todo aquele que, de uma forma ou de outra, contribua, dentro dos limites de sua competência, para o disciplinamento e fiscalização no que tange à matéria de trânsito.

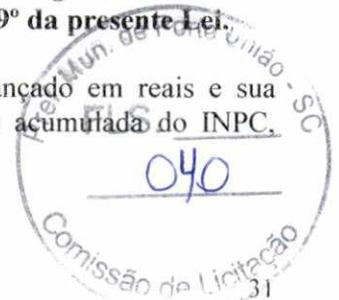
Art. 6º O disposto no artigo anterior aplica-se também ao Município e à CIRETRAN, no caso de exploração direta.

Art. 7º Para fins de cumprimento da Legislação de Trânsito, o serviço de remoção de veículos ao depósito de que trata esta Lei, deverá ser feito por pessoas jurídicas de direito privado credenciadas junto ao Departamento de Trânsito do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fixará, por Decreto, os requisitos necessários para o credenciamento, operação e outras condições de funcionamento dos serviços de que trata este artigo.

Art. 8º As tarifas cobradas relativas aos serviços de remoção, guarda, depósito e estadia dos veículos são resultado da média aritmética dos preços de mercado praticados na região, como forma de manter o equilíbrio e uma faixa adequada ao mercado, e estão fixadas no art. 9º da presente Lei.

§ 1º O valor das tarifas a que se refere o *caput* deste artigo será lançado em reais e sua atualização monetária, a cada período de 12 (meses) será realizada pela variação acumulada do INPC, calculado e divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

§ 2º As tarifas de remoção, estadia, depósito e guarda do veículo junto ao pátio de depósito serão cobradas do seu proprietário a partir do momento em que se proceder a apreensão e conseqüente remoção até a data da efetiva liberação.

§ 3º A apreensão e remoção consistem no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução até o local de depósito do mesmo.

§ 4º A guarda, depósito e estadia consistem na manutenção do veículo removido ou apreendido em instalações do poder público ou de empresa contratada, onde garanta-se a segurança ao patrimônio particular.

§ 5º A diária de custódia consiste na tarifa de manutenção diária do veículo sob custódia do poder público ou de empresa contratada, e será contada do dia de remoção do veículo até a data da efetiva retirada do mesmo.

§ 6º A diária de custódia será calculada por dia, sendo considerada desde a data de remoção até a da efetiva retirada do veículo retido.

Art. 9º Fica fixada a tarifa para cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme abaixo:

I- Remoção:

Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 75,00
Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 85,00
Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	R\$ 130,00

II- Guarda e Depósito:

Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 18,00
Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 28,00
Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	R\$ 45,00

III- Custódia Diária:

Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 8,00
Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 10,00
Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	R\$ 20,00

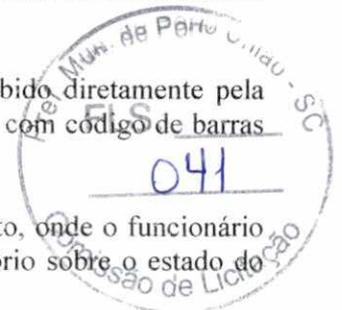
Art. 10. Ao Departamento de Trânsito do Município caberá fiscalizar os serviços criados por esta Lei, de acordo com a legislação em vigor, em especial o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 11. A remoção somente poderá ser efetuada pelo Poder Público ou pela empresa contratada para tal finalidade, na presença e com a prévia autorização do agente fiscalizador ou autoridade de trânsito responsável pela autuação.

Art. 12. Em nenhuma hipótese o pagamento das tarifas poderá ser recebido diretamente pela empresa contratada, devendo esta possuir sistema de cobrança bancária automatizado, com código de barras e identificação específica do proprietário e veículo apreendido.

Art. 13. Os veículos apreendidos serão encaminhados ao pátio de depósito, onde o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial.

Art. 14. A liberação do veículo se dará mediante a apresentação, pelo proprietário, de guia ou boleto bancário devidamente autenticado junto à instituição financeira ou estabelecimento similar e de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CARTA DE LIBERAÇÃO expedida pela CIRETRAN, com a autorização com vista à liberação e retirada do mesmo.

Art. 15. Ficam isentos de pagamento das tarifas do serviço os proprietários de veículos apreendidos por motivo de furto ou roubo.

Art. 16. Em caso de delegação pelo Poder Público Municipal, a empresa contratada manterá, durante todo tempo da autorização, permissão ou concessão, seguro total de responsabilidade civil destinado a cobrir eventuais prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros), morais e contra terceiros, nos veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade.

Art. 17. O Departamento de Trânsito do Município poderá autorizar pontos para localização de equipamentos destinados à execução do serviço, fora do pátio de depósito de veículos, destinados a agilizar o procedimento de retenção, apreensão e remoção.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, mediante prévio aviso, o Departamento de Trânsito do Município poderá requisitar a presença de pessoal e equipamentos da empresa contratada para atender a operações especiais.

Art. 18. Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública, cujo montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem:

- I- custas do leiloeiro;
- II- custas administrativas do processo de hasta pública com editais, publicações, correspondências e outros;
- III- despesas decorrentes dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda, estadia e depósito;
- IV- quitação da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais; e,
- V- o saldo restante, se houver, será depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

Art. 19. Em caso de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no § 5º do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá expedir Decretos e/ou Resoluções regulamentando as disposições da presente Lei.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de abril de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração,
Esporte e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DECRETO Nº 699, de 20 de abril de 2015.

Dispõe sobre a atualização monetária das “Tarifas de remoção, guarda, depósito e estadia de veículos apreendidos” em vias públicas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 84, inciso I, alínea “m”, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o Art. 8º, § 1º da Lei Municipal nº 3.727, de 06 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º As Tarifas constantes do Art. 9º, Incisos I, II e III terão reajuste de 8,41% (oito vírgula quarenta e um por cento), de acordo com a variação do INPC de abril de 2014 a março de 2015, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Fica fixada a tarifa para cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme abaixo:

I - Remoção:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 102,72;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 116,41;
c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	R\$ 178,04.

II - Guarda e Depósito:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 24,65;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 38,34;
c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	R\$ 61,63.

III - Custódia Diária:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 10,95;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 13,69;
c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	R\$ 28,68.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de abril de 2015.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças
e Contabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ***/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 0***/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2018.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



Ilmo. Sr. Miguel Chokailo Neto

DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto 046/2017)

Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 102/2018

Modalidade Concorrência n.º 002/2018

PARECER JURÍDICO (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Concorrência, com adjudicação adotando o critério de maior oferta, destinado à outorga em regime de concessão, dentro do território do Município de Porto União-SC, da execução do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos e/ou removidos, cujos condutores cometeram infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei n.º 9.503/97, na forma prevista no art. 175 da Constituição Federal e da Lei n.º 8.987/95.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (concorrência, tipo “menor preço por empreitada global”), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **30 dias** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso I, do §2º, do artigo 21, da Lei n.º 8.666/1993.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 16 de maio de 2018.

Juliana Hochstein Posenatto
Juliana Hochstein Posenatto

OAB/SC 22.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2018

CONCORRÊNCIA 002/2018

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS IRREGULARES NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2018

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018

CONCORRENCIA 002/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS IRREGULARES NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 83.102.541/0001-58, com sede na cidade de Porto União/SC, na Rua Padre Anchieta 126, Centro, torna público que fará realizar no **dia 19 de junho de 2018, as 13:30 horas**, na sede da prefeitura do município, a abertura das propostas, relativamente ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS IRREGULARES NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, nos termos da lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Municipal n.º 3727/2010, e de acordo com as cláusulas e condições, constantes deste Edital.

Os envelopes **HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**, serão recebidos até as 13:30 horas do dia **19 de junho de 2018**, no setor de protocolo desta Prefeitura, localizado no prédio da Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União/SC, e serão abertos no mesmo dia as 13:30 horas na Sala de Licitações no endereço acima.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (042) 3523-1155, no horário das 13:00 às 17:30 no Departamento de Licitações.

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 A presente Concorrência é regida por Normas contidas neste Edital, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal n.º 3727/2010.

1.2 Para efeito de julgamento, esta Licitação enquadra-se no tipo "**MAIOR OFERTA**", conforme definido no Inciso II, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98, combinado com as disposições do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

1.3 Fazem parte integrante e indissociável deste edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Minuta do Termo de Concessão;
- b) Anexo II - Modelo de Formulário de Apreensão / Recepção - GRV;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Conhecimento de condições de Edital;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de empregados menores;
- f) Anexo VI – Declaração dos Índices do Balanço Patrimonial;
- g) Anexo VII – Modelo declaração de fato superveniente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui em seu Quadro Societário Parlamentares de Qualquer Esfera do Governo;
- i) Anexo IX - Lei Municipal nº 3727/2010 e Decreto nº 699/2015;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Idoneidade.

2. OBJETO

2.1 O objeto desta concorrência é a outorga em regime de CONCESSÃO, dentro do território do Município de Porto União/SC, da execução do serviço de recepção, transporte e guarda de veículos irregulares nos limites do município de Porto União cometeram infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, na forma prevista no art. 175 da Constituição Federal e Lei nº 8.987, de 13. 02.95.

2.2 O horário para liberação dos veículos recolhidos será das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

2.3 Demais condições da CONCESSÃO constam da Minuta do Contrato de Concessão, que compõe o Anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência todas as empresas que preencham os requisitos abaixo estipulados:

3.1.1. Possuam Capital Social integralizado e registrado de, no mínimo 5% (cinco) do valor da presente licitação;

3.1.2. Desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.3. Atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.2 - Não será permitido o consórcio de empresas para exploração desta concessão;

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

3.3.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

3.3.2 - Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3.3.3 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores da Administração Municipal direta ou indireta.

3.5 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 As empresas licitantes deverão apresentar a documentação e propostas em 02 (dois) envelopes opacos separados, fechados, o primeiro contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** conforme item 5 deste edital, o segundo – **PROPOSTA COMERCIAL** - elaborada em conformidade com o item 6 deste edital.

4.2 Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0***/2018

OBJETO: Concessão para a execução do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / E MAIL

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0**/2018

OBJETO: Concessão para a execução do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / E MAIL

4.3 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via – conforme modelo constante no ANEXO III, onde o percentual ofertado repassado ao município deverá ser de **NO MÍNIMO** 10% (dez) por cento em proposta sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.1 O ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos necessários para a habilitação da LICITANTE, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, compreendendo:

- I - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II - Documentação relativa à regularidade fiscal;
- III - Qualificação técnica;
- IV - Documentação relativa à qualificação econômica financeira.
- V – Declarações constantes do item 5.6.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.2.5 Certidão da Junta Comercial do Estado (com data de emissão de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame).

5.3. REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.2 Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

5.3.3 Certidão Negativa de Débito Estadual;

5.3.4 Certidão Negativa de Débito Municipal;

5.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Declaração do proponente de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que aceita os termos do edital e da minuta do instrumento de termo de concessão.

5.4.2 Declaração de que se compromete a iniciar a operação dos serviços no prazo de no máximo 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Concessão.

5.4.3 Declaração de que terá disponível, pelo menos um veículo plataforma para transporte de veículos leves e motos e outro caminhão guincho para veículos pesados.

5.4.4 Declaração de que a proponente atende integralmente a Lei Municipal nº 3727/2010, especialmente o artigo 5º da mesma.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social**) de 2017 já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$



5.5.2 Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.5.3 Certidão Negativa de falência ou Concordata expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões emitidas com mais de 30 (trinta) dias contados da data da expedição pelo cartório, em relação à data da entrega dos envelopes.

5.5.4 Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco) por cento sobre o valor da presente licitação que é estimado em R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).

5.6 DECLARAÇÕES

5.6.1 Declaração de conhecimento das condições do Edital, conforme anexo IV;

5.6.2 Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito), conforme Anexo V.

5.6.3 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo IV.

5.6.4. Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, conforme modelo constante do Anexo VIII.

5.6.5 Declaração de Cota, informando que o pátio se encontra acima do nível 747,50 m (declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Porto União através de seu setor competente), acompanhada da cópia atualizada do Registro de Imóveis para comprovar a propriedade ou em caso de locação deverá vir acompanhado também do seu respectivo contrato de aluguel.

5.6.6 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal - (Modelo constante do Anexo X do Edital).

5.6.7. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Porto União, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6. DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter os documentos necessários para a classificação da LICITANTE:

6.1 Proposta Comercial

6.1.1 - Carta de apresentação da proposta conforme **ANEXO III**, contemplando o percentual ofertado do faturamento mensal a ser repassado ao Município de Porto União/SC, que deverá ser de no **MÍNIMO 10%** (DEZ POR CENTO).



7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.1 - O Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação, Envelope nº 2 - Proposta Comercial, serão recebidos até as 13:30 horas do dia 19 de junho de 2018, no Setor de protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Padre Anchieta 126, Centro.

7.2 – As 13:30 horas do mesmo dia, a Comissão Permanente de Licitações, procederá a abertura do Envelope nº 1 - Documentação, cujas folhas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes à sessão pública;

7.2.1 - Recomenda-se a participação de um dos representantes credenciados pelas empresas, preferencialmente os mesmos, em todas as sessões da presente licitação.

7.3 - A Comissão julgará a habilitação de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no item 9, e o resultado será comunicado às licitantes na mesma ou em outra sessão pública ou através de publicação ou ofício.

7.3.1 - Os envelopes nº 2, contendo as propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidos, inviolados, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.4 - Caso os Envelopes nº 2 - Proposta - não sejam abertos na sessão de abertura dos Envelopes nº 1, eles serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes, e mantidos sob a guarda da Comissão de Licitação até a data de abertura dos mesmos.

7.5 - Após a divulgação da habilitação e transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, dar-se-á a abertura dos Envelopes nº 2, contendo a proposta comercial dos licitantes julgados habilitados na documentação. As propostas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

7.5.1 - Somente serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta comercial dos licitantes - julgados habilitados na Documentação.

7.5.2 - Os Envelopes nº 1 - Habilitação e nº 2 - Proposta - poderão ser abertos no mesmo ato público da divulgação da habilitação ou em ato público específico para tal fim.

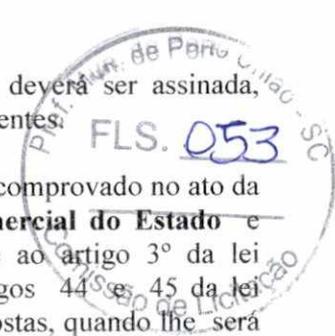
7.5.3 - Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as condições de habilitação.

7.6 - A Comissão julgará as propostas de preço de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no item 9, comunicando o seu resultado aos licitantes em conformidade com o sub-item 7.3.

7.7 De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada, obrigatoriamente pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes.

7.8 Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de **Certidão da Junta Comercial do Estado** e análise da Demonstração do Resultado do Exercício (para comprovar que atende ao artigo 3º da lei 123/2006) e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44º e 45 da lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

7.9 Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8. HABILITAÇÃO

8.1 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que:

8.1.1 - Apresentarem, com exatidão, todos os documentos solicitados no item 5 deste edital.

8.1.2 - Não fizeram quaisquer referências a preços na documentação apresentada.

8.2 - Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, isto é, as licitantes não poderão retirar os seus envelopes nº 2 - Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação, que então os devolverão devidamente inviolados.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 - Não atenderem as exigências legais e as exigências deste edital;

9.1.2 - Se mostrarem manifestadamente inexecutáveis;

9.1.3 - Apresentarem oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas propostas de outras licitantes;

9.1.4 - Apresentarem condicionantes não previstas no edital, para viabilizarem a execução dos serviços;

9.2 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta que apresentar a **MAIOR OFERTA**, com relação ao percentual do faturamento mensal a ser repassado ao Município de Porto União/SC, que deverá se de no **MÍNIMO 10%** (dez por cento).

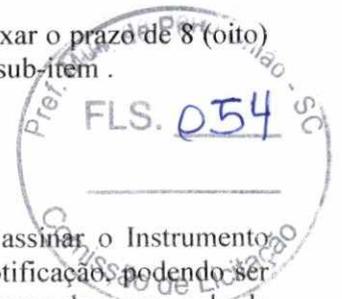
9.3 De todos os procedimentos e decisões tomadas nas reuniões serão lavradas atas, encerrando-se em seguida a reunião, tendo a comissão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o nome do vencedor.

9.4 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão Especial de Licitação promoverá o desempate pela empresa de melhor situação financeira e patrimonial.

9.5 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas no sub-item .

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 A licitante adjudicatária desta Concorrência será notificada, por escrito para assinar o Instrumento Contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.1.1 A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, decairá do direito à contratação, além de sofrer a aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 O edital de licitação e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br

11.2 No ato de recebimento do edital da licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões e/ou imperfeições no mesmo.

11.3 As licitantes deverão analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a concorrência, levantado todas as dúvidas ou falhas nos documentos, de forma que sejam elucidadas as pendências antes da entrega dos envelopes, não podendo alegar, posteriormente, omissões, desconhecimento de condições e/ou imperfeições nos elementos do edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos deverão ser interpostos na forma do artigo 109 da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão da Licitação, que, na situação de regular recebimento, procederá à intimação das demais LICITANTES, para a oportunidade de defesa ou impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

12.3 Produzidas as razões pertinentes ou manifestado desinteresse em fazê-lo pelas LICITANTES intimadas, mesmo antes do término do prazo ou se exaurido na sua totalidade, a Comissão de Licitação apreciará a questão, podendo reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis. Na hipótese de manter o julgamento, dentro do prazo mencionado a Comissão de Licitação remeterá o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, para o fim de apreciação e decisão, em 5 (cinco) dias úteis a contar do recolhimento do expediente recursal.

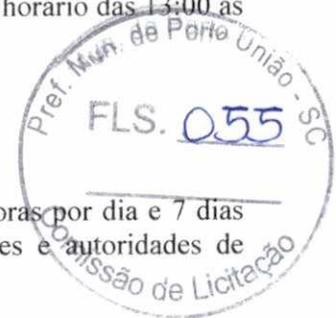
12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.5 Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, no horário das 13:00 as 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá ter suas atividades de remoção de veículos 24 horas por dia e 7 dias por semana em caráter ininterrupto, a fim de atender, tanto os agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, assim definidos em Lei, quanto o público em geral.

13.1.1 A operação consiste na remoção através da utilização de veículos plataforma auto carregáveis para transporte de veículos leves e motos e de guincho para veículos pesados (ônibus, caminhões), a guarda e a liberação dos veículos de infratores da Legislação de Trânsito em Pátio de Recolhimento cercado conforme descrito no escopo deste edital, em conformidade com as determinações da autoridade de trânsito e órgãos fiscalizadores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.1.2 O serviço de remoção será feito através de veículos plataforma auto carregáveis e/ou guincho de propriedade da Concessionária ou por ela contratados, para o Pátio de Recolhimento, onde o veículo permanecerá até a liberação ou transferência para outro local determinado pelo Município, sem prejuízo das taxas já acumuladas e devidas.

13.1.3 Serão de responsabilidade da Concessionária, quaisquer danos comprovados aos veículos removidos, até a entrega deste ao proprietário ou transferência para outro local.

13.4 A empresa concessionária deverá manter, durante todo o tempo da concessão, seguro total de responsabilidade civil destinado a cobrir eventuais prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros), morais e contra terceiros, nos veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade.

13.5 Para cada veículo removido, a concessionária deverá emitir a GRV - Guia de Remoção de Veículo, que espelhará a condição do veículo no ato da recepção/remoção. Esta guia deverá ser preenchida para cada veículo no ato de recepção/remoção, em 03 (três) vias com a seguinte destinação:

1ª via – Condutor do veículo;

2ª via - Polícia Militar;

3ª via - Fixa no Bloco para a Concessionária.

13.5.1 Na mesma Guia de Remoção de veículo deverá constar, expressamente, que os veículos removidos e não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias serão levados à hasta pública, nos termos do que dispõe o artigo 18 da Lei Municipal nº 3727/2010.

13.6 Durante o período em que perdurar a concessão, a concessionária deverá zelar pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário.

13.7 Para o desenvolvimento dos serviços objetos da presente concessão, a concessionária deverá ter uma área coberta, que proporcione o abrigo de, no mínimo, 50 (cinquenta) automóveis e 50 (cinquenta) motocicletas, e ainda um pátio que possa abrigar no mínimo 150 (cento e cinquenta) veículos.

13.8 A concessionária deverá receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, exceto àqueles de tração animal.

13.9 A concessionária deverá liberar o veículo somente para seu proprietário, sendo imprescindível apresentação de Carta de Liberação expedida pelo Chefe da CIRETRAN com sede no Município ou por pessoa por este designada, uma vez atendidas às exigências da Legislação de Trânsito.

13.10 A concessionária deverá possuir livro de registro diário, do qual devem constar, cumulativamente, no mínimo os seguintes dados:

- a) identificação do veículo recebido;
- b) nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;
- c) data e horário do recebimento;
- d) nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade de trânsito responsável pela medida administrativa;
- e) data e saída do veículo;
- f) outros dados que se façam necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.11 Para cada veículo apreendido e encaminhado ao pátio de depósito, o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial.

13.11 A concessionário não poderá, em hipótese alguma, explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros.

13.12 A concessionária deverá manter sob sua guarda registro fotográfico digital de boa qualidade, com pelo menos duas fotos para cada veículo – segundo eixo diagonal da frente para trás (frente e lateral do motorista) e de trás para frente (traseira e lateral do passageiro) passando pela posição do motorista – e caso haja avarias ou danos no veículo, de cada um destes pontos.

13.13 A **CONCESSIONÁRIA** deverá ter software legalizado para controle e registro de suas atividades objeto desta concessão, bem como backup diário para salvaguardar estes registros, que deverão conter todas as informações para perfeito controle das operações.

13.14 Promover a entrega do veículo mediante documentação pertinente e quitação de débitos relativo aos serviços da Concessão (guincho e estadias).

13.15 Cobrar o valor das tarifas fixadas pela Administração Municipal.

13.16 A **CONCESSIONÁRIA** deverá possuir monitoramento do local via câmeras sendo que as imagens deverão ser disponibilizadas ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO em todos os seus pontos, via conexão de rede.

13.17 A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer relatórios mensais da receita, contendo a relação dos veículos liberados e de todos os valores cobrados pelo serviço.

13.18 – A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela guarda dos veículos que ora se encontram apreendidos, num total estimado de 750 (setecentos e cinquenta) carros e 280 (duzentos e oitenta) motos.

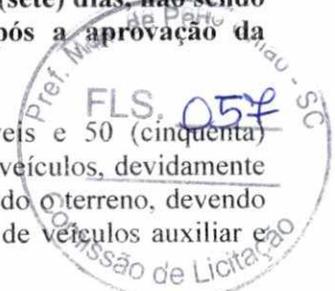
14 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1 A GRV - Guia de Remoção de Veículo, deverá ser conforme Modelo apresentado no Anexo II, bem como deverá ser feita na presença de Policial Militar ou de Agente Municipal de Trânsito, que assinará a mesma, juntamente com o responsável pela remoção e o condutor do veículo, além da obrigatoriedade do registro fotográfico do estado geral do veículo;

14.2 O projeto de execução e/ou implantação do Pátio deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Diretor do órgão municipal de trânsito em até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de concessão, sendo que após a aprovação o mesmo deverá iniciar a operação em 07 (sete) dias, não sendo aprovado, o projeto terá o prazo de 07 (sete) dias para readequação e após a aprovação da readequação terá o prazo de 07 (sete) dias para inicia a operar, e deverá conter:

a) Área coberta que proporcione abrigo de no mínimo 50 (cinquenta) automóveis e 50 (cinquenta) motocicletas e ainda um pátio que possa abrigar no mínimo 150 (cento e cinquenta) veículos, devidamente cercado de forma que obstrua a visão com no mínimo 2,5 metros de altura circundando o terreno, devendo possuir 01 portão de entrada/saída de veículos principal, 01 portão de entrada/saída de veículos auxiliar e ainda 01 portão para entrada e saída de pessoas.

b) Instalações para administração, controle e segurança, com sanitários separados para funcionários e visitantes, sala de espera para visitantes, devendo o local apresentar bom aspecto visual e de conservação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

bem como deverá possuir placa de publicidade/identificação com dimensões mínimas de 1 mt de altura por 1,3 mt de comprimento.

c) Iluminação de boa qualidade para segurança noturna;

d) Preparação adequada do solo com nivelamento, compactação e espalhamento de brita ou outro material compatível, ou pavimentação do solo;

e) O pátio deverá ter localização próxima ao centro urbano e dispor de transporte regular frequente para facilitar o atendimento de proprietários de veículos apreendidos;

f) O pátio deverá estar acima do nível da cota 747,50 m.

14.3 Serão de exclusiva responsabilidade da concessionária o ônus de danos causados a terceiros decorrente de suas atividades, bem como os pagamentos da mão de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, contas de telefone, água, força de luz, impostos, contribuições, tarifas e taxas incidentes sobre a construção, implantação, operação do sistema de remoção e guarda de veículos removidos, bem como as despesas decorrentes de concessão.

14.4 A concessionária sujeitar-se-á a inspeções realizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Comandante da Organização Policial Militar local, Chefe da CIRETRAN ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos neste Diploma Legal.

14.5 A liberação do veículo se dará mediante a apresentação, pelo proprietário, de guia ou boleto bancário devidamente autenticado junto à instituição financeira ou estabelecimento similar e de carta de liberação expedida pelo CIRETRAN, com a autorização com vista à liberação e retirada do mesmo.

14.6 O Departamento de Trânsito do Município poderá autorizar pontos para localização de equipamentos destinados à execução do serviço, fora do pátio de depósito de veículos, destinados a agilizar o procedimento de retenção, apreensão e remoção.

14.6.1 Em caráter excepcional, mediante prévio aviso, o Departamento de Trânsito do Município poderá requisitar a presença de pessoal e equipamentos da empresa concessionária para atender a operações especiais.

14.7 – A concessionária deverá ter pleno conhecimento cumprir rigorosamente o Art. 5º da Lei 3.727/2010.

15. DA RESCISÃO

15.1 A Concessionária, no ato da rescisão por culpa ou solicitação, entregará à Prefeitura e/ou Empresa que lhe suceder cópia de toda a documentação de controle dos veículos em sua guarda.

15.2 Não será permitida a transferência da concessão objeto do presente certame licitatório.

16. DO PRAZO DA CONCESSÃO

16.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE CONCESSÃO É DE 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.

17. DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.1 Caberá mensalmente ao Município o valor de no **MÍNIMO** “10” % (dez por cento) da arrecadação mensal relativa a atividade desta concessão e mais 5% de ISS (Imposto Sobre Serviços) ficando a futura **CONCESSIONÁRIA** como FIEL DEPOSITÁRIA das importâncias pertencentes ao Município, até a data do efetivo pagamento mensal pela outorga da concessão, nos termos contratuais.

17.2 A **CONCESSIONÁRIA** apresentará relatório sintético aos Fiscais de Tributos do Município para fins de emissão da guia de recolhimento do valor devido até o segundo dia para que seja pago até o sétimo dia útil do mês subsequente, cabendo juros de mora e multa de 2%; e cópia do mesmo juntamente com relatório discriminado de todas as atividades ao Diretor de Trânsito do Município.

17.3 Serão competentes os Fiscais de Tributos do Município para verificação de registros Fiscais e CONTÁBEIS da Concessionária, e o Diretor de Trânsito e Fiscais de Posturas Municipais para fiscalização dos serviços prestados em regime de concessão.

18. DAS TARIFAS: VALORES EM REAIS

18.1 As tarifas cobradas relativas aos serviços de remoção, guarda, depósito e estadia dos veículos são resultado da média aritmética dos preços de mercado praticados na região, como forma de manter o equilíbrio e uma faixa adequada ao mercado, e estão fixadas no item 18 do presente edital.

18.1.1 O valor das tarifas a que se refere o *caput* deste artigo será lançado em reais e sua atualização monetária, a cada período de 12 (doze) meses será realizada pela variação acumulada do INPC, calculado e divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.1.2 As tarifas de remoção, estadia, depósito e guarda do veículo junto ao pátio de depósito serão cobradas do seu proprietário a partir do momento em que se proceder a apreensão e conseqüente remoção até a data da efetiva liberação.

18.1.3 A apreensão e remoção consistem no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução até o local de depósito do mesmo.

18.1.4 A guarda, depósito e estadia consistem na manutenção do veículo removido ou apreendido em instalações da concessionária, onde se garanta a segurança ao patrimônio particular.

18.1.5 A diária de custódia consiste na tarifa de manutenção diária do veículo sob custódia da concessionária, e será contada do dia da remoção do veículo até a data da efetiva retirada do mesmo.

18.1.6 A diária de custódia será calculada por dia, sendo considerada desde a data de remoção até a da efetiva retirada do veículo retido.

18.2 Fica fixada a tarifa para cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme abaixo:

I - Remoção:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 102,72;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 116,41;
c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus	R\$ 178,04.

II - Guarda e Depósito:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 24,65;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 38,34;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus R\$ 61,63.

III - Custódia Diária:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R\$ 10,95;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário R\$ 13,69;
c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus R\$ 28,68.

18.3 Em nenhuma hipótese o pagamento das tarifas poderá ser recebido diretamente pela concessionária, devendo esta possuir sistema de cobrança bancária automatizado, com código de barras e identificação específica do proprietário e veículo apreendido.

18.4 Ficam isentos de pagamento das tarifas do serviço os proprietários de veículos apreendidos por motivo de furto ou roubo.

18.5 – **FICA ESTIMADO O VALOR DE R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) PARA FINS DE CONTRATO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.**

19. DAS SANÇÕES

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.1. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

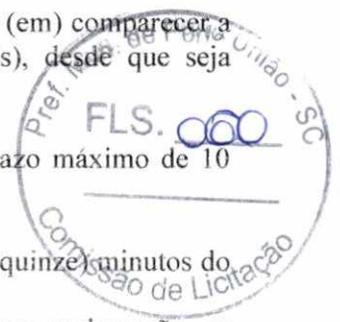
20.1 Se, por qualquer motivo, o(s) representante(s) das empresas participantes não puder(em) comparecer a alguma sessão desta licitação, será permitida a nomeação de outro(s) representante(s), desde que seja apresentada nova carta de credenciamento.

20.2 Caso as **LICITANTES** inabilitadas não retirarem os respectivos envelopes no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação do Processo Licitatório, serão os mesmos incinerados.

20.3 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

20.4 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.5 O Pátio de Recolhimento, bem como o serviço de remoção de veículos funcionarão 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente.

20.6 Quaisquer esclarecimentos sobre os termos do presente edital e outras informações a respeito, deverão ser solicitados por escrito até o segundo dia útil anterior à data da apresentação da proposta ao Departamento de Licitações do Município, no endereço já mencionado, através de documento devidamente protocolado no Setor de Protocolo do Município, na sede da Prefeitura Municipal no horário das 13:00 as 17:30 horas e das de segunda à sexta-feira.

20.7 Somente serão respondidas as dúvidas e solicitação de esclarecimentos e de informações adicionais encaminhadas até o segundo dia útil anterior, inclusive, à data marcada para a entrega dos envelopes de documentos e propostas.

20.8 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

20.9 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.10 Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

20.11 O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

20.12 O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

20.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União/SC, 16 de maio de 2018


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta 126, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, doravante *********, brasileiro, casado, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº, Bairro _____, cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Sr. _____, conforme Processo Licitatório nº *********, Concorrência Nº *********, têm entre si justa e acordada, na melhor forma de direito, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a outorga em regime de **CONCESSÃO**, dentro do território do Município de Porto União/SC, da execução do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos irregulares nos limites do município de porto união previstas no Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, na forma prevista no art. 175 da Constituição Federal e Lei nº 8.987, de 13. 02.95.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual. para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Concorrência ***/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta **da CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DAS TARIFAS E DO REAJUSTE

Pela outorga da Concessão, objeto do presente Edital, a Concessionária repassará à Concedente o percentual de X% POR CENTO a título de remuneração e mais 5% de ISSQN, referente a tributação dos serviços prestados.

§ 1º - Caberá mensalmente ao Município o valor de X% (x por cento) da arrecadação mensal relativa a atividade desta concessão, mais 5% de ISS (Imposto Sobre Serviços) ficando a futura **CONCESSIONÁRIA** como FIEL DEPOSITÁRIA das importâncias pertencentes ao Município até a data do efetivo pagamento mensal pela outorga da concessão, nos termos contratuais.

§ 2º - A **CONCESSIONÁRIA** apresentará relatório sintético aos Fiscais de Tributos do Município para fins de emissão da guia de recolhimento do valor devido até o segundo dia para que seja pago até o sétimo dia útil do mês subsequente, cabendo juros de mora e multa de 2%; e copia do mesmo juntamente com relatório discriminado de todas as atividades ao Diretor de Trânsito do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

§ 3º - DAS TARIFAS: VALORES EM REAIS.

I - Remoção:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 102,72;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 116,41;
c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus	R\$ 178,04.

II - Guarda e Depósito:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 24,65;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 38,34;
c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus	R\$ 61,63.

III - Custódia Diária:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 10,95;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 13,69;
c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus	R\$ 28,68.

§ 4º - A cada período de 12 (doze) meses será feita a atualização monetária dos valores, a qual será realizada pela variação acumulada do INPC, calculado e divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ATENDIMENTO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar início aos serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias após a **APROVAÇÃO** do projeto de implantação do pátio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

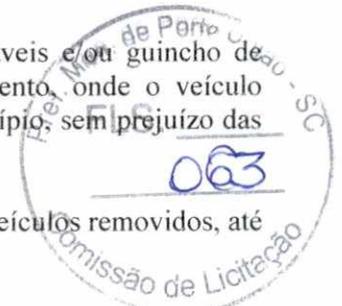
I - A **CONCESSIONÁRIA** deverá ter suas atividades de remoção de veículos 24 horas por dia e 7 dias por semana em caráter ininterrupto, a fim de atender, tanto os agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, assim definidos em Lei, quanto o público em geral.

II - A operação consiste na remoção através da utilização de veículos plataforma auto carregáveis para transporte de veículos leves e motos e de guincho para veículos pesados (ônibus, caminhões), a guarda e a liberação dos veículos de infratores da Legislação de Trânsito em Pátio de Recolhimento cercado conforme descrito no escopo deste edital, em conformidade com as determinações da autoridade de trânsito e órgãos fiscalizadores.

III - O serviço de remoção será feito através de veículos plataforma auto carregáveis e/ou guincho de propriedade da Concessionária ou por ela contratados, para o Pátio de Recolhimento, onde o veículo permanecerá até a liberação ou transferência para outro local determinado pelo Município, sem prejuízo das taxas já acumuladas e devidas.

IV - Serão de responsabilidade da Concessionária, quaisquer danos comprovados aos veículos removidos, até a entrega deste ao proprietário ou transferência para outro local.

V - A empresa concessionária deverá manter, durante todo o tempo da concessão, seguro total de responsabilidade civil destinado a cobrir eventuais prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

incêndio e outros), morais e contra terceiros, nos veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade.

VI - Para cada veículo removido, a concessionária deverá emitir a GRV - Guia de Remoção de Veículo, que espelhará a condição do veículo no ato da recepção/remoção. Esta guia deverá ser preenchida para cada veículo no ato de recepção/remoção, em 03 (três) vias com a seguinte destinação:

1ª via – Condutor do veículo;

2ª via - Polícia Militar;

3ª via - Fixa no Bloco para a Concessionária.

VII - Na mesma Guia de Remoção de veículo deverá constar, expressamente, que os veículos removidos e não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias serão levados à hasta pública, nos termos do que dispõe o artigo 18 da Lei Municipal nº 3727/2010.

VIII - Durante o período em que perdurar a concessão, a concessionária deverá zelar pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário.

IX - Para o desenvolvimento dos serviços objetos da presente concessão, a concessionária deverá ter uma área coberta, que proporcione o abrigo de, no mínimo, 50 (cinquenta) automóveis e 50 (cinquenta) motocicletas, e ainda um pátio que possa abrigar no mínimo 150 (cento e cinquenta) veículos.

X - A concessionária deverá receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, exceto àqueles de tração animal.

XI- A concessionária deverá liberar o veículo somente para seu proprietário, sendo imprescindível apresentação de Carta de Liberação expedida pelo Chefe da CIRETRAN com sede no Município ou por pessoa por este designada, uma vez atendidas às exigências da Legislação de Trânsito.

XII- A concessionária deverá possuir livro de registro diário, do qual devem constar, cumulativamente, no mínimo os seguintes dados:

a) identificação do veículo recebido;

b) nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;

c) data e horário do recebimento;

d) nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade de trânsito responsável pela medida administrativa;

e) data e saída do veículo;

f) outros dados que se façam necessário.

XIII - Para cada veículo apreendido e encaminhado ao pátio de depósito, o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial.

XIV- A concessionário não poderá, em hipótese alguma, explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros.

XV - A concessionária deverá manter sob sua guarda registro fotográfico digital de boa qualidade, com pelo menos duas fotos para cada veículo – segundo eixo diagonal da frente para trás (frente e lateral do motorista)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

e de trás para frente (traseira e lateral do passageiro) passando pela posição do motorista – e caso haja avarias ou danos no veículo, de cada um destes pontos.

XVI- A **CONCESSIONÁRIA** deverá ter software legalizado para controle e registro de suas atividades objeto desta concessão, bem como backup diário para salvaguardar estes registros, que deverão conter todas as informações para perfeito controle das operações.

XVII- Promover a entrega do veículo mediante documentação pertinente e quitação de débitos relativo aos serviços da Concessão (guincho e estadias).

XVIII- Cobrar o valor das tarifas fixadas pela Administração Municipal.

XIX - A **CONCESSIONÁRIA** deverá possuir monitoramento do local via câmeras sendo que as imagens deverão ser disponibilizadas ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO em todos os seus pontos, via conexão de rede.

XX A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer relatórios mensais da receita, contendo a relação dos veículos liberados e de todos os valores cobrados pelo serviço.

XXI A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela guarda dos veículos que ora se encontram apreendidos, num total estimado de 750 (setecentos e cinquenta) carros e 280 (duzentos e oitenta) motos.

XXII A **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor de pátio com localização próxima ao centro urbano e dispor de transporte regular frequente para facilitar o atendimento de proprietários de veículos apreendidos;

XXIII O pátio deverá estar acima do nível da cota 747,50 m.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- I – efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- II – dar a **CONCESSIONÁRIA** condições necessárias à regular a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

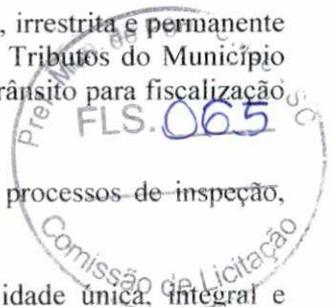
A **CONCEDENTE** fica isenta de quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cuja observância e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONCESSIONÁRIA**.

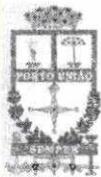
CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao órgão de Trânsito Municipal, à Polícia Civil e Polícia Militar exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste termo e serão competentes os Fiscais de Tributos do Município para verificação de registros Fiscais e Contábeis da Concessionária, e o Diretor de Trânsito para fiscalização dos serviços prestados em regime de concessão.

§ 1º - A **CONCESSIONÁRIA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, no que concerne ao objeto deste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência por parte da **CONCESSIONÁRIA**, bem como fica terminantemente vedada a sub-locação ou transferência informal a terceiros dos serviços, sob pena de rescisão por ato doloso da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO UNICO- A **CONTRATADA**, reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 -- Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04(quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Assinatura e CPF

2ª

Assinatura e CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II – MODELO DE GUIA DE REMOÇÃO DE VEÍCULO

Deverão ser confeccionados blocos de Auto de retirada de veículo de circulação (GRV) com 03 (três) vias numeradas sequencialmente, sendo uma via do proprietário (1ª via), uma via para DEMUTRAN-PU (2ª via) e uma via fixa no bloco (3ª via):

AUTO DE RETIRADA DE VEÍCULO DA CIRCULAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

PLACA _____ MUNICIPIO _____ UF _____ MARCA/MODELO _____ ESPECIE _____ CATEGORIA _____

LOCAL DA INFRAÇÃO

RUA _____ MUNICIPIO _____ DATA _____ HORA _____

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

NOME _____ CIDADE _____
ENDEREÇO _____ BAIRRO _____ ESTADO _____

MOTIVO DO RECOLHIMENTO

OBSERVAÇÃO: _____

CONDIÇÕES DO VEÍCULO NO LOCAL DA INFRAÇÃO

SIM	NÃO		AVARIAS DO VEÍCULO		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	FAROL DE MILHA NEBLINA	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	AUTO FALANTE	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	EXTINTOR	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	BATERIA	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	MACACO	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	CALHAS	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	PNEUS SOBRESSALENTE	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	CINTO DE SEGURANÇA	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	RÁDIO	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	CHAVE DE FENDA	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	TRIÂNGULO	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	CHAVE DE RODA	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	TOCA-FITA	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	ESPELHO EXTERNO	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	ANTENA	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	TAPETE DE BORRACHA	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	OUTROS	_____	_____	_____

Nº DO CHASSI _____
HODRÔMETRO _____

PNEUS BOM LISO CORTADO
COMBUST. VAZIO 1/4 1/2 3/4 CHEIO

TRANSPORTE DO VEÍCULO

CONDUTOR _____ RG _____ GUINCHADO REBOCADO COMBOIO

OBSERVAÇÃO

AGENTE DE TRÂNSITO **CONDUTOR**

NOME _____ MAT _____ ASS. _____ RG _____

RECIBO

RECEBI O VEÍCULO NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE FOI RETIRADO DA CIRCULAÇÃO.

ASS. _____ Nº RG/CI _____ CANOINHAS-SC, _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Archieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

A(nome da empresa), com CNPJ nº/0001-..., com endereço a Rua, Bairro, na cidade de, estado de, através de seu representante legal Sr., com CPF nº-..., (número de telefone, e mail) vem pela presente apresentar sua Proposta Comercial para prestação de Serviço Público de recepção, transporte e guarda de veículos apreendidos e/ou removidos, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0**/2018, como segue:

Nos propomos a repassar mensalmente à Prefeitura do Município de Porto União/SC% (X por cento) do nosso faturamento mensal.

Período de concessão de 5 anos.

Validade da proposta de 60 dias decorridos.

...(CIDADE)....., de de 2018.

assinatura
CNPJ da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

A(nome da empresa), com CNPJ nº ____/0001-__, com endereço a Rua, Bairro, na cidade de, estado de, através de seu responsável Sr., com CPF nº ____-__, vem pela presente DECLARAR que tomou conhecimento das condições gerais da Concessão de prestação de Serviço Público de recepção, transporte e guarda de veículos apreendidos e/ou removidos, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0**/2018.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 -- Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017.

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

_____ data

_____ Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IX – Lei Municipal nº 3727/2010 e Decreto nº 699 de 20/04/2015

LEI Nº 3.727, de 06 de abril de 2010.

Dispõe sobre a guarda, o depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Município de Porto União e a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, localizada neste Município, na forma da legislação vigente, autorizados a proceder a guarda, depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, nas vias públicas abertas à livre circulação deste Município.

Art. 2º O serviço municipal de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito de veículos automotores consiste na manutenção de guinchos e pátios de recolhimento, mediante a cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária dos veículos, cujos valores estão fixados no artigo 9º desta Lei.

Art. 3º A exploração deste serviço poderá ser realizada diretamente ou de forma delegada a terceiros, através de procedimento licitatório, pessoas jurídicas de direito privado, mediante permissão, autorização ou concessão, as quais, na hipótese, serão as responsáveis pelos serviços criados por esta Lei.

Parágrafo único. Nos casos de interesses coletivos, difusos ou emergência transitória, devidamente demonstrada através de documento expedido pela CIRETRAN ou pelo Comando da Polícia Militar de Porto União, esta delegação poderá ser autorizada, a título precário, pelo Poder Executivo Municipal, não podendo ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o interesse público justifique.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Trânsito do Município, órgão gerenciador, controlador e executor das atividades de trânsito em todo o território municipal, a adoção das medidas necessárias à implementação dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito de veículos que tenham sido recolhidos por infrações de trânsito e aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis nos casos decorrentes de infrações de trânsito, oriundas de circulação, estacionamento e parada nas vias públicas.

Art. 5º Caso a exploração deste serviço seja realizada por terceiro, mediante delegação do Poder Público Municipal, o explorador dos serviços deverá cumprir, cumulativamente, no mínimo os seguintes itens:

I- ter um local apropriado, na área urbana do Município, com o devido alvará de licença para localização e funcionamento e “habite-se”, cercado, iluminado, com escritórios, banheiros e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, a fim de atender, tanto os agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, assim definidos em Lei, quanto o público em geral, inclusive na hipótese de realização de leilão;

II- zelar pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 -- Centro
Porto União -- Santa Catarina -- 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

III- ter uma área coberta, que proporcione o abrigo de, no mínimo, 50 (cinquenta) automóveis e 50 (cinquenta) motocicletas, e ainda um pátio que possa abrigar no mínimo 150 (cento e cinquenta) veículos;

IV- receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, excetos àqueles de tração animal;

V- liberar o veículo somente para seu proprietário, sendo imprescindível apresentação de Carta de Liberação expedida pelo Chefe da CIRETRAN com sede no Município ou por pessoa por este designada, uma vez atendidas às exigências da Legislação de Trânsito;

VI- possuir livro de registro diário, do qual devem constar, cumulativamente, no mínimo os seguintes dados:

a) identificação do veículo recebido;

b) nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;

c) data e horário de recebimento;

d) nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade de Trânsito responsável pela medida administrativa;

e) data e saída do veículo;

f) outros dados que se façam necessários.

VII- não explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros.

§ 1º O explorador desta atividade sujeitar-se-á a inspeções realizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Comandante da Organização Policial Militar local, Chefe da CIRETRAN ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos neste Diploma Legal.

§ 2º O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei sujeitará o referido explorador às sanções e penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 8987/95 e suas respectivas alterações, bem como demais legislações pertinentes.

§ 3º Entende-se por agente fiscalizador e autoridade de trânsito, todo aquele que, de uma forma ou de outra, contribua, dentro dos limites de sua competência, para o disciplinamento e fiscalização no que tange à matéria de trânsito.

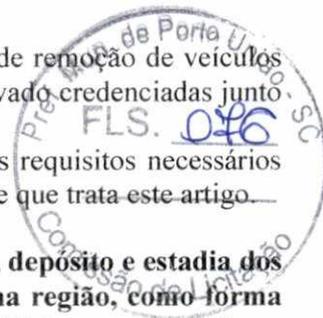
Art. 6º O disposto no artigo anterior aplica-se também ao Município e à CIRETRAN, no caso de exploração direta.

Art. 7º Para fins de cumprimento da Legislação de Trânsito, o serviço de remoção de veículos ao depósito de que trata esta Lei, deverá ser feito por pessoas jurídicas de direito privado, credenciadas junto ao Departamento de Trânsito do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fixará, por Decreto, os requisitos necessários para o credenciamento, operação e outras condições de funcionamento dos serviços de que trata este artigo.

Art. 8º As tarifas cobradas relativas aos serviços de remoção, guarda, depósito e estadia dos veículos são resultado da média aritmética dos preços de mercado praticados na região, como forma de manter o equilíbrio e uma faixa adequada ao mercado, e estão fixadas no art. 9º da presente Lei.

§ 1º O valor das tarifas a que se refere o *caput* deste artigo será lançado em reais e sua atualização monetária, a cada período de 12 (meses) será realizada pela variação acumulada do INPC, calculado e divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

§ 2º As tarifas de remoção, estadia, depósito e guarda do veículo junto ao pátio de depósito serão cobradas do seu proprietário a partir do momento em que se proceder a apreensão e conseqüente remoção até a data da efetiva liberação.

§ 3º A apreensão e remoção consistem no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução até o local de depósito do mesmo.

§ 4º A guarda, depósito e estadia consistem na manutenção do veículo removido ou apreendido em instalações do poder público ou de empresa contratada, onde garanta-se a segurança ao patrimônio particular.

§ 5º A diária de custódia consiste na tarifa de manutenção diária do veículo sob custódia do poder público ou de empresa contratada, e será contada do dia de remoção do veículo até a data da efetiva retirada do mesmo.

§ 6º A diária de custódia será calculada por dia, sendo considerada desde a data de remoção até a da efetiva retirada do veículo retido.

Art. 9º Fica fixada a tarifa para cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme abaixo:

I- Remoção:

Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 75,00
Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 85,00
Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	R\$ 130,00

II- Guarda e Depósito:

Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 18,00
Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 28,00
Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	R\$ 45,00

III- Custódia Diária:

Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 8,00
Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 10,00
Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	R\$ 20,00

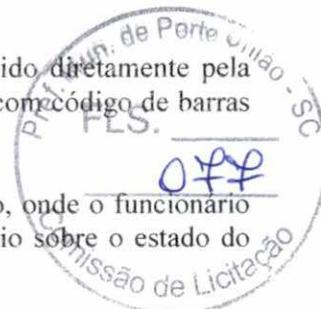
Art. 10. Ao Departamento de Trânsito do Município caberá fiscalizar os serviços criados por esta Lei, de acordo com a legislação em vigor, em especial o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 11. A remoção somente poderá ser efetuada pelo Poder Público ou pela empresa contratada para tal finalidade, na presença e com a prévia autorização do agente fiscalizador ou autoridade de trânsito responsável pela autuação.

Art. 12. Em nenhuma hipótese o pagamento das tarifas poderá ser recebido diretamente pela empresa contratada, devendo esta possuir sistema de cobrança bancária automatizado, com código de barras e identificação específica do proprietário e veículo apreendido.

Art. 13. Os veículos apreendidos serão encaminhados ao pátio de depósito, onde o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial.

Art. 14. A liberação do veículo se dará mediante a apresentação, pelo proprietário, de guia ou boleto bancário devidamente autenticado junto à instituição financeira ou estabelecimento similar e de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CARTA DE LIBERAÇÃO expedida pela CIRETRAN, com a autorização com vista à liberação e retirada do mesmo.

Art. 15. Ficam isentos de pagamento das tarifas do serviço os proprietários de veículos apreendidos por motivo de furto ou roubo.

Art. 16. Em caso de delegação pelo Poder Público Municipal, a empresa contratada manterá, durante todo tempo da autorização, permissão ou concessão, seguro total de responsabilidade civil destinado a cobrir eventuais prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros), morais e contra terceiros, nos veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade.

Art. 17. O Departamento de Trânsito do Município poderá autorizar pontos para localização de equipamentos destinados à execução do serviço, fora do pátio de depósito de veículos, destinados a agilizar o procedimento de retenção, apreensão e remoção.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, mediante prévio aviso, o Departamento de Trânsito do Município poderá requisitar a presença de pessoal e equipamentos da empresa contratada para atender a operações especiais.

Art. 18. Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública, cujo montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem:

- I- custas do leiloeiro;
- II- custas administrativas do processo de hasta pública com editais, publicações, correspondências e outros;
- III- despesas decorrentes dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda, estadia e depósito;
- IV- quitação da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais; e,
- V- o saldo restante, se houver, será depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

Art. 19. Em caso de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no § 5º do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá expedir Decretos e/ou Resoluções regulamentando as disposições da presente Lei.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de abril de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração,
Esporte e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DECRETO Nº 699, de 20 de abril de 2015.

Dispõe sobre a atualização monetária das “Tarifas de remoção, guarda, depósito e estadia de veículos apreendidos” em vias públicas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 84, inciso I, alínea “m”, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o Art. 8º, § 1º da Lei Municipal nº 3.727, de 06 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º As Tarifas constantes do Art. 9º, Incisos I, II e III terão reajuste de 8,41% (oito vírgula quarenta e um por cento), de acordo com a variação do INPC de abril de 2014 a março de 2015, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Fica fixada a tarifa para cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme abaixo:

I - Remoção:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 102.72;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 116.41;
c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	R\$ 178.04.

II - Guarda e Depósito:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 24.65;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 38.34;
c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	R\$ 61.63.

III - Custódia Diária:

a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	R\$ 10.95;
b) Automóvel, caminhonete, utilitário	R\$ 13.69;
c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	R\$ 28.68.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de abril de 2015.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças
e Contabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 0**/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2018.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



IN-TC-0021/2015

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: ELISEU MIBACH

CPF Solicitante: 501.086.709-53

Unidade: Prefeitura Municipal de Porto União

Email Solicitante: liciteportouniao@yahoo.com.br

Processo: PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018

Objeto da Licitação: CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS IRREGULARES NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

Email: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data Primeira Publicação: 17/05/2018

Nº Edital: CONCORRÊNCIA 002/2018

Nome do Titular da Unidade: ELISEU MIBACH

Nº Processo Administrativo: PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018

CPF do Titular da Unidade: 501.086.709-53

Valor Previsto: R\$ 398.000,00

Tipo de Contratação: Concessões e Permissões de Serviços Públicos

Data Prev. da Abertura da Licitação: 19/06/2018

Modalidade: Concorrência

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Concorrência 002.pdf	- Edital e minuta do contrato	



<p>CONCORRÊNCIA 002.pdf</p>	<p>- Documentos e planilhas desenvolvidos para avaliação econômico-financeira do empreendimento, inclusive em meio eletrônico, com formulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou de qualquer forma de bloqueio aos cálculos, e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas</p>	
<p>Concorrência 002.pdf</p>	<p>- Tratamento de riscos: identificação; memoria de cálculo do valor de riscos; indicação da conveniência e possibilidade de transferência à concessionaria; matriz consolidada explicando o risco, impactos, custos e respectiva alocação e medidas de mitigação ou compensatórias, conforme o caso</p>	
<p>Concorrência 002.pdf</p>	<p>- Definição do parâmetro ou do indicadora ser utilizado para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de PPP ou de Concessão Comum, bem como justificativa para a sua adoção</p>	
<p>Concorrência 002.pdf</p>	<p>- Elementos de projeto básico que permitam sua plena caracterização (nos termos do inciso XV do art.18 da Lei nº 8.987, de 1995), com detalhamento com nível de anteprojeto (nos termos do §4º do art.10 da Lei nº 11.079 de 2004), que deverão incluir memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros</p>	



CONCORRÊNCIA 002.xlsx	- Documentos e planilhas desenvolvidos para avaliação econômico-financeira do empreendimento, inclusive em meio eletrônico, com formulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou de qualquer forma de bloqueio aos cálculos, e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas	
-----------------------	---	--



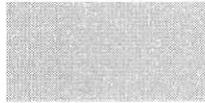
Assunto Protocolo nº 16943/2018
De <noreply@tce.sc.gov.br>
Para <licitacao@portouniao.sc.gov.br>
Data 2018-05-17 08:05



Protocolo nº 16943/2018

Informamos para os devidos fins que no dia 17/05/2018 as 08:05, deu entrada neste Tribunal o(s) documentos(s) protocolado(s) sob o nº 16943/2018.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, tce.sc.gov.br ou acesse o QR CODE abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro
Caixa Postal 733 - CEP 88.020-160
Florianópolis / SC



DECRETO Nº 448/2018

Publicação Nº 1625756

DECRETO Nº 448, de 16 de maio de 2018.
Dispõe sobre Aposentadoria Por Invalidez Permanente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, observado o disposto no Artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, combinado com o Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.079/2005,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à Servidora Pública Municipal Sra. AMARA CAROLINA DE LIMA JURKIEWICZ, portadora do RG nº 3.770.239/SSP/SC e CPF nº 020.704.789-80, no Cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º A Servidora aposentada por invalidez por força deste Decreto deverá, após o decurso de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste ato, submeter-se a inspeção médica para efeito de reversão, tudo consoante com o que preconiza os artigos 27, 28 e 29, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de maio de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2018

Publicação Nº 1625078

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 102/2018.

Extrato de Edital de Concorrência 002/2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação por maior oferta, para concessão do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos que cometerem infrações previstas no código de trânsito brasileiro. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 19 de junho de 2018 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitaoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 16 de maio de 2018.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 072/2018

Publicação Nº 1625080

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 103/2018.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 072/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para locação de brinquedos infláveis. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 30 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitaoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 16 de maio de 2018.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.



COPA DO BRASIL



A Chapecoense de Wellington Paulista comemorou em casa



LIBERTADORES CORINTHIANS JOGA POR VAGA NA VENEZUELA

Uma experiência diferente e desgastante é o desafio do Corinthians contra o Deportivo Lara hoje, às 21h30min, no Estádio Metropolitano de Lara, na cidade de Cabudare, na Venezuela. Uma vitória garante a equipe do técnico Fábio Carille nas oitavas de final da Copa Libertadores, mas a missão não deve ser nada fácil.

Desde a estreia no Campeonato Brasileiro, no dia 15 de abril, o Corinthians tem atuado sempre duas vezes por semana. Tal sequência de jogos faz Fábio Carille ter atenção redobrada com o físico dos atletas, mas a importância da partida faz com que ele decida não poupar ninguém e utilize força máxima. O time será o mesmo que derrotou o Palmeiras no último domingo.

Para garantir a classificação com uma rodada de antecedência, a conta é simples: é só vencer o time venezuelano. O Corinthians tem sete pontos, seguido por Independiente e Deportivo Lara, com seis, e Millonarios, com quatro.

VERDÃO CANTA DE GALO

CHAPECOENSE EMPATA COM Atlético-MG por 0 a 0 e avança às quartas com vitória nos pênaltis

DARCI DEBORA
darci.debora@somossc.com.br
Chapecó

A Chapecoense está garantida nas quartas de final da Copa do Brasil. A classificação saiu após a vitória nos pênaltis sobre o Atlético-MG depois do empate por 0 a 0, mesmo placar do confronto da ida, em Belo Horizonte, pelas oitavas de final. Na decisão, Jandreí pegou a cobrança de Ricardo Oliveira e viu a batida de Róger Guedes sair por cima do gol. Coube a fael Thiere converter a quinta cobrança, decretando o 4 a 3 para o time do Oeste.

A Chape aguarda o sorteio que será realizado em julho pela CBF para saber qual será o adversário

nas quartas de final. Pela classificação, o Verdão do Oeste, que já tinha garantido a quantia de R\$ 2,4 milhões, vai receber mais R\$ 3 milhões. Corinthians, Grêmio e Flamengo já haviam assegurado vagas para as quartas de final.

Como o empate não servia para nenhum dos lados, Chape e Galo buscaram o ataque desde o início da partida. O Verdão pressionou a saída de bola, mas errou muitos passes na transição da defesa para o ataque. O Atlético-MG pressionou por cerca de 10 minutos, mas não chegou perto do gol. Jandreí teve que atuar em uma cobrança de falta executada por Otero e num chute de Ricardo Oliveira, mas sem grande dificuldade.

No segundo tempo, o Galo voltou a pressionar e teve duas bo-

as chances de gol. Róger Guedes chutou rasteiro e Jandreí mandou para escanteio. Na cobrança feita por Cazares, o atacante Ricardo Oliveira cabeceou no canto, e o goleiro da Chape fez bela defesa. Depois disso, o time da casa dominou. No cruzamento para a área, Wellington Paulista teve a chance de marcar e chutou para fora. Bruno Pacheco cobrou falta, e Victor mandou para escanteio. Canteros chutou fechado, e a bola deu no travessão.

A atuação do time empolgou a torcida, mas o gol insistia em não sair. Aos poucos o Atlético-MG foi reequilibrando a partida e voltou a levar perigo.

Na disputa por pênaltis, a estrela do goleiro do Verdão brilhou mais forte.

GITAVAS DE FINAL - JOGO DA VOLTA

CHAPECOENSE 0 (4) X (3) 0 ATLÉTICO-MG

Jandreí	Victor
Apodi	Patric
Rafael Thiere	Leonardo Silva
Douglas	Brenes
Bruno Pacheco	Fábio Simes
Amaral	Adilson (Luan)
Márcio Araújo	Gustavo Blanco (Elias)
Canteros (Nelson)	Otero (Diego)
Guilherme (L. Antonio)	Róger Guedes
Wellington Paulista	Ricardo Oliveira
Arthur (Bruno Silva)	Cazares
Técnico:	Técnico:
Gilson Kleina	Thiago Carpi

ARBITRAGEM: Leandro Mainho, assistido por Rogério Zanardo e Daniel Luis Marques (Rio de SP).

LOCAL: Arena Condá, em Chapeco.

PÚBLICO: 8.597 torcedores.

REnda: R\$ 195.620.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 104/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 073/2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para contratação de empresa para serviços de manutenção das motocicletas e repadeiras do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 30 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licit@portouniao@yahoo.com.br; licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (47) 3523-1155.

Porto União - SC, 16 de maio de 2018.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 102/2018.
Extrato de Edital de Concorrência 062/2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação por maior oferta, para concessão do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos que cometerem infrações previstas no código de trânsito brasileiro. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 19 de junho de 2018 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licit@portouniao@yahoo.com.br; licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (47) 3523-1155.

Porto União - SC, 16 de maio de 2018.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal

Editais, Balanços, Extravio De Notas.

PARA ANUNCIAR LIGUE:

48 3216 3923
48 3216 3867

DC

DIÁRIO CATARINENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 105/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 074/2018 - Exclusivo ME, ME e EPP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item do tipo presencial, para aquisição de cargas de gás. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 04 de junho de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licit@portouniao@yahoo.com.br; licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (47) 3523-1155.

Porto União - SC, 16 de maio de 2018.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 103/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 072/2018 - Exclusivo ME, ME e EPP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item do tipo presencial, para locação de brinquedos infantis. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 30 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licit@portouniao@yahoo.com.br; licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (47) 3523-1155.

Porto União - SC, 16 de maio de 2018.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal

PIAMARTA

Instituto que fica em União da Vitória, promove no dia 26, Jantar Italiano. Os cartões custam R\$ 40 (adultos) e crianças até 12 anos, R\$ 15. O evento é beneficente. Para saber detalhes do cardápio e da compra de cartões, basta ligar na entidade: 42 988349267.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 102/2018.
Extrato de Edital de Concorrência 002/2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação por maior oferta, para concessão do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos que cometerem infrações previstos no código de trânsito brasileiro. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 19 de junho de 2018 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 16 de maio de 2018.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 103/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 072/2018 - Exclusivo MEI, ME e EPP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para locação de brinquedos infláveis. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 30 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 16 de maio de 2018.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 104/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 073/2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para contratação de empresa para serviços de manutenção das motosserras e roçadeiras do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 30 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 16 de maio de 2018.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 105/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 074/2018 - Exclusivo MEI, ME e EPP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de cargas de gás. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 04 de junho de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 16 de maio de 2018.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ

Pioneiro em saúde... primeiro em qualidade!

Diretor Clínico: Dr. Mariano Bordon Sosa
CRM/SC 7358

Diretor Técnico: Dr. Carlos A. S. Ferreira
CRM/SC 7952

Presidente: Fioravante Buch Neto

- Plantão para atendimento de casos de emergências
- Convênio para consultas e exames
- CAC - Central de Atendimento à Convênios

Rua Frei Rogério, 579 - Porto União (SC)

Fone: (42) 3521-2233

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018
PROCESSO COMPRA Nº 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 29/05/2018, às 09h00min, a reunião para recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de Pregão Presencial R.P. que tem por Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao serviço de acolhimento institucional casa lar Josney Martins. Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573 1212, ou no edital disponível no site www.portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória 10 de maio de 2018 -

Kurt Nielsen Junior - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PREGÃO PRESENCIAL 56/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DA OFICINA "HORTA NO CREAS" NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizado às 16:00hrs do dia 30/05/2018.

LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória. Pregoeiro: Ângela Andrea Horbatiuk.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º andar, Centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min às 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.unicadavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo e-mail: licitacao@unicadavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1223.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 15 de maio de 2018.

Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro.
Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142
End. Eletrônico: cartorioocosta@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 57.642

NÚMERO DO TÍTULO: 237978/2

VENCIMENTO: 27.04.2018

APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

CREADOR: ROFER BRASIL CALÇADOS LTDA

DEVEDOR: ROZANA DE MATOS ME

CNPJ: 07.553.079/0001-27

Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,90

Liquidação após a intimação: R\$ 17,00

Condução: R\$ 0,00

Diligência: R\$ 34,00

Edital: R\$ 16,50

E pôr não ter sido encontrado o responsável, ficando devedor intimado, a partir da publicação deste, a aceitar ou pagar no tríduo legal (3 dias úteis), alertando-se, desde já, quanto à possibilidade de oferecimento de resposta escrita no mesmo prazo, sob pena de em não o fazendo, ser lavrado e registrado o protesto.

Porto União - SC - 17 DE MAIO DE 2018.

DIONIZIO SUDA - Escrevente Substituto.

2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória

MÁRIO SILVIO CARGIN MARTINS FILHO

Oficial Titular

Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone: (42) 3521-4222

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos vierem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos do artigo 19, inciso III, da Lei 6.766/79, que o Sr. ZENO WOLLINGER, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 015.325.679-87 e sua esposa Sra. LAURA MATZENBACHER WOLLINGER, brasileira, casada, comerciante inscrita no CPF sob o nº 018.878.019-01, requereram neste Serviço o REGISTRO DO LOTEAMENTO a seguir descrito, prenotado sob o nº 86.415:

Denominação do Loteamento: **LOTEAMENTO RESIDENCIAL WOLLINGER**

Descrição: O Loteamento situa-se no Imóvel denominado Linha Iguaçu Sul, com frente para o Extração Municipal Linha Iguaçu, s/nº, perímetro urbano da cidade de Cruz Machado, possui uma área de 27.118,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 25.795 do 2º Ofício Registro de Imóveis de União da Vitória. Trata-se de um Loteamento predominantemente residencial, constituído de 05 quadras, divididas em 35 lotes que totalizam 23.970,46 metros quadrados (88,40). O sistema viário que possui uma área de 3.147,54 metros quadrados (11,60%) e são compostos por ruas com largura mínima de 8,00 metros.

Planta reduzida:



O prazo para impugnação referente ao presente é de 15 (quinze dias), contados da data de sua publicação. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória aos 11 de maio de 2018.

Mário Silveio Cargin Martins Filho
Oficial Titular



Horóscopo

Previsão para hoje

João Bidu | joaobidu.com.br

Áries: Você saberá direitinho o que dizer para cativar as pessoas. O sucesso será garantido no comércio, em negociações e acordos em geral. Que tal um programa romântico? Cor: branco.

Touro: A fase será de muita sorte nas finanças. Pode descobrir novas formas de ganhar dinheiro e incrementar seus rendimentos, mas procure guardar. Cor: preto.

Gêmeos: Lua e Vênus vão realçar o alto-astro e você terá mais facilidade para se relacionar com as pessoas. Use isso a seu favor no trabalho. Você vai querer segurança. Cor: vinho.

Câncer: Alguns astros vão infernizar o seu astral e você pode querer se isolar um pouco. Um tempo no seu canto pode fazer bem. Seu pique deve aumentar à noite. Cor: laranja.

Leão: Procure se aliar aos colegas, pois será mais fácil atingir as suas metas se você trabalhar em equipe. Vida social agitada. No romance, busque privacidade. Cor: branco.

Virgem: Você vai se preocupar mais com a sua imagem, especialmente no trabalho. Vai querer conquistar a admiração das pessoas. A ordem é sair da mesmice. Cor: azul-claro.

Libra: Ótima fase para investir nos estudos e aprender coisas que possam ajudar no seu progresso profissional. Você está atraente e pode conquistar quem quiser. Cor: cinza.

Escorpião: Use a sua intuição para conseguir identificar e aproveitar uma boa oportunidade no serviço. Transforme um desafio em trampolim para o sucesso. Cor: branco.

Sagitário: A cooperação será a marca deste dia. Harmonia total em parcerias ou sociedade. No campo sentimental, sinal verde para assumir um compromisso. Cor: rosa.

Capricórnio: O dia será de muito trabalho, mas você terá energia para dar conta do recado. Atitudes gentis vão facilitar o seu entrosamento com as pessoas. Cor: azul-claro.

Aquário: Seu jeito alegre e confiante vai deixar todos mais à vontade em sua companhia. Isso deve garantir boas sintonias com colegas, chefes e clientes no emprego. Cor: marrom.

Peixes: Vai ser ótimo se puder trabalhar em casa ou em parceria com parentes. Também pode retomar um antigo projeto. Novidades e encontros incríveis na paquera. Cor: vermelho.

Previsão do tempo

Fonte: Wale

Mínima: 11º | Máxima: 22º

Manhã: Sol com muitas nuvens

Tarde: Pancadas de Chuvas

Noite: Pancadas de Chuvas

Novelas

ORGULHO E PAIXÃO

Xavier acusa Brandão de ser o Motoqueiro Vermelho, mas o coronel, Mariana e Lucchio despiam o vilão. Elisabeta enfrenta Lorde Williamson e é apoiada por Ernã, Darcy e Ernesto. Sem querer, Ernesto provoca um acidente com os vestidos empastados de Elisabeta e Ernã, que se desespera sem ter como pagar pelo prejuízo. Camilo prepara uma surpresa para Jane.

DEUS SALVE O REI

Afonso pede a Tiago que não conte a Amália sobre a declaração de amor que Catarina lhe fez. Virgílio sugere a Otávio que deixe o povo de Montemor continuar acreditando que ele está morto. Brice avisa a Selena que ela e Agnês devem deixar Montemor.

SEGUNDO SOL

Luzia afirma a Beto que o bebê não é seu filho e Karola o ironiza. Groa convence Luzia a contar a verdade para Edilei e Beto. Laureta sugere que Karola acabe com a vida de Beto. Roberval descobre o caso de Edgar e Cacau e fica transformado. Ionan tenta convencer Remy a contar o que esconde da família. Beto decide ir embora e Karola se enfurece. Luzia discute com Edilei e procura Groa. Beto canta no bar de Groa e Luzia fica encantada. Luzia marca um encontro com Beto. Ionan descobre que o irmão está vivo e obriga Clóvis a contar a verdade para a família. Beto discute com Karola, que se enfurece ao encontrar o bilhete de Luzia. Dodô, Nanã e os filhos decidem ir para Bojoporã. Karola pensa no plano de Laureta e decide intrigar Edilei contra Luzia. Beto e Luzia se encontram. Edilei vê o casal e acerta a cabeça de Beto, que desmaia. Luzia empurra o ex-marido, que se desequilibra.

Nível do Rio Iguaçu

1,58

17 horas de ontem

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 55/2018. Modalidade: Pregão Presencial 36/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS**. Data da entrega dos envelopes: 29/05/2018 até as 14:00 horas. Data da abertura: 29/05/2018 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 16 de Maio de 2018.
Dair Jocely Engé – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 531723

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 56/2018. Modalidade: Pregão Presencial 37/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**. Data da entrega dos envelopes: 30/05/2018 até as 09:30 horas. Data da abertura: 30/05/2018 às 10:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 16 de Maio de 2018.
Dair Jocely Engé – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 531725

Papanduva

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
ONDE SE LÊ: ANEXO I - 04 CILINDROS
ANEXO I - 03 CILINDROS.

LEIA-SE:

Após essa retificação, mudou-se a data da licitação conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de veículos novos zero km a fim de renovar a frota de veículos utilizados nas atividades pertinentes do fundo municipal da saúde, através do recurso de emenda parlamentar nº 25700/02. Entrega dos envelopes: **29 de Maio de 2018 às 14:00 h**; Início da Sessão Pública: 14:15h – Base legal: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Gleivinski 134, fone (47) 3653-2166.
Papanduva, 16 de Maio de 2018. – **LUIZ HENRIQUE SALIBA** – PREFEITO MUNICIPAL.

Cod. Mat.: 531526

Ponte Alta

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

LUIZ PAULO FARIAS, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018** que tem por objeto **CONTRATA EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE KIT GESTANTE, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO CARENTES, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO SOCIAL**. Abertura dos envelopes para o dia 30/05/2018, às 11:00h, e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone: (049) 3248.0141, Email licitapmapa2009@hotmail.com e site WWW.pontealta.sc.gov.br Ponte Alta 16/05/2018
LUIZ PAULO FARIAS – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 531577

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

LUIZ PAULO FARIAS, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018** que tem por objeto **Aquisição de cestas de alimentos para o atendimento de famílias carentes**. Abertura dos envelopes para o dia 30/05/2018, às 08:30h, e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone: (049) 3248.0141, Email licitapmapa2009@hotmail.com e site WWW.pontealta.sc.gov.br Ponte Alta 16/05/2018
LUIZ PAULO FARIAS – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 531578

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

LUIZ PAULO FARIAS, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS PARA FREIO E RADIADOR, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**. Abertura dos envelopes para o dia 06/06/2018, às 09:30h, e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone: (049) 3248.0141, Email licitapmapa2009@hotmail.com e site WWW.pontealta.sc.gov.br Ponte Alta 16/05/2018
LUIZ PAULO FARIAS – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 531579

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 102/2018.

Extrato de Edital de Concorrência 002/2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação por maior oferta, para concessão do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos que cometerem infrações previstas no código de trânsito brasileiro. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 19 de junho de 2018 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União – SC, 16 de maio de 2018.
Eliseu Milbach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 531631

Rio do Campo

PROCESSO LICITATORIO NR 33/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 27/2018

A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material de expediente. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para dia 30 de maio de 2018, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 16 de maio de 2018. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 531731

Rio Negrinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO Nº 13141 - DE 03 DE MAIO DE 2018

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE EMPRESA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e considerando o Processo Administrativo Especial nº 04/2017, da Comissão Especial, criada e designada pela Portaria nº 22674, de 21 de setembro de 2017, para apurar possível descumprimento do prazo de entrega dos produtos contidos Autorizações de Fornecedor nº 2200/2017, 2219/2017 e 2287/2017, envolvendo a empresa CELIA REGINA WAMBOMMEL – ME;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinado com fulcro no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rio Negrinho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à Empresa CÉLIA REGINA WAMBOMMEL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.195.853/0001-87, com sede na Avenida Beira Rio, nº 730, Galpão, Centro, Alfredo Vagner - SC.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 03 de maio de 2018.

JULIO CÉSAR PONCONI

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 531686

Salto Veloso

Edital de Tomada de Preços nº 05/2018. A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de Tomada de Preços nº 05/2018, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. Objeto: execução de projeto de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas do Município de Salto Veloso - Ruas "Carlos Gomes" e "Pedro Vigolo". Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 04/06/2018 até as 09h00min. Abertura: 04/06/2018, às 09h15min. Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.
Salto Veloso (SC), 14 de maio de 2018.
Ana Rosa Zanela - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 531625

Santa Helena

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 27/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 22/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de monitor para oficinas de música, de jogos educativos e pedagógicos e atividades com materiais recicláveis. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 29 de maio de 2018. Abertura das propostas as 08h45min do dia 29 de maio de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 16 de maio de 2018.

LUIZ GLUITZ

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 531650





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2018

CONCORRÊNCIA 002/2018

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS IRREGULARES NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

Razão Social: PAULO EDUARDO WUNDERLICH - ME
CNPJ: 25.342.456/0001-60
Endereço: AV. DAS FERROVIARIAS Nº 2299
Cidade: Porto União Estado: SC CEP 89400-000
E-mail: EDUARDOWUN@bol.com.br
Telefone: 42- Fax: _____ Celular: _____

Responsável: PAULO EDUARDO WUNDERLICH

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Porto União - SC, 07 de JUNHO de 2018

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEL. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



W. BAHR GUINCHO
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132
DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI – PORTO UNIAO/SC
CNPJ 30.658.038/0001-17

A
Comissão de Licitação do Município de Porto União/SC
Processo Licitatório 102/2018
Concorrência Pública 002/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o **WILLIAN BAHR**, portador da Cédula de Identidade sob n.º 6.511.859-9 II/PR e CPF sob n.º 006.811.449-47, a participar do procedimento licitatório 102/2018 sob a modalidade CONCORRÊNCIA n.º 002/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União. Na qualidade de representante legal da empresa **W. BAHR GUINCHO**, com **CNPJ 30.658.038/0001-17** outorga-se poderes para pronunciar-se em nome da empresa, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recurso, dentre outros poderes, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

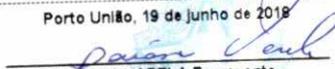
Porto União/SC, 18 de junho de 2018.


W. BAHR GUINCHO – CNPJ 30.658.038/0001-17
WILLIAN BAHR – TITULAR
CPF 006.811.449-47


1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1portouniao@hotmail.com

REC. Nº: 160816 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) WILLIAN BAHR

Porto União, 19 de junho de 2018


DAIANA VARELA Escrevente

Emplacamento: R\$ 3,16 - Selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,06

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDC96980-TPEO

Copiar os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Paulo Martins de Souza
TABELIÃO INTERINO
4157





W. BAHR GUINCHO
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132
DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI – PORTO UNIAO/SC
CNPJ 30.658.038/0001-17

A
Comissão de Licitação do Município de Porto União/SC
Processo Licitatório 102/2018
Concorrência Pública 002/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **W. BAHR GUINCHO**, inscrita no CNPJ sob nº 30.658.038/0001-17, com sede a Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 132, Distrito Ind. Estanislau Novacki, Município de Porto União/SC, CEP 89400-000, através de seu responsável o Sr. **WILLIAN BAHR**, com CPF nº 006.811.449-47, vem por meio deste **DECLARAR** para fins de participação no procedimento licitatório – **CONCORRENCIA PUBLICA 002/2018**, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários a habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 5 (cinco) do edital convocatório

Porto União/SC, 18 de junho de 2018.

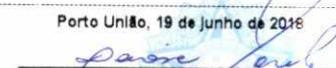
1º Tabelionato de
Notas e Protestos de
Títulos
Porto União - SC


W. BAHR GUINCHO – CNPJ 30.658.038/0001-17
WILLIAN BAHR – TITULAR
CPF 006.811.449-47

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1portouniaio@hotmail.com

REC. Nº: 160816 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
() WILLIAN BAHR

Porto União, 19 de junho de 2018


DAIANA VARELA Escrevente

Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,05

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDC96981-33V2

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
DE TÍTULOS
Rua Prudente de Moraes, 06
Centro - Porto União - SC
CEP 89400-000

Paulo Martins de Souza
1º Tabelião Interino
Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 091
Comissão de Licitação





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WILLIAN BAHR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS BAHR	(mãe) MARGARETH LUCY BAHR		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/10/1978	IDENTIDADE número 65118599	Órgão emissor II	UF PR
CPF (número) 006.811.449-47			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CATARINA ULRICH			NÚMERO 335
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAQUIM	CEP 84605240	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR		
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> PORTE <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO Enquadramento microempresa	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL W. BAHR GUINCHO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS			NÚMERO 132
COMPLEMENTO DISTRICTO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI	CEP 89400000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contato@ascmail.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 140.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5229002 Atividades Secundárias 4930201 5223100 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) W. BAHR GUINCHO			
DATA DA ASSINATURA 08/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Henry Goy Petry Neto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Margarida Baleski Matrícula 129 Escritório Regional da JUCESC em Porto União		AUTENTICAÇÃO FLS. 092-50 Comissão de Licitação	
Requerimento Eletrônico: 81800000568204			Página 1 de 1

08 JUN 2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2018

Arquivamento 20188967630 Protocolo 188967630 de 08/06/2018

Nome da empresa W. BAHR GUINCHO NIRE 42104682773

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351516750891607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



P. 06
W
8
8

Henry Goy Petry Neto



188967630

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	W. BAHR GUINCHO
PROTOCOLO	188967630 - 08/06/2018
ATO	080 - INSCRICAO
EVENTO	080 - INSCRICAO

MATRIZ

NIRE 42104682773
CNPJ 30.658.038/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018
SOB N: 42104682773



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/06/2018

Certifico o Registro em 08/06/2018

Arquivamento 20188967630 Protocolo 188967630 de 08/06/2018

Nome da empresa W. BAHR GUINCHO NIRE 42104682773

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351516750891607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.658.038/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/2018
NOME EMPRESARIAL W. BAHR GUINCHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS	NÚMERO 132	COMPLEMENTO	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9951-0204		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/06/2018** às **15:48:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

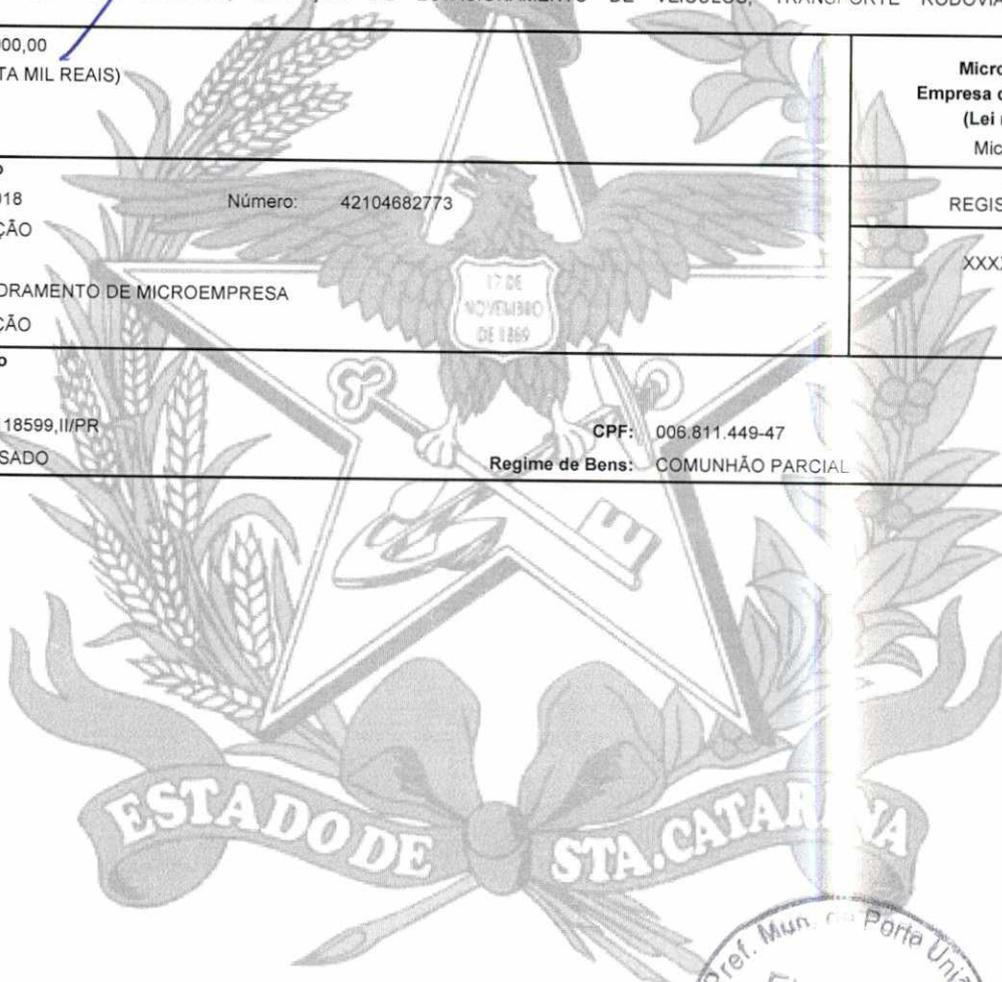
Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial W. BAHR GUINCHO Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0468277-3	CNPJ 30.658.038/0001-17	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/06/2018	Data de Início de Atividade 08/06/2018
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132- , #DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLA, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL			
Capital: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 08/06/2018 Ato: INSCRIÇÃO Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário WILLIAN BAHR Identidade: 65118599,II/PR Estado Civil: CASADO CPF: 006.811.449-47 Regime de Bens: COMUNHÃO PARCIAL			



ESTADO DE STA. CATARINA



Florianópolis - SC, sexta-feira, 15 de junho de 2018

HENRY GOYPETRY NETO

SECRETÁRIO GERAL
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/06/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

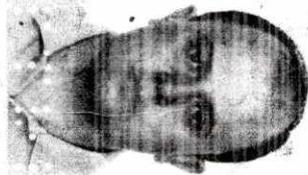
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.511.859-9



POLEGAR DIREITO



Willian Bahr

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 6.511.859-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/11/2010

NOME: WILLIAN BAHR

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS BAHR
MARGARETH LUCY BAHR

NATURALIDADE: PORTO UNIÃO/SC

DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=PORTO UNIÃO/SC, DA SEDE
C.NASC=2212, LIVRO=A3, FOLHA=198V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



É PROIBIDO PLASTIFICAR

2º SERVIÇO NOTARIAL - CARTÓRIO CASTRO
Octavio Noides de Oliveira Castro Neto
CPF: 125.685.559-14 - 7ª TABELIAO

Luís Octavio Mendes de Oliveira Castro
CPF: 631.933.989-15 - SUBSTITUTO

Polyana Schneider Vieira
CPF: 045.474.859-86 - ESCRIVENTE

Iran Pohlmann Mendes de Oliveira Castro
CPF: 097.665.399-55

Rua Ipiranga, 33 - Tel. 3522-3493
União da Vitória - 84.200-0-0 - PARANÁ



2º SERVIÇO NOTARIAL - CARTÓRIO CASTRO

Rua Ipiranga, 33 - Tel. 3522-3493
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

Sala
29 JUN 2018
Iran Pohlmann Mendes de Oliveira Castro
CPF: 097.665.399-55 - ESCRIVENTE



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Willian Bahr

WILLIAN BAHR

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/12/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
WILLIAN BAHR

Nº de inscrição
006811449-47

Data do Nascimento
28/10/78



2º SERVIÇO NOTARIAL - CARTÓRIO CASTRO
Octavio Noides de Oliveira Castro Neto
CPF: 125.685.559-14 - 7ª TABELIAO

Luís Octavio Mendes de Oliveira Castro
CPF: 631.933.989-15 - SUBSTITUTO

Polyana Schneider Vieira
CPF: 045.474.859-86 - ESCRIVENTE

Iran Pohlmann Mendes de Oliveira Castro
CPF: 097.665.399-55

Rua Ipiranga, 33 - Tel. 3522-3493
União da Vitória - 84.200-0-0 - PARANÁ



2º SERVIÇO NOTARIAL - CARTÓRIO CASTRO

Rua Ipiranga, 33 - Tel. 3522-3493
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

Sala
29 JUN 2018
Iran Pohlmann Mendes de Oliveira Castro
CPF: 097.665.399-55 - ESCRIVENTE



EM BRANCO

Handwritten signatures and initials

1000

EM BRANCO

EM BRANCO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LEDO PRZYSIEZNY 00713818999

Nome do Empresário

LEDO PRZYSIEZNY

Nome Fantasia

GUINCHO PRZ

Capital Social

80.000,00

Número Identidade

70843145

Orgão Emissor

II

UF Emissor

PR

CPF

007.138.189-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/09/2017

Números de Registro

CNPJ

28.707.111/0001-51

NIRE

42-8-0380307-3

Endereço Comercial

CEP

89400-000

Bairro

SANTA ROSA

Logradouro

RUA FRANCISCO DE PAULA DIAS

Município

PORTO UNIAO

Número

672

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

22/09/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Atividade Principal (CNAE)

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Ocupações Secundárias

Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente

Guincheiro (reboque de veículos) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

u3-i 8 08 07 2 B

Número do Recibo
ME22668232

Número do Identificador
28707111000151

Data de Emissão
28/05/2018



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.707.111/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2017
NOME EMPRESARIAL LEDO PRZYSIEZNY 00713818999		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUINCHO PRZ	PORTE ME	
DIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FRANCISCO DE PAULA DIAS	NÚMERO 672	COMPLEMENTO
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9971-6947	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL IVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/06/2018** às **21:58:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Licitação

para impressão

A.RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEDO PRZYSIEZNY 00713818999
CNPJ: 28.707.111/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:22:05 do dia 24/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2018.

Código de controle da certidão: **FA87.8B77.C681.B981**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a date stamp "23-11".



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LEDO PRZYSIEZNY 00713818999**
CNPJ/CPF: **28.707.111/0001-51**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **180140054547925**
Data de emissão: **13/06/2018 19:41:39**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **12/08/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 185472018

Nome / Razão Social

LEDO PRZYSIEZNY 00713818999 CNPJ: 28.707.111/0001-51

Endereço

RUA: FRANCISCO DE PAULA DIAS

BAIRRO: Santa Rosa

NÚMERO: 672

COMPL:

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 13 de Junho de 2018

Código de Controle

DBA1STXNZTXR1541

u3-i

QUESTION

1. The following table shows the number of people who attended a concert in each of the five years from 2000 to 2004.

Year: 2000, 2001, 2002, 2003, 2004

Number of people: 1200, 1500, 1800, 2000, 2200

Find the mean number of people who attended the concert in each of the five years.

Mean = $\frac{1200 + 1500 + 1800 + 2000 + 2200}{5}$
Mean = $\frac{8700}{5}$
Mean = 1740

QUESTION

2. The following table shows the number of people who attended a concert in each of the five years from 2000 to 2004.

Year: 2000, 2001, 2002, 2003, 2004

Number of people: 1200, 1500, 1800, 2000, 2200

Find the median number of people who attended the concert in each of the five years.

Median = 1800

QUESTION

3. The following table shows the number of people who attended a concert in each of the five years from 2000 to 2004.

Year: 2000, 2001, 2002, 2003, 2004

Number of people: 1200, 1500, 1800, 2000, 2200

Find the mode number of people who attended the concert in each of the five years.

Mode = 2000

QUESTION

4. The following table shows the number of people who attended a concert in each of the five years from 2000 to 2004.

Year: 2000, 2001, 2002, 2003, 2004

Number of people: 1200, 1500, 1800, 2000, 2200

Find the range of the number of people who attended the concert in each of the five years.

Range = 2200 - 1200 = 1000

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28707111/0001-51 ✓
Razão Social: LEDO PRZYSIEZNY
Nome Fantasia: GUINCHO PRZ
Endereço: RUA FRANCISCO DE PAULA DIAS 672 / STA ROSA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061813463349660205

Informação obtida em 18/06/2018, às 14:13:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



88
8

Q.
obH
u3-
Rou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEDO PRZYSIEZNY 00713818999

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.707.111/0001-51

Certidão nº: 151809300/2018

Expedição: 13/06/2018, às 19:45:55

Validade: 09/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEDO PRZYSIEZNY 00713818999 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.707.111/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '23-1' at the bottom.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO IV)

LEDO PRZYSIEZNY, com CNPJ n.º 28.707.111/0001-51, com endereço à Rua Francisco de Paula Dias, 672, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do seu representante legal, senhor Ledo Przysiezny, CPF n.º 007.138.189-99, vem pela presente DECLARAR que tomou conhecimento das condições gerais da Concessão de Prestação de Serviço Público de recepção, transporte e guarda de veículos apreendidos e/ou removidos, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018.

Porto União, 18 de junho de 2018.



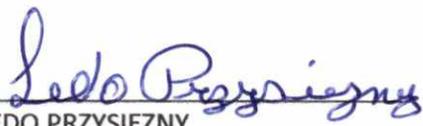
LEDO PRZYSIEZNY
CNPJ 28.707.111/0001-51



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

Declaro que me comprometo a iniciar a operação dos serviços no prazo de no máximo 30(trinta) dias da assinatura do Termo de Concessão.

Porto União, 18 de junho de 2018.


LEDO PRZYSIEZNY
CNPJ 28.707.111/0001-51




Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'R' and several other initials and marks.

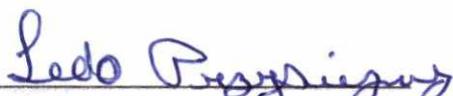
GUINCHO PRZ

42 988156818 – PORTO UNIÃO/SC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

Declaro que terei disponível, pelo menos um veículo plataforma para transporte de veículos leves e motos e outro caminhão guincho para veículos pesados.

Porto União, 18 de junho de 2018.


LEDO PRZYSIEZNY
CNPJ 28.707.111/0001-51

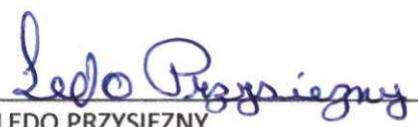




Lei Municipal nº 3727/2010 (ANEXO IX)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

Declaro que atendo integralmente a LEI 3727/2010 e Decreto 699/2015, que dispõe sobre a guarda, o depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município, assim como ao art. 5º da respectiva Lei.

Porto União, 18 de junho de 2018.


LEDO PRZYSIEŻNY
CNPJ 28.707.111/0001-51







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5420129

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 07/06/2018, verificou-se **NADA CONSTAR** em nome de:

LEDO PRZYSIEZNY, portador do CNPJ: 28.707.111/0001-51. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sexta-feira, 15 de junho de 2018.



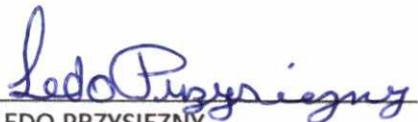
[Handwritten signatures and initials]



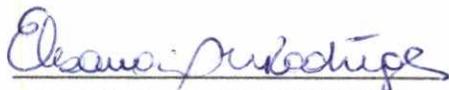
DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO VI)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

Declaro que os índices não foram apresentados devido ao fato da empresa ser enquadrada como MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Porto União, 18 de junho de 2018.



LEDO PRZYSIEŻNY
CNPJ 28.707.111/0001-51



ELISANDRE AP. W. RODRIGUES
CONTADORA - CRC SC 041017/O-4

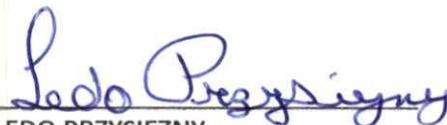




DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES (ANEXO V)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

LEDO PRZYSIEZNY, com CNPJ n.º 28.707.111/0001-51, com endereço à Rua Francisco de Paula Dias, 672, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do seu representante legal, senhor Ledo Przysiezny, CPF n.º 007.138.189-99, **DECLARA** que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854 de 27.10.99, que altera a Lei 8666/93.

Porto União, 18 de junho de 2018.


LEDO PRZYSIEZNY
CNPJ 28.707.111/0001-51





DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (ANEXO VII)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

LEDO PRZYSIEZNY, com CNPJ n.º 28.707.111/0001-51, com endereço à Rua Francisco de Paula Dias, 672, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto União, 18 de junho de 2018.



LEDO PRZYSIEZNY
CNPJ 28.707.111/0001-51



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUE NO QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO (ANEXO VIII)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

LEDO PRZYSIEZNY, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 28.707.111/0001-51, com endereço à Rua Francisco de Paula Dias, 672, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do seu representante legal, senhor Ledo Przysiezny, CPF n.º 007.138.189-99, CI n.º 70843145 – PR **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no artigo 9.º da Lei 8666/93.

Porto União, 18 de junho de 2018.


LEDO PRZYSIEZNY
CNPJ 28.707.111/0001-51







Prefeitura Municipal de Porto União

C E R T I D ã O

De acordo com o Processo nº 1403/2018, referente a pedido de Certidão de cota de enchente, referente a Matrícula nº 12.412, situado na Rua Francisco de Paula Dias, nº 672 de propriedade de Planix Fabrica de Móveis Coloniais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF nº 82.752.239/0001-82, com endereço na Rua Francisco de Paula Dias, nº 672, Bairro Santa Rosa - Porto União – SC, o referido terreno encontra-se na cota de 747,860m.

Porto União - SC, 15 de Junho de 2018.

IVO ADOLFO WERLE JUNIOR
Dirigente de Planejamento



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (ANEXO X)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Porto União, 18 de junho de 2018.

Ledo Przysiezny

LEDO PRZYSIEZNY
CNPJ 28.707.111/0001-51



Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/09/2017 a 31/12/2017

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
LEDO PRZYSIEZNY 00713818999	28.707.111/0001-51
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
22/09/2017	22/09/2017

2. Resumo da Declaração

PA	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
09/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	-
10/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	-
11/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	-
12/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da Receita Bruta Total (comércio, indústria e serviços de qualquer natureza)	Valor das receitas referentes às atividades de comércio, indústria e serviço de transporte intermunicipal e interestadual
3.000,00	-
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
28/05/2018 14:30:46
Número do Recibo
02071814800585031
Autenticação
28050.70927.71096.11247



Di
u3..
PP *Ass*

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

**OBJETO: Concessão para execução do serviço de remoção,
depósito e guarda de veículos**

RAZÃO SOCIAL: PAULO EDUARDO WUNDERLICH ME

CNPJ 25.342.456/0001-60

**ENDEREÇO: Avenida dos Ferroviários nº 2299, Santa Rosa –
Porto União-SC - TELEFONE: (42) 98807-4001 3522-4557**

E-MAIL: eduardowun@bol.com.br

Porto União - 19-Jun-2018 - 13:26 - 006665-1/2



Q. J. u3...
P. J. 8 20
W

**ENVELOPE Nº 01
HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

OBJETO: CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS.

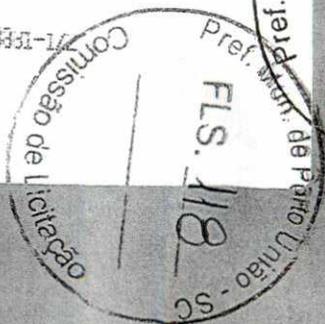
LEDO PRZYSIEZNY

CNPJ 28.707.111/0001-51

RUA FRANCISCO DE PAULA DIAS, 672 – BAIRRO SANTA ROSA – PORTO UNIÃO (SC)

FONE (42) 98815-6818

17-154800-11:51-0000-17-00



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'u3'.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

PAULO EDUARDO WUNDERLICH 01019543957

Nome do Empresário

PAULO EDUARDO WUNDERLICH

Nome Fantasia

AUTO SOCORRO 100 FRONTEIRAS

Capital Social

3.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
49173103	SSP	SC	010.195.439-57

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	02/08/2016

Números de Registro

CNPJ	NIRE
25.342.456/0001-60	42-6-0293185-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89400-000	AVENIDA DOS FERROVIARIOS	2299
Complemento	Bairro	
CASA	SANTA ROSA	
Município	UF	
PORTO UNIAO	SC	
Ponto de Referência		
5 BECBLD		

Atividades

Data de Início de Atividades

02/08/2016

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

52.29-0/02 Serviços de reboque de veículos

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 45.30-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
2 45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Tenho de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME98669726
Número do Identificador: 25342456000160

Data de Emissão:

14/06/2017



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller initials below.



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177017449

NOME DA EMPRESA	PAULO EDUARDO WUNDERLICH ME
PROTOCOLO	177017449 - 05/10/2017

MATRIZ

NIRE 42802931850
CNPJ 25.342.456/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2017
SOB N: 20177017449



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2017

Arquivamento 20177017449 Protocolo 177017449 de 05/10/2017

Nome da empresa PAULO EDUARDO WUNDERLICH ME NIRE 42802931850

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 362982164176805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/10/2017





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PAULO EDUARDO WUNDERLICH			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 8 0293185-0	CNPJ 25.342.456/0001-60	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 02/08/2016	Data de Início de Atividade 02/08/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) DOS FERROVIARIOS, 2299 - CASA, SANTA ROSA, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Serviços de reboque de veículos - Guincheiro.; Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores - Comerciante de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviço de transporte de pessoas com uso de automóveis - Taxista			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 05/10/2017 Número: 20177017449		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Nome do Empresário PAULO EDUARDO WUNDERLICH			
Identidade: 49173103,SSP/SC		CPF: 010.195.439-57	
Estado Civil: Não Identificado		Regime de Bens: Não Informado	

PORTO UNIÃO - SC, 14 de junho de 2018

18/002533-3


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Confiro e assino.


Margarida Bialeski
Matrícula 729
Escritório Regional da JUCESC
em Porto União



Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.342.456/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2016
NOME EMPRESARIAL PAULO EDUARDO WUNDERLICH		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO SOCORRO 100 FRONTEIRAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOS FERROVIARIOS	NÚMERO 2299	COMPLEMENTO CASA
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO eduardowun@bol.com.br		TELEFONE (42) 8807-4001
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/06/2018** às **09:55:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO EDUARDO WUNDERLICH - ME
CNPJ: 25.342.456/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:16 do dia 09/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2018.

Código de controle da certidão: **3B3F.396E.4FBF.21E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PAULO EDUARDO WUNDERLICH**
CNPJ/CPF: **25.342.456/0001-60**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 180140052316454
Data de emissão: 07/06/2018 09:36:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 06/08/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/06/2018 09:36:28

Handwritten signatures and initials:
- Top right: a small signature.
- Middle right: a signature starting with 'M3'.
- Bottom right: a signature starting with 'PO' and another signature below it.
- Far bottom right: a signature starting with 'POW'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 183852018

Nome / Razão Social

PAULO EDUARDO WUNDERLICH - ME CNPJ: 25.342.456/0001-60

Endereço

RUA: DOS FERROVIARIOS
COMPL: CASA

APTO:

BAIRRO: Santa Rosa

NÚMERO: 2299

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativos às inscrições abaixo caracterizadas, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 07 de Junho de 2018

Código de Controle

DBA0STKPPFSL8031

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25342456/0001-60
Razão Social: PAULO EDUARDO WUNDERLICH ME
Endereço: AV DOS FERROVIARIOS 2299 CASA / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC
/ 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2018 a 05/07/2018

Certificação Número: 2018060612413647679638

Informação obtida em 07/06/2018, às 09:46:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller initials and scribbles above it.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO EDUARDO WUNDERLICH

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.342.456/0001-60

Certidão nº: 151427443/2018

Expedição: 07/06/2018, às 09:44:11

Validade: 03/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO EDUARDO WUNDERLICH

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.342.456/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://ww.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



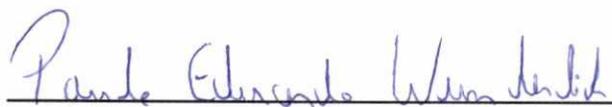
Handwritten signatures and initials in blue ink.

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

A empresa PAULO EDUARDO WUNDERLICH – ME, com CNPJ nº 25.342.456/0001-60, com endereço a Avenida dos Ferroviários, 2299, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, através de seu responsável o Sr. Paulo Eduardo Wunderlich, com CPF nº 010.195.439-57, vem pela presente **DECLARAR** que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que aceita os termos do edital e da minuta do instrumento de termo de concessão.

Porto União, 12 de Junho de 2018.


PAULO EDUARDO WUNDERLICH
CNPJ Nº 25.342.456/0001-60



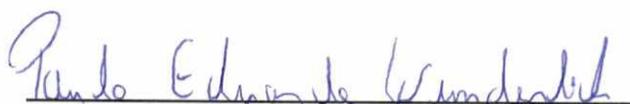
Handwritten notes and signatures:
CM
OB
23-1
PBR

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

A empresa PAULO EDUARDO WUNDERLICH – ME, com CNPJ nº 25.342.456/0001-60, com endereço a Avenida dos Ferroviários, 2299, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, através de seu responsável o Sr. Paulo Eduardo Wunderlich, com CPF nº 010.195.439-57, vem pela presente **DECLARAR** que se compromete a iniciar a operação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Concessão, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.

Porto União, 12 de Junho de 2018.



PAULO EDUARDO WUNDERLICH

CNPJ Nº 25.342.456/0001-60





DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

A empresa PAULO EDUARDO WUNDERLICH – ME, com CNPJ nº 25.342.456/0001-60, com endereço a Avenida dos Ferroviários, 2299, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, através de seu responsável o Sr. Paulo Eduardo Wunderlich, com CPF nº 010.195.439-57, vem pela presente **DECLARAR** que terá disponível, pelo menos um veículo plataforma para transporte de veículos leves e motos e outro caminhão guincho para veículos pesados, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.

Porto União, 12 de Junho de 2018.

Paulo Eduardo Wunderlich

PAULO EDUARDO WUNDERLICH

CNPJ Nº 25.342.456/0001-60



Handwritten signatures and initials in blue ink.

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

A empresa PAULO EDUARDO WUNDERLICH – ME, com CNPJ nº 25.342.456/0001-60, com endereço a Avenida dos Ferroviários, 2299, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, através de seu responsável o Sr. Paulo Eduardo Wunderlich, com CPF nº 010.195.439-57, vem pela presente **DECLARAR** que atende integralmente a Lei municipal nº 3727/2010, especialmente o artigo 5º da mesma.

Porto União, 12 de Junho de 2018.



PAULO EDUARDO WUNDERLICH

CNPJ Nº 25.342.456/0001-60



Handwritten signatures and initials, including what appears to be 'Wunderlich' and other illegible marks.

TERMO DE ABERTURA

NOME DA EMPRESA: PAULO EDUARDO WUNDERLICH

NIRE: 42802931850

DATA REGISTRO: 02/08/2016

MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO / SC

FINALIDADE: DIÁRIO

NÚMERO DE ORDEM: 001

NÚMERO DE FOLHAS: 016

CNPJ: 25.342.456/0001-60



Data do encerramento do exercício social: 31/12

Porto União, 01 de Junho de 2017

Paulo Eduardo Wunderlich
PAULO EDUARDO WUNDERLICH
Empresario

Jefferson Flareço
JEFFERSON FLAREÇO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR047229/O-1
Contador

CRCSC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

JEFFERSON FLAREÇO
R. EMÍLIO WOLF, 170-540 PEDRO
1 PR-047229/O-1 C.F. 016.190.289-80
89400-000 PORTO UNIÃO - SC

« VALIDADE ATÉ 1/03/2019 »

IMEDIATA ASSESSORIA CONTÁBIL

134

Comissão de Licitação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE PORTO UNIÃO

Termo de Autenticação 18/020846-2

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PORTO UNIÃO

14 FEV. 2018

MARGARIDA B. DOS SANTOS
ANALISTA

Margarida B. dos Santos
Margarida 3575

Handwritten signatures and initials

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE (Nota 3.1)	123.075,09D
DISPONÍVEL	123.075,09D
NUMERÁRIO	8.075,09D
Caixa	8.075,09D
8.075,09D	
OUTRO CREDITOS	
CHEQUES EM COBRANÇA	115.000,00D
Cheques em Cobrança	115.000,00D
115.000,00D	
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE (Nota 4)	123.075,09C
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	1.762,37C
OBRIG. TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS (Nota 4.2)	1.762,37C
Inss a Recolher	103,07C
103,07C	
103,07C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS (Nota 4.3)	825,37C
Simples Nacional a Recolher	825,37C
825,37C	
825,37C	
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	833,93C
Pró-Labore a Pagar	833,93C
833,93C	
833,93C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Nota 10)	121.312,72C
CAPITAL SOCIAL	121.312,72C
CAPITAL SOCIAL (Nota 10.1)	35.000,00C
Capital Social (Nota 10.1)	35.000,00C
35.000,00C	
35.000,00C	
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	86.312,72C
Lucros (Prejuízos) Acumulados	86.312,72C
86.312,72C	
86.312,72C	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 123.075,09 (cento e vinte e três mil e setenta e cinco reais e nove centavos)

Paulo Eduardo Wunderlich
PAULO EDUARDO WUNDERLICH
EMPRESARIO
CPF: 010.195.439-57

Jeferson Flareço
JEFERSON FLAREÇO
Reg. no CRC PR sob o No. PR047229/O-1
CPF: 015.190.289-80



ob
u3-0

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
Prestação de Serviços a Vista	100.512,70	100.512,70
Deducoes		
Desp.c/ vendas Simples Nacional	(6.030,77)	(6.030,77)
Receita Líquida		94.481,93
Lucro Bruto		94.481,93
Despesas Administrativas		
Despesas c/ Retirada de Pro-Labore	(5.622,00)	
Desp.c/assistencia medica	(139,82)	
Desp. c/Instalações	(365,40)	
Desp. c/Veiculos	(474,60)	
Desp.c/ Contabilidade	(1.140,00)	(7.741,82)
Despesas Tributarias		
Desp.c/Taxas e Serviços Públicos	(427,39)	(427,39)
Resultado operacional líquido		86.312,72
Resultado Antes do IR		86.312,72
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		86.312,72

Paulo Eduardo Wunderlich
PAULO EDUARDO WUNDERLICH
EMPRESARIO
CPF: 010.195.439-57

Jeferson Flareço
JEFERSON FLAREÇO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR047229/O-1
CPF: 016.190.289-80



Handwritten signatures and initials

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reservas de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	86.312,72
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	86.312,72
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	86.312,72

Paulo Eduardo Wunderlich
 PAULO EDUARDO WUNDERLICH
 EMPRESARIO
 CPF: 010.195.439-57

~~JEFFERSON FLARECO
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR047229/O-1
 CPF: 016.190.289-80~~



Handwritten notes and signatures in the top left corner.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2017

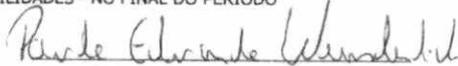
ATIVIDADES OPERACIONAIS

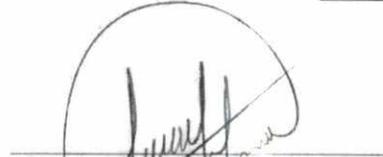
Resultado do período	86.312,72
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	86.312,72
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(115.000,00)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	1.762,37
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(26.924,91)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(26.924,91)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(26.924,91)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

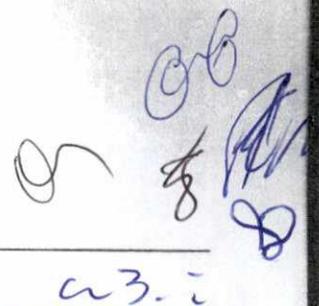
Integralização de capital	35.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	35.000,00

Aumento nas Disponibilidades	8.075,09
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	8.075,09


PAULO EDUARDO WUNDERLICH
EMPRESARIO
CPF: 010.195.439-57


JEFFERSON FLARECO
Reg. no CRC PR sob o No. PR047229/O-1
CPF: 016.190.289-80





PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE (Nota 7.1)	2
3 S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4 S	1.1.1.01	NUMERARIO	4
5	1.1.1.01.001	Caixa	5
46 S	1.1.4	OUTRO CREDITOS	3
49 S	1.1.4.02	CHEQUES EM COBRANÇA	4
509	1.1.4.02.001	Cheques em Cobrança	5
149 S	2	PASSIVO	1
150 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE (Nota 8)	2
705 S	2.1.1	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	3
151 S	2.1.1.01	FORNECEDORES	4
773	2.1.1.01.001	OFICINA MECANICA 3 IRMAOS LTDA	5
159 S	2.1.1.07	OBRIG. TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS (Nota 10)	4
524	2.1.1.07.002	Inss a Recolher	5
527 S	2.1.1.08	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS (Nota 11)	4
529	2.1.1.08.001	Simplex Nacional a Recolher	5
535 S	2.1.1.11	OBRIGAÇÕES DIVERSAS	4
538	2.1.1.11.001	Pró-Labore a Pagar	5
242 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Nota 13)	2
243 S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL (Nota 13.1)	4
245	2.3.1.01.001	Capital Social (Nota 13.1)	5
710 S	2.3.1.03	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
586	2.3.1.03.001	Lucros (Prejuizos) Acumulados	5
269 S	3	RECEITAS	1
500 S	3.1	RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	2
270 S	3.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS	3
60 S	3.1.1.02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
61	3.1.1.02.001	Prestação de Serviços a Vista	5
283 S	3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
284 S	3.1.2.01	(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	4
539	3.1.2.01.001	Desp.c/ vendas Simplex Nacional	5
611 S	4	CONTAS DE SALDO DEVEDOR	1
403 S	4.1	DESPESAS OPERACIONAIS	2
404 S	4.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
405 S	4.1.1.01	DIREÇÃO	4
406	4.1.1.01.001	Despesas c/ Retirada de Pro-Labore	5
410 S	4.1.1.02	PESSOAL	4
543	4.1.1.02.005	Desp.c/assistencia medica	5
544 S	4.1.1.03	CONSERVAÇÃO	4
546	4.1.1.03.002	Desp. c/Instalações	5
547	4.1.1.03.003	Desp. c/Veiculos	5
555 S	4.1.1.05	DESPESAS DIVERSAS	4
689	4.1.1.05.022	Desp.c/ Contabilidade	5
566 S	4.1.1.07	DESPESAS TRIBUTARIAS	4
568	4.1.1.07.002	Desp.c/Taxas e Serviços Publicos	5
711 S	6	CONTAS DE APURAÇÃO	1
712 S	6.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
471 S	6.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	6.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473	6.1.4.01.001	Resultado do Exercício	5



Handwritten signatures and initials in blue ink.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1. CONTEXTO OPERACIONAL

PAULO EDUARDO WUNDERLICH, cadastrada no CNPJ sob o número 25.342.456/0001-60, constituída em 02/08/2016, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, tendo como objeto social Serviços de reboque de veículos, comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores, comerciante de peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de transporte de pessoas com uso de automóveis. Com sede e foro na cidade de Porto União/SC.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. Ativo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

3.2. Estoques

A empresa não possui estoque físico na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.3. Ativos Não Circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

3.4. Imobilizado

A referida empresa não possui bens constituindo seu Ativo Imobilizado.

4. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

4.1. Empréstimos e Financiamentos

A empresa não possui empréstimos ou financiamentos em seu Passivo.

4.2. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Relacionam-se todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, contendo dentre elas INSS a recolher e FGTS a recolher.

4.3. Obrigações Tributárias

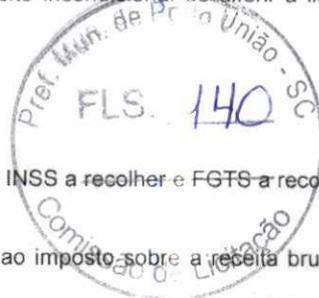
Encontram-se neste grupo as contas de Simples Nacional a Recolher, que se refere ao imposto sobre a receita bruta e o IRRF sobre a folha de pagamento.

4.4. Obrigações Diversas

Neste grupo, até o encerramento deste balanço não há nenhuma outra obrigação da empresa perante seus funcionários ou empregados.

5. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number '13'.

6. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

De acordo com o conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

7. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2017 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

10.1. Capital Social

O Capital Social é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Empresário: Paulo Eduardo Wunderlich com participação de 100% no capital social;

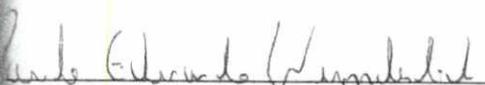
10.2. Lucros ou Prejuízos Acumulados

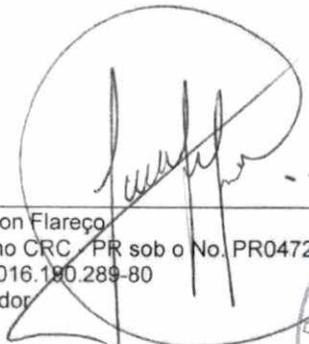
Representam os lucros/prejuízos obtidos no decorrer das atividades operacionais.

11. EVENTOS SUBSEQUENTES

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

União da Vitória/PR, 31 de dezembro de 2017.


Paulo Eduardo Wunderlich
Empresário
CPF: 010.195.439-57


Jeferson Flareço
Reg. no CRC - PR sob o No. PR047229/O-1
CPF: 016.190.289-80
Contador





CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

PORTO UNIAO, 31/12/2017

À

IMEDIATTA CONTABILIDADE LTDA ME
CRC n.º PR047229/O-1
Endereço: Rua EMILIO WOLF, n.º 170, SAO PEDRO, CEP n.º 89400-000
PORTO UNIAO, SC

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa PAULO EDUARDO WUNDERLICH, CNPJ 25.342.456/0001-60, que as informações relativas ao período base 31/12/2017, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

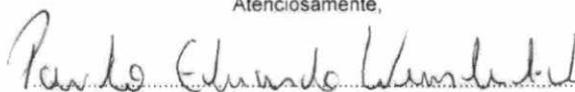
- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2017;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,



PAULO EDUARDO WUNDERLICH
EMPRESARIO
CPF: 010.195.439-57

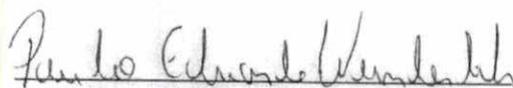


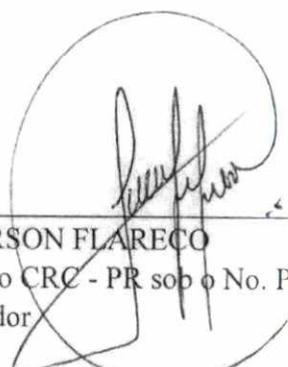


TERMO DE ENCERRAMENTO

NOME DA EMPRESA: **PAULO EDUARDO WUNDERLICH**
FINALIDADE: **DIÁRIO**
DATA REGISTRO: **02/08/2016**
NÚMERO DE ORDEM: **001**
NÚMERO DE FOLHAS: **016**
PERÍODO: **01/06/2017** A **31/12/2017**

Porto União, 31 de Dezembro de 2017


PAULO EDUARDO WUNDERLICH
Empresario


JEFERSON FLARECO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR047229/O-1
Contador



Handwritten notes and signatures:
08
u3: 8
[Signature]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL

Concorrência Pública nº 002/2018

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017.

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ R\$ 123.075,09 LC= 69,83
R\$ 1.762,37 ✓

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$ R\$ 123.075,09 SG= 69,83
R\$ 1.762,37 ✓

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ R\$ 123.075,09 LC= 69,83
R\$ 1.762,37 ✓

Porto Urião (SC), 12 de Junho de 2018.


Paulo Eduardo Wunderlich
Empresário
CNPJ: 25.342.456/0001-60


Jeferson Flareço
CRC/PR – 047229/O-1
Contador



Handwritten notes and signatures:
23-8
[Handwritten initials]



07/06/2018

7560979

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5398255

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 04/06/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PAULO EDUARDO WUNDERLICH, portador do CNPJ: 25.342.456/0001-60. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quinta-feira, 7 de junho de 2018.



PEDIDO Nº:

7560979



Handwritten signatures and initials in blue ink, including "u3" and "Pqn".

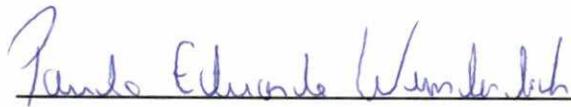
ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

A empresa PAULO EDUARDO WUNDERLICH – ME, com CNPJ nº 25.342.456/0001-60, com endereço a Avenida dos Ferroviários, 2299, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, através de seu responsável o Sr. Paulo Eduardo Wunderlich, com CPF nº 010.195.439-57, vem pela presente **DECLARAR** que tomou conhecimento das condições gerais da Concessão de prestação de Serviço Público de recepção, transporte e guarda de veículos apreendidos e/ou removidos, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.

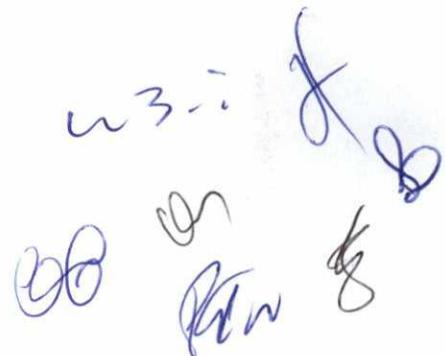
Porto União, 12 de Junho de 2018



PAULO EDUARDO WUNDERLICH

CNPJ Nº 25.342.456/0001-60





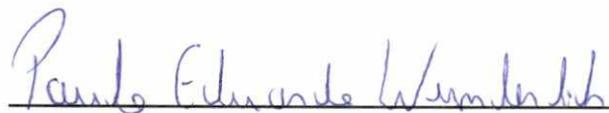
ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

A empresa PAULO EDUARDO WUNDERLICH – ME, com CNPJ nº 25.342.456/0001-60, com endereço a Avenida dos Ferroviários, 2299, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93

Porto União, 12 de Junho de 2018



PAULO EDUARDO WUNDERLICH

CNPJ Nº 25.342.456/0001-60





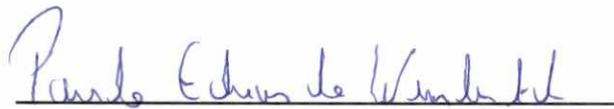
ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

A empresa PAULO EDUARDO WUNDERLICH – ME, com CNPJ nº 25.342.456/0001-60, com endereço a Avenida dos Ferroviários, 2299, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

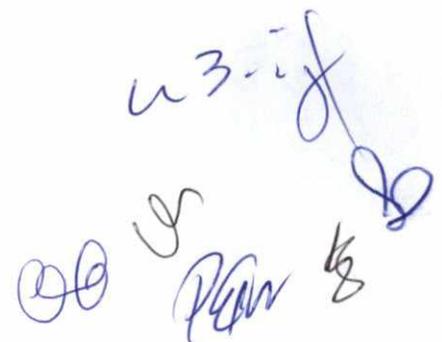
Porto União, 12 de Junho de 2018



PAULO EDUARDO WUNDERLICH

CNPJ Nº 25.342.456/0001-60





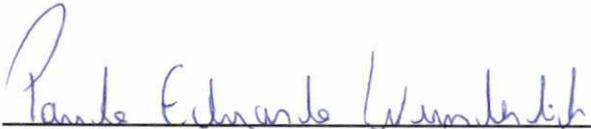
ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

A empresa PAULO EDUARDO WUNDERLICH – ME, com CNPJ nº 25.342.456/0001-60, com endereço a Avenida dos Ferroviários, 2299, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Paulo Eduardo Wunderlich, portador da Carteira de Identidade nº 010.195.439-57, CPF nº 010.195.439-57 **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Porto União, 12 de Junho de 2018


PAULO EDUARDO WUNDERLICH
CNPJ Nº 25.342.456/0001-60







Prefeitura Municipal de Porto União

CERTIDÃO

De acordo com o Processo nº 1402/2018, referente a pedido de Certidão de cota de enchente, referente a Matrícula nº 21.719, situado na Rua Avenida dos Ferroviários, nº 2.285 de propriedade de Nelson dos Santos Wunderlich, brasileiro, militar da reserva, CPF nº 568.950.119-00 e RG nº 4.118.537-6-PR – Bairro Santa Rosa - Porto União – SC, o referido terreno encontra-se na cota de 751,25m.

Porto União - SC, 15 de Junho de 2018.

IVO ADOLFO WERLE JUNIOR
Dirigente de Planejamento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página 1/2

REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Porto União/SC

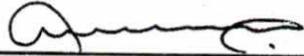
Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial Registrador

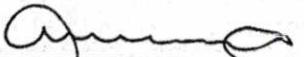
MATRICULA 21719

Rubrica:  Ficha: 1

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno urbano sob nº 09 (nove) da Quadra nº 097, do Loteamento "ALBERTO WALDRAFF", situado no Bairro Santa Rosa, nesta cidade e Comarca de Porto União-SC, com a área de **484,29m²**, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: com 17,44 metros, com a Avenida Perimetral; FUNDOS: com 17,29 metros, com o lote nº 07; LADO DIREITO: com 29,18 metros, com o lote 10; e LADO ESQUERDO: com 26,84 metros, com o lote nº 08. Inscrição Imobiliária 01.04.097.0060.000. **PROPRIETÁRIO(S): HORST ADELBERTO WALDRAFF**, portador do RG nº 432.332-7-SSP-PR, inscrito no CPF nº 004.210.579-04, nacionalidade brasileira, empresário, filho de Alberto Waldraff e Luisa Krietsch Waldraff, nascido em 14/12/1936, e sua esposa **URSULA WALDRAFF**, portadora do RG nº 989.653-8-SSP/PR, inscrita no CPF nº 602.637.769-72, nacionalidade brasileira, professora aposentada, filha de Linus Brauchner e Albertina Brauchner, nascida em 07/11/1943, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 23/02/1963, com Certidão de Casamento MATRICULA nº 108316 01 55 1963 2 00016 029 0003775 15 no Ofício de Registro Civil desta cidade e Comarca de Porto União-SC, residentes e domiciliado a Avenida Getúlio Vargas, 50, centro, União da Vitória-Pr. **REGISTRO(S) ANTERIOR(ES):** Matrícula nº 5979 do Registro Geral deste CRI. Porto União, 23 de Outubro de 2013.

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.1-21719: Protocolo nº 75090 - datado de 18 de Outubro de 2013. De acordo com a **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, lavrada às fls. 064/065 do Livro 135, em data de 1º de outubro de 2013, pelo 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC. **VENDEDORES: HORST ADELBERTO WALDRAFF** e sua esposa **URSULA WALDRAFF**, já qualificados, ela por ele representada conforme Procuração lavrada no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, no livro 080-A folhas 071 em data de 29/08/1997; **VENDERAM** o imóvel constante da presente matrícula, pela importância de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), para: **NELSON DOS SANTOS WUNDERLICH**, portador do RG nº 4.118.537-6-PR, inscrito no CPF nº 568.950.119-00, nacionalidade brasileira, militar da reserva, filho de Werner Wunderlich e Maria de Lourdes Santos Wunderlich, nascido em 11/9/1965, residente e domiciliado à Avenida dos Ferroviários, 2285, Santa Rosa, Porto União-SC, casado com **ANA ALICE DA SILVA WUNDERLICH**, portadora do RG nº 5.288.096-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 654.585.919-88, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 8/10/1983, conforme certidão de casamento nº 2513 às folhas 139vº do livro 25-B no Ofício de Registro Civil da cidade e Comarca de União da Vitória-PR, cujo pacto antenupcial acha-se registrado no Livro 3, sob nº 3377 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória-PR. Constam na escritura os seguintes recolhimentos: Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, no montante de R\$ 385,56, recolhido conforme GI nº 403/2013 aos 16/9/2013, no Banco do Brasil S/A, agência desta cidade de Porto União-SC, autenticação mecânica nº 0337; Foi recolhido ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça o valor de R\$ 55,50 através do boleto bancário nº 0000.50020.0957.1451, aos 16/9/2013, no Banco do Brasil S/A, agência desta cidade de Porto União-SC, conforme autenticação bancária nº 0336. Valor Declarado para fins de Cobrança do FRJ e Emolumentos - Art. 522-A, II, CNCGJ/SC: R\$ 48.000,00. Foi recolhido ao FRJ o valor complementar de R\$ 83,50, conforme guia nº 0000.50020.0968.5705, no Banco do Brasil, em data de 18/10/2013, conforme autenticação E.AE0.0F2.822.359.EAC. É emitida a DOI. Porto União, 23 de Outubro de 2013. Emolumentos R\$ 376,92 + R\$ 1,35, Selo de fiscalização: DCA05C11-UFP4.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)



B

Assinaturas manuscritas e rubricas no canto inferior direito da página.



Certidão de Inteiro Teor

Certifico, a pedido de NELSON DOS SANTOS WUNDERLICH, CPF/CNPJ n.º 568.950.119-00, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 21719, datada de 23 de Outubro de 2013.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

FBZ00577-J75G

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

O referido é verdade e dou fé.

Porto União-SC, 13 de Junho de 2018.

Berenice Steciuk - Auxiliar Registral

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 10,35

Selos: R\$ 1,90

Total: R\$ 12,25

****Validade: 30 dias****

_____ **EM BRANCO DESTA LINHA EM DIANTE** _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
 Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página 1/3

REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC
 Marcus Vinicius Vilas Boas
 Oficial de Registro

MATRICULA 22709

Rubrica:  Ficha: 1

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano denominado **LOTE n° 08** da **Quadra 097** com a área de **593,09m²**, em forma triangular, situado na Avenida dos Ferrovários, no Bairro Santa Rosa, Município de Porto União-SC, com as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE:** 42,18 metros confrontando com Avenida dos Ferrovários; **LADO DIREITO:** 26,84 metros confrontando com o lote 09 (Matrícula n° 21719) e **LADO ESQUERDO:** 26,37 metros confrontando com o Lote 01 (Matrícula n° 18452). **CADASTRO(S):** O imóvel da presente matrícula acha-se cadastrado no município sob a Inscrição Imobiliária n° 01.04.097.0042.000. **PROPRIETÁRIO(S):** **HORST ADELBERTO WALDRAFF**, portador(a) do RG n° 432.332-7-SESP-PR, inscrito(a) no CPF n° 004.210.579-04, nacionalidade brasileira, casado, empresário, filho de Alberto Waldraff e Luisa Krietsch Waldraff, nascido em 14/12/1936, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 50, centro, União da Vitória-Pr, casado(a) pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n° 6515/77, aos 23/02/1963, com **URSULA WALDRAFF**, portador(a) do RG n° 989.653-8-SESP/PR, inscrito(a) no CPF n° 602.637.769-72, nacionalidade brasileira, casada, empresária, filha de Linus Brauchner e Albertina Brauchner, nascida em 07/01/1943, residentes e domiciliados à Rua Getúlio Vargas, 50, Centro, União da Vitória/PR, Certidão de Casamento MATRÍCULA n° 108316 01 55 1963 2 00016 029 0003775 15 no Ofício de Registro Civil desta cidade e Comarca de Porto União-SC. **REGISTRO(S) ANTERIORES:** Matrícula n° 5979 do Registro Geral deste CRI. Protocolo n° 82619, 27/07/2016. Digitado por Leonice Aparecida dos Santos. Porto União/SC, 03 de Agosto de 2016. Emolumentos: R\$ 5,10. Selo de fiscalização: EIW05868-RF5L.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.1-22709: Protocolo n.º 82619, de 27 de Julho de 2016. Integralização de Capital Social - Por força da PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL da empresa Mercuri, Construção, Aluguel e Administração de Imóveis Próprios Ltda, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, aos 30/05/2016 sob o n.º 20162904371, **TRANSMITENTES:** **HORST ADELBERTO WALDRAFF**, portador(a) do RG n° 432.332-7-SESP-PR, inscrito(a) no CPF n° 004.210.579-04, nacionalidade brasileira, casado, empresário, filho de Alberto Waldraff e Luisa Krietsch Waldraff, nascido em 14/12/1936, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n° 6515/77, aos 23/02/1963, com **URSULA WALDRAFF**, portador(a) do RG n° 989.653-8-SESP/PR, inscrito(a) no CPF n° 602.637.769-72, nacionalidade brasileira, casada, empresária, filha de Linus Brauchner e Albertina Brauchner, nascida em 07/01/1943, residentes e domiciliados à Rua Getúlio Vargas, 50, Centro, União da Vitória/PR, Certidão de Casamento MATRÍCULA n° 108316 01 55 1963 2 00016 029 0003775 15 no Ofício de Registro Civil desta cidade e Comarca de Porto União-SC, com anuência expressa de sua esposa, transferem o imóvel objeto da presente matrícula ao(s) ADQUIRENTE(S): **MERCURI, CONSTRUÇÃO, ALUGUEL E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n° 23.631.250/0001-25, com sede em Rua Getúlio Vargas, 50, Centro, União da Vitória-Pr, pela importância de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Foram também apresentados os seguintes documentos, todos arquivados nesta serventia: a) Escritura Pública Declaratória de Anuência, lavrada às fls. 089/092 do Livro 105-N, em data de 15/07/2016, no Serviço Distrital de São Cristóvão, Município e Comarca de União da Vitória-PR, b) requerimento para registro da incorporação; c) Declaração de valor de mercado do imóvel para fins de Cobrança do FRJ e Emolumentos - Art. 502, II, CNCGJ/SC: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); d) declaração n.º 77/2016 emitida aos 17/06/2016 pela Prefeitura Municipal de Porto União/SC, assinada pelos servidores Orlando José Schmidt e Cláudio Michaliszyn, certificando a não incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI na

Continua no verso ...



MAT022709







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 **Página 2/3**

REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial de Registro

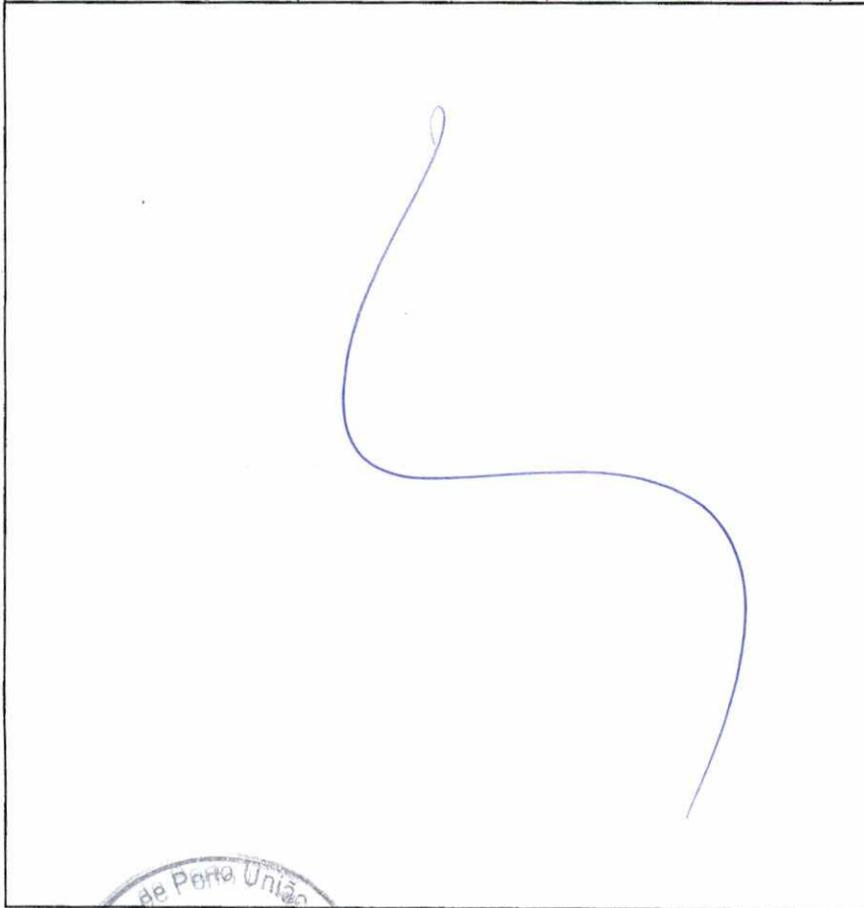
MATRICULA 22709

Rubrica:  Ficha: 1v

presente operação; e) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome de Horst Adelberto Waldraff, emitida aos 23/06/2016 e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome de Ursula Waldraff, emitida aos 23/06/2016; f) Certidões Negativas de Débitos Estaduais emitidas em nome dos transmitentes, em data de 26/07/2016; g) Certidão Positiva de Débitos nº 2960/2016 em nome de Horst Adelberto Waldraff e Certidão Negativa de Débitos nº 2959/2016 em nome de Ursula Waldraff, ambas emitidas em data de 26/07/2016 pela Prefeitura Municipal de Porto União-SC; e h) Recolhimento do FRJ - Fundo de Reaparelhamento da Justiça do Estado de Santa Catarina: FRJ: 0000.50020.1248.7468, recolhido o valor de R\$ 400,00, em data de 27/07/2016. A DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias, será emitida no prazo regulamentar. Digitado por Leonice Aparecida dos Santos. Porto União/SC, 03 de Agosto de 2016. Emolumentos: R\$ 800,00. Selo de fiscalização: EIW05872-E7NO.....

O REGISTRADOR:

(Marcus Vinicius Vilas Boas)





Certidão de Inteiro Teor

Certifico, a pedido de NELSON DOS SANTOS WUNDERLICH, CPF/CNPJ n.º 568.950.119-00, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 22709, datada de 03 de Agosto de 2016.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

FBZ00579-E9E9

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

O referido é verdade e dou fé.

Porto União-SC, 13 de Junho de 2018.

Berenice Steciuk - Auxiliar Registral

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 10,35

Selos: R\$ 1,90

Total: R\$ 12,25

****Validade: 30 dias****

_____ **EM BRANCO DESTA LINHA EM DIANTE** _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
 Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 **Página 1/5**

- Registro de Imóveis -

Porto União - SC

Mirian Elisabeth de Mattos Nunes
 Oficial do Registro de Imóveis
 CPF 352.630.599-49

Registro Geral

MATRÍCULA N.º 18.452

Ficha
18.452

Rubrica
MVB

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um Lote de terreno Urbano, correspondente ao lote nº 01(um) da Quadra 97 do Loteamento Alberto Waldraff, situado na Rua Expedicionário Eugenio Alves de Almeida, no Bairro Santa Rosa, nesta cidade e Comarca de Porto União-SC, com a área de 360,00m2 (TREZENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 11,25 metros confrontando com a Rua Expedicionário Eugenio Alves de Almeida; FUNDOS: 11,25 metros confrontando com o lote nº 07; LADO DIREITO: 32,00 metros confrontando com os lotes nº 08 e 09; e LADO ESQUERDO: 32,00 metros confrontando com o lote nº 02. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado sob nº 5.979 do Registro Geral deste CRI. **PROPRIETÁRIOS:** HORST ADELBERTO WALDRAFF, comerciante e URSULA WALDRAFF, professora aposentada, brasileiros, casados entre si pelo regime de Comunhão Universal de Bens em 28/02/1963, residentes e domiciliados na Avenida Getulio Vargas, 50, centro, em União da Vitória-Pr, portadores das C.I.RG nº 432.332/Pr e RG nº 989.653/PR e inscritos no CPF sob nº 004.210.579-04 e CPF nº 602.637.769-75.....

A REGISTRADORA: *M. Galvães*
R.1-18.452: De acordo com a Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 142 do livro nº 120, em data de 21 de setembro de 2005, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC.- HORST ADELBERTO WALDRAFF e s/mulher URASULA WALDRAFF, acima qualificados, venderam o imóvel constante da presente matricula, pela importância de R\$ 10.000,009DEZ MIL REAIS), à **ANTONIO VILMAR BANDEIRA**, motorista e s/esposa **IRACEMA BANDEIRA**, do lar, casados entre si pelo regime de Comunhão Bens em 25/09/1976, conforme Certidão de Casamento nº 160 fls. 274 do livro B-1 do Registro Civil de Porto União-SC, residentes e domiciliados na Rua Ariovaldo Huergo nº 112 no Bairro Jardim Brasília, nesta cidade, portadores das C.I.RG nº 10/C-286.523/SC, de 17/08/1993 e RG nº 18/R-3.1163.096/SC, de 01/11/1990 e inscritos no CPF sob nº 216.717.889-15 e CPF nº 901.228.289-68, todos brasileiros. Assina ainda a presente escritura na qualidade de anuentes: ILCE MIGUELISSA, vidraceiro e s/esposa IVETE INDALENCIO MIGUELISSA, qualificados na referida escritura. Emolumentos: R\$ 78,00. Protocolado sob nº 56.004 pág. 85v. do Protocolo 1-K. Porto União, 23 de novembro de 2005.....

A REGISTRADORA: *M. Galvães*

Em virtude do processo de informatização da serventia os novos atos desta ficha (nº 1) serão lavrados na subseqüente (nº 2). Porto União/SC, 24 de set/04
 O Oficial *[Assinatura]*



continua no verso

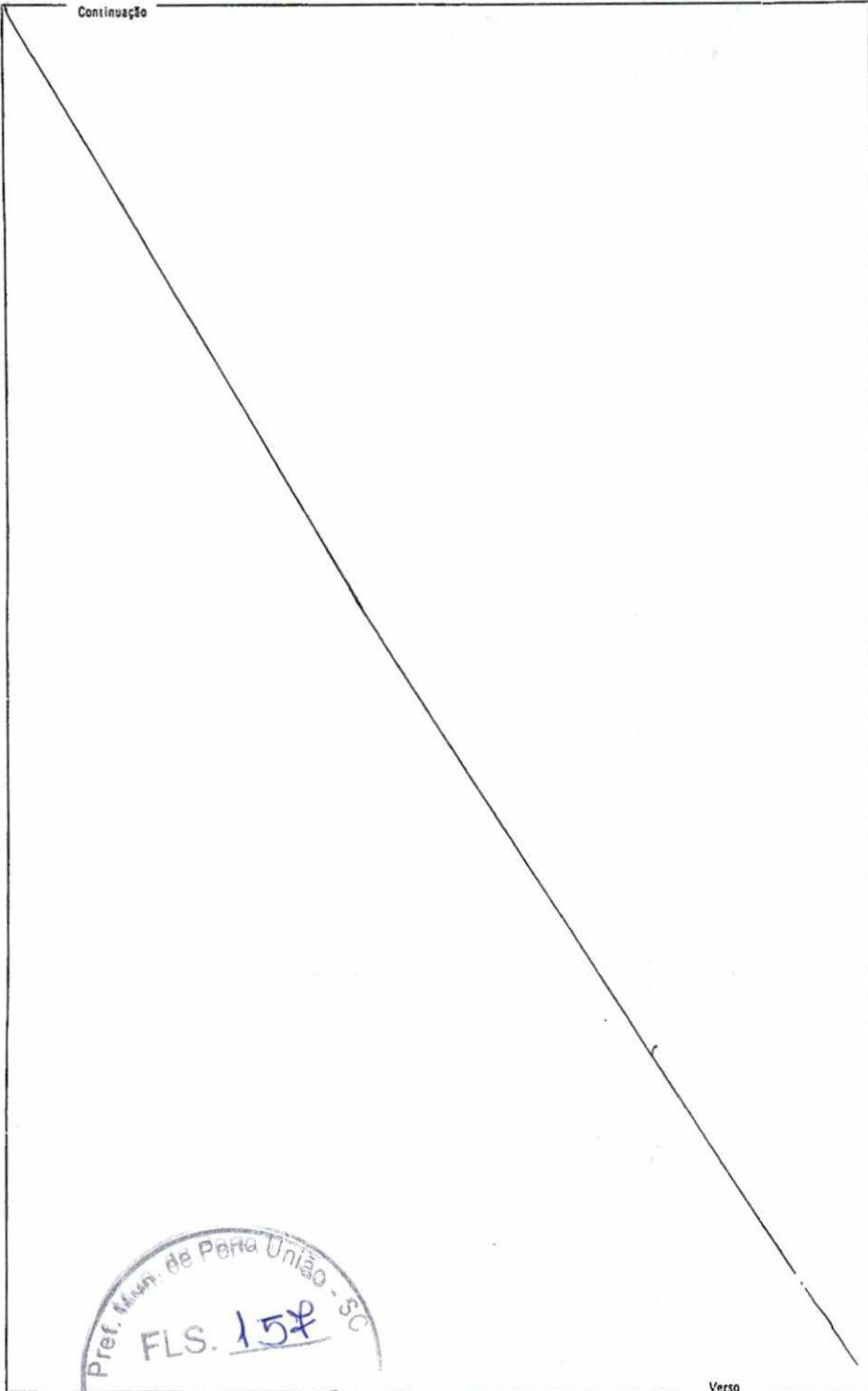
[Assinaturas manuscritas]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página 2/5

Continuação



Verso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
 Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 | Página 3/5

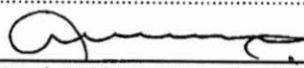
REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC
 Marcus Vinicius Vilas Boas
 Oficial de Registro

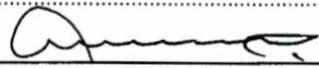
MATRICULA 18452

Rubrica:  Ficha: 2

AV.2-18452: Protocolo nº 75871, de 13 de Fevereiro de 2014. De acordo com a cópia de Certidão de Escritura pública de compra e venda, lavrada às fls 142 do livro 120 em data de 21/09/2005 que ficará arquivada nesta Serventia, Retifico de ofício, nos termos do art.º 213, I, alínea 'a', da Lei n.º 6.015/73, para constar que o sobrenome de família, correto, do casal Adquirente do R.1 da presente matrícula, é **BANDERA**. Emolumentos/Selo: Isentos. Porto União, 24 de Fevereiro de 2014. Selo de fiscalização: DBT95156-Q6ZO.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

AV.3-18452: Protocolo nº 75871 - datado de 13/02/2014. Conforme Requerimento firmado por ANTONIO VILMAR BANDERA, já qualificado, e instruído com documento oficial que ficará arquivado neste serventia, fica averbada a retificação do nº do RG da proprietária: IRACEMA BANDERA, que é o seguinte: **18ºR 3.113.096-SSP/SC**. Porto União, 24 de fevereiro de 2014, Emol. R\$ 73,90, R\$ 1,45, Selo de fiscalização: DJA93667-N3RF.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.4-18452: Protocolo nº 75871, datado de 13 de Fevereiro de 2014- **DOAÇÃO** - Pela ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO " Inter vivos", lavrada as fls 135/136V do livro 049, em 29/01/2014 pelo 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, os proprietários: **ANTONIO VILMAR BANDERA** e sua esposa **IRACEMA BANDERA**, já qualificados, DOARAM o imóvel da presente matrícula, avaliado em R\$ 20.000,00 (reais), para a **DONATÁRIA: GISLAINE BANDERA PROSPITER**, portadora do RG nº 4.667.758-SSP/SC, inscrita no CPF nº 040.546.849-04, brasileira, caixa, filha de Antonio Vilmar Bandera e Iracema Bandera, nascida em 16/03/1983, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, 11/06/2012, conforme certidão de casamento matrícula nº 108316 01 55 2012 3 00007 237 0001923 97, no Ofício de Registro Civil desta cidade e Comarca de Porto União-SC., com **CLESIO NUNES PROSPITER**, portador do RG nº 4.008.247-6-SSP/PR, inscrito no CPF nº 548.031.609-53 residentes e domiciliados na Rua Francisco de Paula Dias, 284, Santa Rosa, Porto União-SC. **ANUENTES: LUCIANO BANDERA**, portador do RG nº 4.074.553-SSP/SC, inscrito no CPF nº 028.683.289-54, brasileiro, declarou ser solteiro, mecânico, filho de Antonio Vilmar Bandera e Iracema Bandera, nascido em 01/10/1979, declarou que vive em união estável, com **JUSSARA APARECIDA KALENIK**, portadora do RG nº 4.662.885-SSP/SC, inscrita no CPF nº 052.655.979-99, brasileira, declarou ser solteira, do lar, filha de Ivandir Kalenik e Selma Maria Bodnar Kalenik, nascida em 10/10/1984, residentes e domiciliados na Rua Ariovaldo Huergo, 62, Jardim Brasília, Porto União-SC; **FABIO BANDERA**, portador do RG nº 3.770.788-SSP/SC, inscrito no CPF nº 022.031.299-05, brasileiro, declarou ser solteiro, autônomo, filho de Antonio Vilmar Bandera e Iracema Bandera, nascido em 17/06/1977, declarou que vive em união estável, com **CLÉIA APARECIDA BUENO**, portadora do RG nº 4.667.616-SSP/SC, inscrita no CPF nº 058.178.619-09, brasileira, declarou ser solteira, do lar, filha de Elias Bueno e Marlice Scheid Bueno, nascida em 08/12/1985, residente e domiciliada na Rua Ariovaldo Huergo, 99, Jardim Brasília, Porto União-SC. Consta na escritura os seguintes recolhimentos ITCMD- Imposto de Transmissão Doação(estadual) no montante de R\$ 200,00, recolhido conforme DARE Nº 140920000246682, aos 22/01/2014, na Lot. 20.02696-8, desta cidade, autenticação mecânica nº 022-870722536-7; FRJ: no valor de R\$ 60,00, através do boleto bancário nº 0000.50020.0994.0799, pago aos 22/01/2014, na Lot. 20.-2696-8 desta cidade, autenticação bancária nº 022-870722534-0. Consta na escritura pública a apresentação das certidões fiscais. É emitida a DOI. Porto União, 24 de Fevereiro de 2014. Emol. R\$

Continua no verso ...









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 **Página 4/5**

REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas
Oficial de Registro

MATRICULA 18452

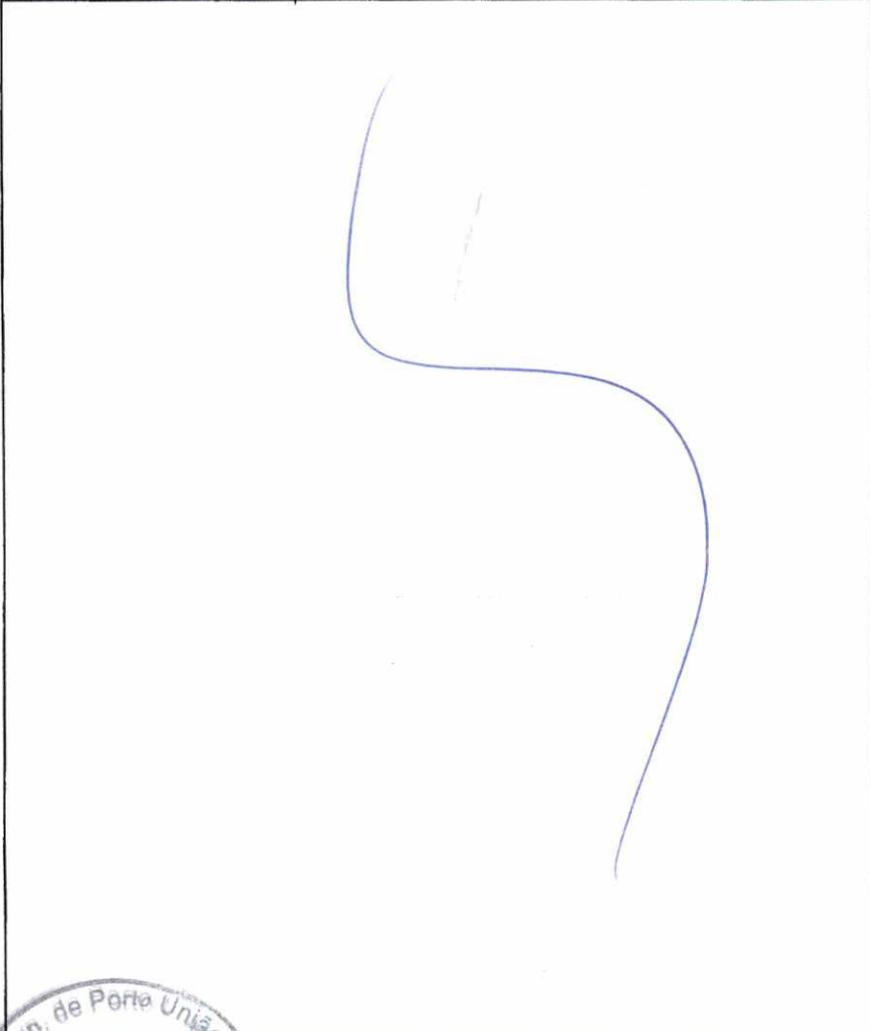
Rubrica:  Ficha: 2v

156,00, R\$ 1,45, Selo de fiscalização: DJA93668-9HDB.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

AV.5-18452: Protocolo nº 75871, de 13 de Fevereiro de 2014 Pela mesma escritura que deu origem ao R.4 retro, os doadores ANTONIO VILMAR BANDERA e sua esposa IRACEMA BANDERA, instituíram a cláusula de INCOMUNICABILIDADE, na totalidade do imóvel. Porto União, 24 de Fevereiro de 2014. Emol. R\$ 56,00, R\$ 1,45, Selo de fiscalização: DJA93669-ZGR0.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)









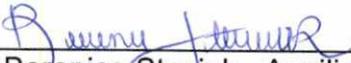
Certidão de Inteiro Teor

Certifico, a pedido de NELSON DOS SANTOS WUNDERLICH, CPF/CNPJ n.º 568.950.119-00, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 18452, datada de 23 de Novembro de 2005.



O referido é verdade e dou fé.

Porto União-SC, 13 de Junho de 2018.



Berenice Steciuk - Auxiliar Registral

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 10,35
01 Folhas excedentes..... R\$ 3,90
Selos: R\$ 1,90
Total: R\$ 16,15

****Validade: 30 dias****

_____ **EM BRANCO DESTA LINHA EM DIANTE** _____





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR: HORST ADELBERTO WALDRAFF, pessoa física de direito privado, devidamente inscrito no Cadastro Pessoas Físicas, sob o número 004.210.579-04, residente e domiciliado a Av. Getulio Vargas, 50 em União da Vitória - PR

LOCATÁRIO: NELSON DOS SANTOS WUNDERLICH, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4118537 PR e do CPF 568.950.119-00, fone 42 3522-4557, e **PAULO EDUARDO WUNDERLICH**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4917310 SC e do CPF 010.195.439-57, fone 42 98807-4001.

IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO:

Localização: Av dos Ferroviários ao lado do nº 2299 Santa Rosa em Porto União SC.

Uso ou Finalidade: **Comercial**. (DEPOSITO E GUARDA DE VEICULOS)

VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel mensal - R\$ 700,00 (Setecentos reais)

PRAZO DESTA LOCAÇÃO:

Período de 1 (um) ano - 12 (doze) meses

Início: 03 de Março de 2018.

Término: 02 de Março de 2019.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Locação, que se regerá pela Lei 8.245/91 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas.

Primeira - O prazo desta locação é o constante no início deste Contrato. No término indicado, o locatário se obriga a entregar o imóvel livre e desembaraçado de coisas e pessoas, no estado em que o recebeu independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de locação, o que somente se fará por escrito.

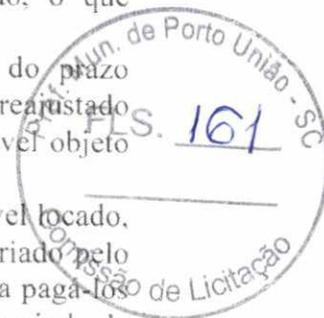
Parágrafo Único - Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo o aluguel mensal reajustado nos termos da cláusula Décima-sétima, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

Segunda - Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado, bem como qualquer aumento dos mesmos, ou novos que venham a ser criado pelo poder público, são da inteira responsabilidade do locatário, que se obriga a pagá-los ao locador para que este os liquide em seus respectivos vencimentos. São ainda de responsabilidade do locatário as contas de água e luz.

Parágrafo Primeiro - O locatário será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação.

Parágrafo Segundo - Os recibos referentes aos impostos e taxas serão entregues juntamente com os do aluguel correspondente ao mês, fazendo parte integrante do mesmo.

Terceira - A falta de pagamento dos aluguéis, nas épocas dos vencimentos, previamente determinados, serão acrescidas da multa de 2% mais juros de mora ao mês, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.



conforme Lei do Inquilinato.

Quarta - Excetuadas as obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel, obriga-se o locatário pelas demais, devendo manter o imóvel locado e seus pertences, que ora recebe, em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza, notadamente as instalações sanitárias e elétricas, vidros e pinturas, fato que é comprovado pelo locatário e seu fiador.

Quinta - Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis, ficarão integradas ao imóvel, sem que, por elas, tenha o locatário direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá da autorização por escrito do locador.

Parágrafo Único - Quando do término da locação, o locatário restituirá o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convencionado que, se não o fizer, o locador estará autorizado a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do locatário a importância gasta, como encargos de locação.

Sexta - A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extra-judicial.

Sétima - É expressamente vedado ao locatário sublocar o imóvel no todo ou em parte, cedê-lo a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, transferir o contrato ou dar destinação diversa do uso ou finalidade previsto neste Contrato, sem prévia anuência por escrito do locador.

Oitava - No caso de desapropriação do imóvel objeto deste Contrato, o locador e seus administradores e/ou procurador ficarão exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste Contrato, ressalvando-se ao locatário a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

Nona - Fica o locador, por si ou por seus prepostos, autorizado a vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente, sempre com agendamento prévio. **Décima** - O locatário se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva, a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que recorrer a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades competentes.

Décima-primeira - O locatário declara, neste ato, ter pleno conhecimento de que o resgate de recibos posteriores não significa nem representa quitação de outras obrigações estipuladas no presente Contrato, deixadas de cobrar nas épocas certas, principalmente os encargos fixados nesse Contrato.

Décima-segunda - Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do Artigo 1.503-I do Código Civil Brasileiro por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberdade do locador.

Décima-terceira - Tudo o que for devido em razão deste Contrato será cobrado em Processo Executivo ou em ação apropriada, no foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, além do principal e da multa estipulada na cláusula Décima-quarta, todas as despesas judiciais e extrajudiciais, mais 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

Décima-quarta - Fica estipulada a multa de 01 (um) aluguel vigente à época da



infração, na qual incorrer a parte que infringir uma das cláusulas deste Contrato, ressalvada à parte inocente o direito de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial. A multa será sempre paga integralmente, seja qual for o prazo decorrido do presente Contrato, ficando claro que o pagamento dessa multa não exime o pagamento dos aluguéis atrasados, além das despesas inerentes ao caso.

Décima-quinta - Como garantia assina também, na qualidade de fiador(es) o qualificado no início deste Contrato, sendo solidário com o locatário em todas as obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Único - Fica desde já expressamente convencionado que, em qualquer hipótese, a responsabilidade do(s) fiador(es) permanecerá integral, sem solução da continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel, em igualdade de condições com o afiançado, também na hipótese de vir a prorrogar-se a presente locação, abrindo mão, desde já o fiador da faculdade de exoneração prevista no Artigo 1.500 do Código Civil Brasileiro.

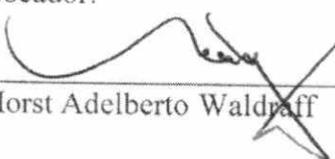
Décima-sexta - No caso de morte, falência ou insolvência do fiador, o locatário se obriga a apresentar, dentro de 30 (trinta) dias, substituto idôneo, a juízo do locador, sob pena de incorrer nas sanções previstas na cláusula Décima-quarta do presente Contrato.

Décima Sétima - Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, com prioridade para o IGPM/FGV.

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato de Locação, as partes por si, seus herdeiros e sucessores assinam este instrumento nas suas 02 (Duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória, 02 de Março de 2018.

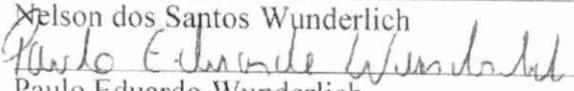
Locador:



Horst Adelberto Waldraff

Locatário:



Nelson dos Santos Wunderlich


Paulo Eduardo Wunderlich

Testemunhas





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR: GISLAINE BANDERA PROSPITER, Brasileira, pessoa física devidamente inscrito no Cadastro Pessoas Físicas, sob o número 040.546.849-04 e portadora da célula de identidade nº 4.667.758 SSP/SC, fone (42) 99964-7705, residente e domiciliado à Rua Francisco de Paula Dias, 284 Santa Rosa, Porto União/SC.

LOCATÁRIO: PAULO EDUARDO WUNDERLICH, Brasileiro, pessoa física devidamente inscrito no Cadastro Pessoas Físicas, sob o número 010.195.439-57 e portador da célula de identidade nº 4.917.310 SSP/SC, fone (42) 98807-4001 e (42) 3522-4557, residente e domiciliado à Av. dos Ferroviários, 2299, Santa Rosa, Porto União/SC.

IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO:

Localização: Lote da Quadra 97, Loteamento ALBERTO WALDRAFF, Rua Expedicionário Eugênio Alves de Almeida, Santa Rosa, Porto União/SC.

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA: 01.040.470.266.000.

REGISTRO GERAL E MATRICULA: 18.452

Uso Finalidade: **COMERCIAL**. (DEPÓSITO E GUARDA DE VEICULOS)

VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel mensal será de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), sendo que se o pagamento for efetuado até dia 10 de cada mês, haverá um desconto de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

PRAZO DESTA LOCAÇÃO:

Período de 1 (um) ano / 12 (doze) meses

Início: de Março de 2018.

Término: de Março de 2019.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

PRIMEIRA: Contrato período de um ano.

SEGUNDO: O locatário será responsável pelos veículos recolhidos no terreno.

TERCEIRA: IPTU 2018 é de responsabilidade do locatário.

QUARTA: E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato de Locação, as partes por si, assinam



Handwritten signatures and initials, including a signature that appears to be "Paulo Eduardo Wunderlich" and another that appears to be "Gislaine Bandera Prospiter".

este instrumento nas suas 02 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas.

PORTO UNIÃO/SC, 08 de Março de 2018.

LOCADOR:

GISLAINE BANDERA PROSPITER



LOCATÁRIO:

PAULO EDUARDO WUNDERLICH

TESTEMUNHA:

ACIR BREXI TEIXEIRA







ANEXO - X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Porto União, 12 de Junho de 2018

Paulo Eduardo Wunderlich

PAULO EDUARDO WUNDERLICH

CNPJ Nº 25.342.456/0001-60



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 23.



188967630

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	W. BAHR GUINCHO
PROTOCOLO	188967630 - 08/06/2018
ATO	080 - INSCRICAO
EVENTO	080 - INSCRICAO

MATRIZ

NIRE 42104682773
CNPJ 30.658.038/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018
SOB N: 42104682773



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2018

Arquivamento 20188967630 Protocolo 188967630 de 08/06/2018

Nome da empresa W. BAHR GUINCHO NIRE 42104682773

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351516750891607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

08/06/2018

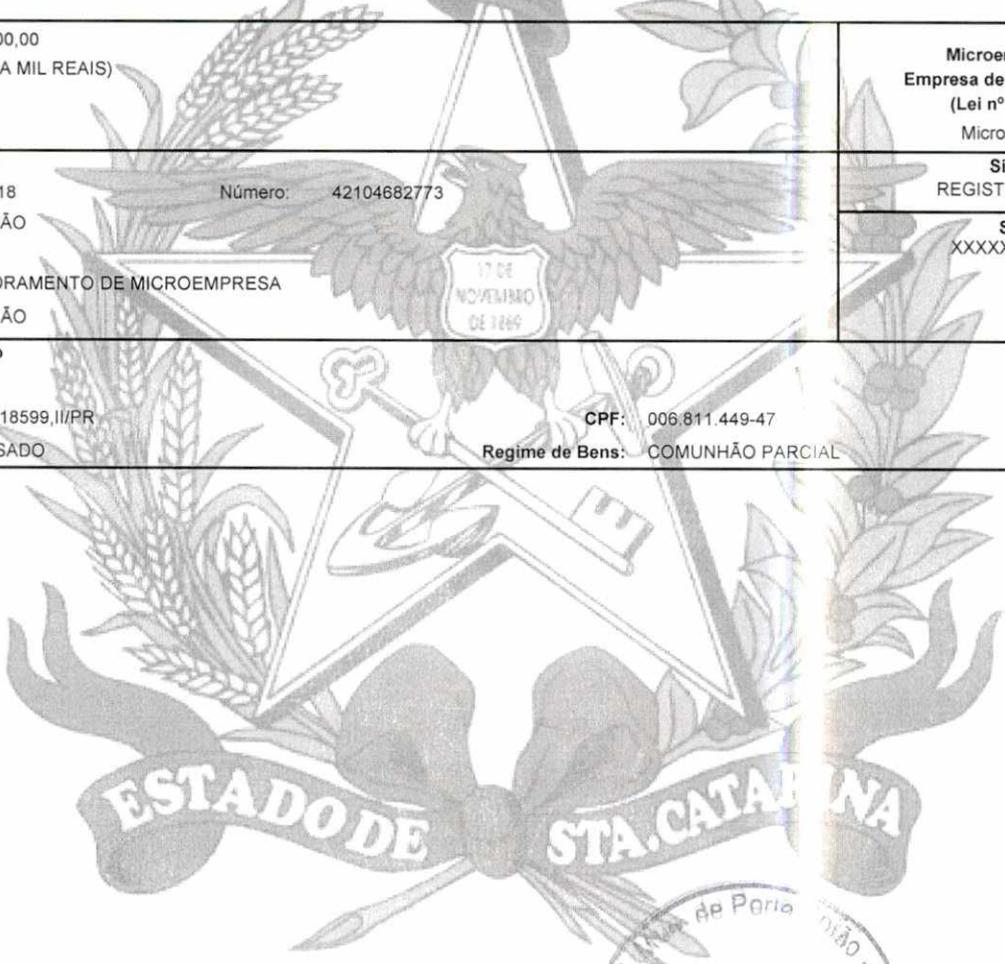




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial W. BAHR GUINCHO			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0468277-3	CNPJ 30.658.038/0001-17	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/06/2018	Data de Início de Atividade 08/06/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132- , #DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLA, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL			
Capital: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 08/06/2018 Ato: INSCRIÇÃO Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário WILLIAN BAHR Identidade: 65118599,II/PR Estado Civil: CASADO			
CPF: 006.811.449-47 Regime de Bens: COMUNHÃO PARCIAL			



ESTADO DE SANTA CATARINA



Florianópolis - SC, sexta-feira, 15 de junho de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

Eu,
Conferi e assino.

SECRETÁRIO GERAL
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

	Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
--	---

Documento Assinado Digitalmente 15/06/2018
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right side of the page.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.658.038/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2018	
NOME EMPRESARIAL W. BAHR GUINCHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS	NÚMERO 132	COMPLEMENTO	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9951-0204		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/06/2018** às **15:48:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' at the top, 'CS' in the middle, and several other initials at the bottom right.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **W. BAHR GUINCHO**
CNPJ: 30.658.038/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:52 do dia 08/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2018.

Código de controle da certidão: **2B90.7FAF.D1F1.ED8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **W. BAHR GUINCHO**
CNPJ/CPF: **30.658.038/0001-17**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 180140052980656
Data de emissão: 08/06/2018 15:46:03 ✓
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 07/08/2018 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/06/2018 15:46:03

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 185832018

Nome / Razão Social

W. BAHR GUINCHO CNPJ: 30.658.038/0001-17

Endereço

RUA: WALFRIDO SOARES DOS SANTOS BAIRRO: Dist. Ind. Estanislau NÚMERO: 132
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativos às inscrições abaixo caracterizadas, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 16 de Junho de 2018

Código de Controle

DBA0SV3MRQRW6241

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30658038/0001-17
Razão Social: W BAHR GUINCHO
Endereço: RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 132 / INDUSTRIAL / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2018 a 13/07/2018

Certificação Número: 2018061403340909156294

Informação obtida em 16/06/2018, às 10:01:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 30.658.038/0001-17

Certidão nº: 151997947/2018

Expedição: 16/06/2018, às 10:02:26

Validade: 12/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **30.658.038/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

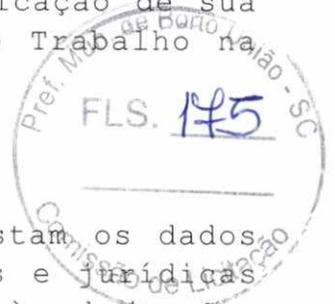
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

W. BAHR GUINCHO
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132
DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI – PORTO UNIAO/SC
CNPJ 30.658.038/0001-17

A
Comissão de Licitação do Município de Porto União/SC
Processo Licitatório 102/2018
Concorrência Pública 002/2018

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO
EDITAL

A empresa **W. BAHR GUINCHO**, inscrita no CNPJ sob nº 30.658.038/0001-17, com sede a Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 132, Distrito Ind. Estanislau Novacki, Município de Porto União/SC, CEP 89400-000, através de seu responsável o Sr. **WILLIAN BAHR**, com CPF nº 006.811.449-47, vem por meio deste **DECLARAR** que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que aceita os termos do edital e da minuta do instrumento de termo de concessão, nos termos do item 5.4.1 do **EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2018, e PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018.**

Porto União/SC, 18 de junho de 2018.

Willian Bahr

W. BAHR GUINCHO
WILLIAN BAHR
CPF 006.811.449.47



[Handwritten signatures and initials]

W. BAHR GUINCHO
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132
DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI – PORTO UNIAO/SC
CNPJ 30.658.038/0001-17

A
Comissão de Licitação do Município de Porto União/SC
Processo Licitatório 102/2018
Concorrência Pública 002/2018

DECLARAÇÃO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa **W. BAHR GUINCHO**, inscrita no CNPJ sob nº 30.658.038/0001-17, com sede a Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 132, Distrito Ind. Estanislau Novacki, Município de Porto União/SC, CEP 89400-000, através de seu responsável o Sr. **WILLIAN BAHR**, com CPF nº 006.811.449-47, vem por meio deste **DECLARAR** que se compromete a iniciar a operação dos serviços no prazo máximo de 30 (Trinta) dias da assinatura do termo de concessão, nos termos do item 5.4.2 do **EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2018**, e **PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018**.

Porto União/SC, 18 de junho de 2018.



W. BAHR GUINCHO
WILLIAN BAHR
CPF 006.811.449.47





W. BAHR GUINCHO
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132
DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI – PORTO UNIAO/SC
CNPJ 30.658.038/0001-17

A
Comissão de Licitação do Município de Porto União/SC
Processo Licitatório 102/2018
Concorrência Pública 002/2018

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEICULOS

A empresa **W. BAHR GUINCHO**, inscrita no CNPJ sob nº 30.658.038/0001-17, com sede a Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 132, Distrito Ind. Estanislau Novacki, Município de Porto União/SC, CEP 89400-000, através de seu responsável o Sr. **WILLIAN BAHR**, com CPF nº 006.811.449-47, vem por meio deste **DECLARAR** que possui 01 (um) veículo plataforma para o transporte de veículos leves e motos, e, 01 (um) caminhão guincho para o transporte de veículos pesados, nos termos item 5.4.3 do **EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2018, e PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018.**

Porto União/SC, 18 de junho de 2018.



W. BAHR GUINCHO
WILLIAN BAHR
CPF 006.811.449.47



W. BAHR GUINCHO
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132
DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI – PORTO UNIAO/SC
CNPJ 30.658.038/0001-17

A
Comissão de Licitação do Município de Porto União/SC
Processo Licitatório 102/2018
Concorrência Pública 002/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 3727/2010

A empresa **W. BAHR GUINCHO**, inscrita no CNPJ sob nº 30.658.038/0001-17, com sede a Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 132, Distrito Ind. Estanislau Novacki, Município de Porto União/SC, CEP 89400-000, através de seu responsável o Sr. **WILLIAN BAHR**, com CPF nº 006.811.449-47, vem por meio deste **DECLARAR** que atende integralmente a Lei Municipal 3727/2010, especialmente o artigo 5º da mesma lei, nos termos item 5.4.4 do **EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2018**, e **PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018**.

Porto União/SC, 18 de junho de 2018.



W. BAHR GUINCHO
WILLIAN BAHR
CPF 006.811.449.47



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: W. BAHR GUINCHO

Ramo: Serviços de reboque de veículos

Endereço: RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132

Complemento

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI

Município: PORTO UNIAO

Estado: SC

Inscrição no CNPJ: 30.658.038/0001-17

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 42104682773 Data registro: 08/06/2018

Inscrição Municipal.....: 3850

Encerramento do exercício social em: 31/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE PORTO UNIAO

Termo de Autenticação 18/021035-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PORTO UNIAO
18 JUN. 2018

MARGARIDA BIALESKI
ANALISTA

Alicione Regina Kaminski
Matrícula 3575

PORTO UNIAO, 08/06/2018

[Handwritten signature]

WILLIAN BAHR
TITULAR
CPF: 006.811.449-47

[Handwritten signature]

MARCELO ARRABAR
Reg. no CRC - PR sob o No. 04524905
CPF: 029.806.679-35

[Handwritten initials]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

MARCELO ARRABAR
RUA PROFESSORA AMAZILIA 436 SALA 604-CENTRO
1 PR-045249/0-5 CPF: 029.806.679-35
84600300 UNIAO DA VITORIA- PR

TÉC. CONTAB.

<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2019 >>>

ESCRITORIO CONTABIL ASSESSOR EIRELI-ME

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FE.
Praça Almirante
Ressanhang, 51
18 JUN, 2018
3522-2299
 GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBBER
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO
RODRIGUES
DE LIMA
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

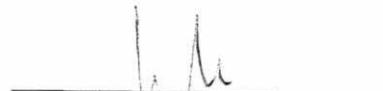
Empresa: W. BAHR GUINCHO
CNPJ: 30.658.038/0001-17
Balço encerrado em: 08/06/2018

Folha: 0004
Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	140.000,00D
3	1.1.1	DISPONIBILIDADE	140.000,00D
4	1.1.10.1	CAIXAS	140.000,00D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	140.000,00D
			140.000,00D
79	2	PASSIVO	
110	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	140.000,00C
111	2.3.1	CAPITAL REALIZADO	140.000,00C
112	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	140.000,00C
113	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	140.000,00C


WILLIAN BAHR
TITULAR
CPF: 006.811.449-47


MARCELO ARRABAR
Reg. no CRC - PR sob o No. 04524905
CPF: 029.806.679-35





EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.

Praca Alvir
Ribeirão, 51
18 JUN, 2019
(41) 3522.2298

GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO
RODRIGUES
DE LIMA
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

Empresa: W. BAHR GUINCHO
CNPJ: 30.658.038/0001-17

Folha: 0005
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 08/06/2018

Descrição	Saldo	Total
(-) Deduções das Receitas	0,00	0,00
Lucro Bruto	0,00	0,00
(-) Despesas Operacionais	0,00	0,00
Resultado Operacional Líquido	0,00	-0,00
Resultado Antes do IR	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00

Willian Bahr

WILLIAN BAHR
TITULAR
CPF: 006.811.449-47

Marcelo Arrubar

MARCELO ARRUBAR
Reg. no CRC - PR sob o No. 04524905
CPF: 029.806.679-35



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '8' at the top right and several other marks below it.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.
18 JUN, 2019
Praça Alvin
Ribeirinho, 51
(42) 3522-2299

GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO
RODRIGUES
DE LIMA
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 08/06/2018

1. CONTEXTO OPERACIONAL

W. BAHR GUINCHO, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 30.658.038/0001-17, com sede na RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, nº 132, DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI, município de PORTO UNIAO, estado do SANTA CATARINA, tributada pelo Simples Nacional, tem como atividades o Serviços de reboque de veículos, serviços de estacionamento de veículos e transporte rodoviário de cargas municipal

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 08 de Junho de 2018, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Notas explicativas, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Ativo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

3.2 Estoques

A empresa não possui estoque físico, pois os materiais adquiridos são aplicados diretamente nas obras a que se referem.

3.3 Ativos Não Circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

3.4 imobilizado

Os itens do imobilizado estão quando registrados estão os mesmos registrados ao custo de aquisição, líquido dos tributos recuperáveis, estando a contrapartida registrada em impostos a recuperar.

O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado, Todos os outros reparos e manutenções são lançadas em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos;

4. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

4.1 Empréstimos e Financiamentos

A empresa não possui empréstimos ou financiamentos em seu Passivo.

4.2 Obrigações trabalhistas e previdenciárias

Relacionam-se todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, contendo dentre elas INSS a recolher e FGTS a recolher.

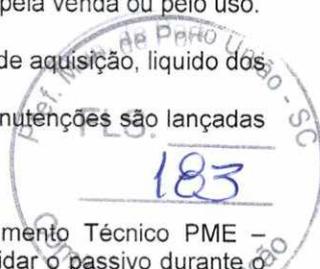
4.3. Obrigações Tributárias

Encontram-se neste grupo as contas de Simples Nacional a Recolher, que se refere ao imposto sobre a receita bruta e o IRRF sobre a folha de pagamento.

4.4. Obrigações Diversas

Neste grupo, até o encerramento deste balanço não há nenhuma outra obrigação da empresa perante seus funcionários ou empresários.

5. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Q' and several other marks.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FE.
18 JUN. 2013
Prisca Alvir
Riesenberg, 51
140 3522-2299

GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO
RODRIGUES
DE LIMA
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

6. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da ITG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

7. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 08 de Junho de 2018 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente ITG 1000.

9. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

10.1. Capital Social

O Capital Social é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Empresário: WILLIAN BAHR participação de 100% no capital social;

10.2. Lucros ou Prejuízos Acumulados

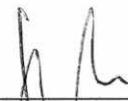
Representam os lucros/prejuízos obtidos no decorrer das atividades operacionais.

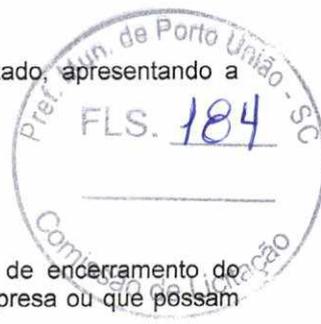
11. EVENTOS SUBSEQUENTES

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Porto União/SC, 08 de Junho de 2018.


WILLIAN BAHR
TITULAR
CPF: 006.811.449-47


MARCELO ARRABAR
Reg. no CRC - PR sob o No. 04524905
CPF: 029.806.679-35
Contador



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.
Praça Alva
Riesenberg, 51
18 JUN, 2018
(41) 3522-2209
 GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO
RODRIGUES
DE LIMA
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1 Folha: 8

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 08/06/2018 a 08/06/2018.

Nome da Empresa: W. BAHR GUINCHO

Ramo: Serviços de reboque de veículos

Endereço: RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132

Complemento

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI

Município: PORTO UNIAO

Estado: SC

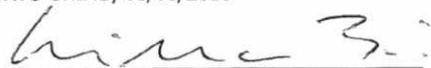
Inscrição no CNPJ: 30.658.038/0001-17

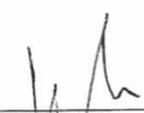
Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 42104682773 Data registro: 08/06/2018

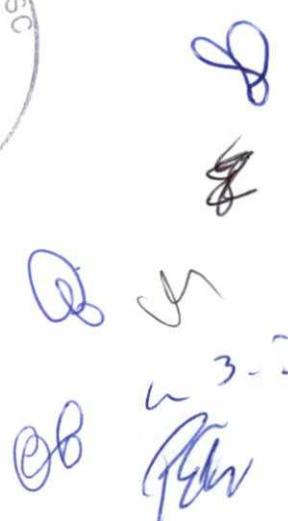
Inscrição Municipal.....: 3850

PORTO UNIAO, 08/06/2018


WILLIAN BAHR
TITULAR
CPF: 006.811.449-47


MARCELO ARRABAR
Reg. no CRC - PR sob o No. 04524905
CPF: 029.806.679-35





EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.
Praça Almirante Bisselberg, 51
18 JUN, 2018
(41) 3522-2289

- GISELE J B DE LIMA ADAM
- DANIEL SEBBEN
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Lei: 13.270 de 18/07/2016
SELO
MUNICIPAL
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FN251283

W. BAHR GUINCHO
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132
DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI – PORTO UNIAO/SC
CNPJ 30.658.038/0001-17

A
Comissão de Licitação do Município de Porto União/SC
Processo Licitatório 102/2018
Concorrência Pública 002/2018

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DOS INDICES DO BALANÇO
PATRIMONIAL

A empresa **W. BAHR GUINCHO**, inscrita no CNPJ sob nº 30.658.038/0001-17, com sede a Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 132, Distrito Ind. Estanislau Novacki, Município de Porto União/SC, CEP 89400-000, através de seu responsável o Sr. **WILLIAN BAHR**, com CPF nº 006.811.449-47, em atendimento aos termos do **EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2018, e PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018**, vem por meio deste comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral(LG), Liquidez Corrente(LC), Solvência Geral (SG), cujos valores são demonstrados a seguir:

LIQUIDEZ CORRENTE(LC)

Ativo Circulante	140.000,00
LC= -----	LC= ----- = 1,00
Passivo Circulante	140.000,00

LIQUIDEZ GERAL (LG)

(ATIVO CIRCULANTE+REALIZAVEL LONGO PRAZO)	140.000,00+0,00
LG= -----	LG= ----- = 1,00
(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL LONGO PRAZO)	140.000,00+0,00

SOLVENCIA GERAL- SG

ATIVO TOTAL	140.000,00
SG= -----	ISG= ----- = 1,00
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL LONGO PRAZO	140.000,00+0,00

Porto União/SC, 18 de junho de 2018.

Willian Bahr

W. BAHR GUINCHO
WILLIAN BAHR
CPF 006.811.449.47

Marcelo Arrabar

MARCELO ARRABAR
CONTADOR
CRC PR045249/O-5



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5422506

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 07/06/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

W. BAHR GUINCHO, portador do CNPJ: 30.658.038/0001-17. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sábado, 16 de junho de 2018.



PEDIDO Nº: 7597998

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

W. BAHR GUINCHO
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132
DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI – PORTO UNIAO/SC
CNPJ 30.658.038/0001-17

A
Comissão de Licitação do Município de Porto União/SC
Processo Licitatório 102/2018
Concorrência Pública 002/2018

DECLARAÇÃO PATRIMONIO LIQUIDO

A empresa **W. BAHR GUINCHO**, inscrita no CNPJ sob nº 30.658.038/0001-17, com sede a Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 132, Distrito Ind. Estanislau Novacki, Município de Porto União/SC, CEP 89400-000, através de seu responsável o Sr. **WILLIAN BAHR**, com CPF nº 006.811.449-47, em atendimento ao item 5.5.4 do **EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2018, e PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018**, vem por meio deste **DECLARAR** que possui patrimônio líquido correspondente a 5% (cinco) por cento sobre o valor da presente licitação que é estimado em R\$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil), e que seu patrimônio líquido é de R\$ 140.000,00 conforme balanço patrimonial.

Porto União/SC, 18 de junho de 2018.



W. BAHR GUINCHO
WILLIAN BAHR
CPF 006.811.449.47



W. BAHR GUINCHO
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132
DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI – PORTO UNIAO/SC
CNPJ 30.658.038/0001-17

A
Comissão de Licitação do Município de Porto União/SC
Processo Licitatório 102/2018
Concorrência Pública 002/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES DE EDITAL

A empresa **W. BAHR GUINCHO**, inscrita no CNPJ sob nº 30.658.038/0001-17, com sede a Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 132, Distrito Ind. Estanislau Novacki, Município de Porto União/SC, CEP 89400-000, através de seu responsável o Sr. **WILLIAN BAHR**, com CPF nº 006.811.449-47, vem por meio deste **DECLARAR** que tomou conhecimento das condições gerais da concessão de prestação de serviço público de recepção, transporte e guarda de veículos apreendidos e/ou removidos, nos termos do **EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2018, e PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018.**

Porto União/SC, 18 de junho de 2018.



W. BAHR GUINCHO
WILLIAN BAHR
CPF 006.811.449.47



W. BAHR GUINCHO
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132
DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI – PORTO UNIAO/SC
CNPJ 30.658.038/0001-17

A
Comissão de Licitação do Município de Porto União/SC
Processo Licitatório 102/2018
Concorrência Pública 002/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa **W. BAHR GUINCHO**, inscrita no CNPJ sob nº 30.658.038/0001-17, com sede a Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 132, Distrito Ind. Estanislau Novacki, Município de Porto União/SC, CEP 89400-000, através de seu responsável o Sr. **WILLIAN BAHR**, com CPF nº 006.811.449-47, **DECLARO** que que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Porto União/SC, 18 de junho de 2018.

W. Bahr Guincho

W. BAHR GUINCHO
WILLIAN BAHR
CPF 006.811.449.47



Handwritten signatures and initials:
Q
W
F
S
W3-1

W. BAHR GUINCHO
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132
DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI – PORTO UNIAO/SC
CNPJ 30.658.038/0001-17

A
Comissão de Licitação do Município de Porto União/SC
Processo Licitatório 102/2018
Concorrência Pública 002/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **W. BAHR GUINCHO**, inscrita no CNPJ sob nº 30.658.038/0001-17, com sede a Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 132, Distrito Ind. Estanislau Novacki, Município de Porto União/SC, CEP 89400-000, através de seu responsável o Sr. **WILLIAN BAHR**, com CPF nº 006.811.449-47, vem por meio deste **DECLARAR** sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto União/SC, 18 de junho de 2018.



W. BAHR GUINCHO
WILLIAN BAHR
CPF 006.811.449.47



W. BAHR GUINCHO
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132
DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI – PORTO UNIAO/SC
CNPJ 30.658.038/0001-17

A
Comissão de Licitação do Município de Porto União/SC
Processo Licitatório 102/2018
Concorrência Pública 002/2018

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO**

A empresa **W. BAHR GUINCHO**, inscrita no CNPJ sob nº 30.658.038/0001-17, com sede a Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 132, Distrito Ind. Estanislau Novacki, Município de Porto União/SC, CEP 89400-000, através de seu responsável o Sr. **WILLIAN BAHR**, com CPF nº 006.811.449-47, vem por meio deste **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Porto União/SC, 18 de junho de 2018.



W. BAHR GUINCHO
WILLIAN BAHR
CPF 006.811.449.47





Prefeitura Municipal de Porto União

CERTIDÃO

De acordo com o Processo nº 1397/2018, referente a pedido de Certidão de cota de enchente, referente a Matrícula nº 2.605, situado na Rua Comerciante Angêlo Contin, s/n de propriedade de Polati & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CGCMF nº 85.601.250/0001-30, com endereço na Rua Frei Rogério, nº 144, Bairro – Centro – Porto União – SC, o referido terreno encontra-se na cota de 749,00m.

Porto União - SC, 14 de Junho de 2018.

[Handwritten Signature]
IVO ADOLFO WERLE JUNIOR
Dirigente de Planejamento



EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1portouniao@hotmail.com

--- AUTENTICAÇÃO ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Porto União, 19 de junho de 2018.

[Handwritten Signature]
DAIANA VARELA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDC98957-A672
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Locação de Imóvel Comercial

LOCADOR: POLATI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 85.601.250/0001-30, com sede no Parque Distrito Industrial, Quadra 1, sem número, Santa Rosa, Porto União - SC. CEP 89.400-00. Representado por seu sócio administrador **Clayton Bordin Polati**, Brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº 18ª/R 1.790.724, CPF 771.743.729-53 residente e domicílio a rua Treze de Maio, 239 em Porto União - SC

ADMINISTRADOR: PAULO IVAN PERDUN-ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.135.078/0001-28, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 375, Centro de Porto União - SC, representado por **PAULO IVAN PERDUN**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CRECI /SC 13122-F, Carteira de Identidade nº 5.189.381-9, CPF nº 053.772.809-03, residente e domiciliado na rua Emilio ibisch, 81, Monte Libano, CEP 89.400-000, Cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina conforme contrato de prestação de serviços e procuração específica.

LOCATÁRIO: W. Bahr Guincho, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.658.038/0001-17, com sede na rua Walfrido Soares dos Santos nº 132, Distrito Industrial Estanislau Novacki, Porto União - SC, CEP 89400-000

FIADOR: Willian Bahr, Brasileiro, Casado, Empresário, portador de RG nº 6511859 SSP/PR, CPF nº 006.811.449-47, residente a domicílio Rua Professora Amazilia nº 202, Centro de União da Vitória - PR CEP 84600-285.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO, AS PARTES ACIMA INDIVIDUADAS CONTRATAM BASEADOS NA LEI 8.245/91, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1ª. - OBJETO DA LOCAÇÃO:

01 (HUM) Barracão em alvenaria com 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de área construída devidamente registrado na prefeitura e um terreno com 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) para fins de depósito e estacionamento de veículos, localizado na Rua Walfrido Soares dos Santos nº132, Distrito Industrial Estanislau Novacki, Porto União - SC, CEP 89400-000. Para fins Comerciais.

2ª. - PRAZOS, VALORES E REAJUSTES:

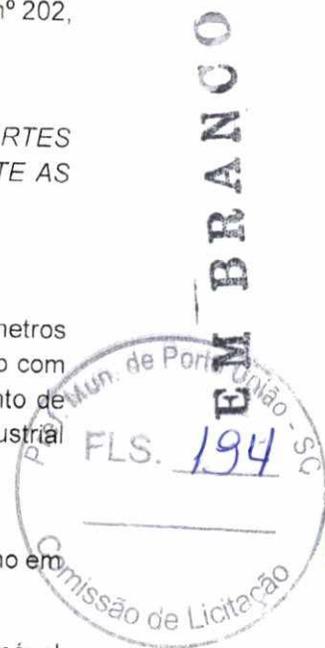
a) O prazo de locação é de **60 (sessenta)** meses, iniciando em **01/06/2018** e término em **31/05/2023**;

Parágrafo único: Findo o prazo acima ajustado se o(a) Locatário(a) continuar no imóvel alugado por mais de trinta dias sem oposição dos(as) Locadores(as), considera-se a locação prorrogada por prazo indeterminado devendo informar sua saída com o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência conforme o artigo 7º da Lei 8.245/91

b) O valor mensal do aluguel é de **R\$ 3500,00** (três mil e quinhentos reais), reajustando-se a cada 12 (doze) meses pelo índice IGPM, e na falta deste, pelo INCC da FGV, e ou, sempre pelo maior índice na data do reajuste.

103. A

Clayton Bordin Polati



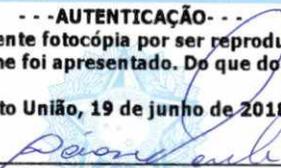
Handwritten signatures and initials: J, S, P, M, W, 3.0

EM BRANCO

 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1portouniao@hotmail.com

--- AUTENTICAÇÃO ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Porto União, 19 de junho de 2018.


DAIANA VARELA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDC96961-17H1
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

c) O valor do primeiro e do último aluguel, quando inferior a 30 (trinta) dias, será cobrado proporcional aos dias decorridos.

3ª. - DA INADIMPLÊNCIA:

a) O aluguel vence no 10º (décimo) dia de cada mês. Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento, o mesmo será encaminhado para o Órgão de Proteção ao crédito.

Parágrafo único – O não pagamento no prazo estabelecido acarretará multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (Um por cento) ao mês a partir da data do vencimento, sempre juízo às demais penalidades previstas neste contrato;

b) Fica desde já o (a) Locatário(a) advertido(a) que a inadimplência que ultrapasse a 30 (trinta) dias será inscrita em órgão de proteção ao crédito (SPC), bem como será movida ação de despejo, de acordo com artigo 9ª, III da Lei 8.245/91;

c) O(A) Fiador(a) poderá ser comunicado(a), por parte da Administradora, sempre que houver inadimplência no pagamento do aluguel por mais de 30 (trinta) dias, bem como fica sujeito à inscrição em órgão de proteção de crédito (SPC).

4ª. - DA CLÁUSULA PENAL:

a) Caso o(a) Locatário(a) devolva o imóvel antes do término do prazo determinado pagará multa proporcional ao período de cumprimento do contrato. Para cálculo da multa divide-se o equivalente a 03 (três) vezes o valor do aluguel pelo número de meses contratados. O valor encontrado é multiplicado pelo período faltante para cumprimento do contrato.

Parágrafo único. A multa será dispensada se o(a) Locatário(a) for transferido pelo seu empregador, para prestar serviços em localidades diversas daquela do início do contrato, e se notificar por escrito os(as) Locadores(as) com prazo de no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

b) O não cumprimento das condições da cláusula 7ª, referente à restituição do imóvel acarretará ao infrator o pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos;

c) A modificação da destinação do imóvel; sublocação ou empréstimo, sem anuência dos(as) Locadores(as); além da possibilidade de rescisão contratual, arcará o infrator com o pagamento de multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do aluguel.

5ª. - DA LOCAÇÃO EM GERAL:

a) As despesas a que os(as) Locadores(as) for obrigados(as), por eventuais modificações feitas ao imóvel pelo(a) Locatário(a), não fica compreendida na cláusula penal acima e serão pagos à parte;

b) O(A) Locatário(a) é responsável, pelos possíveis prejuízos com seus bens móveis, Decorrentes de incêndio, raios, curto circuito, tempestades, e, ou inundações por rompimento de canos de água e esgoto, devendo contratar por conta própria Seguro para o imóvel e para os bens móveis;

c) As despesas de locação como luz, água, gás e condomínio, ficam a cargo do(a) Locatário(a), cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos, nas devidas épocas;

d) O IPTU deverá ser pago/reembolsado pelo Locatário(a) à Administradora, que por sua vez efetuará o pagamento dos Carnês recebidos da Prefeitura, na forma de parcelamento;

e) As taxas, condomínio, luz, água, correrão por conta do(a) Locatário(a);

f) Obriga-se o(a) Locatário(a) a satisfazer as exigências dos Poderes Públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem anuência por escrito dos(as) Locadores(as).

6ª. - DAS BENFEITORIAS:

Nos termos do artigo 35 e 36 da Lei de Locações fica expresso em contrato que **não são indenizáveis e nem permitem o direito de retenção:**

a) As benfeitorias necessárias, que devem ser previamente comunicadas a imobiliária, que tem o direito de realizá-las ou fiscalizá-las;

b) As benfeitorias úteis, mesmo que autorizadas pela imobiliária.

c) As benfeitorias voluptuárias, que podem ser levantadas pelo(a) Locatário(a), findado o contrato de locação.

7ª. - RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL E ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

a) Finda a locação, o laudo de vistoria em anexo, descreve todas as condições em que se encontra o imóvel, para assim o(a) Locatário(a) restitui-lo;

§ 1º - A simples entrega das chaves não caracteriza encerramento da locação e nem Desobriga das obrigações aqui assumidas, tendo o(a) Locatário(a) prazo máximo de 5 (cinco) dias após a desocupação do imóvel, para executar os reparos que se fizer



EMBRANCO



[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1portouiao@hotmail.com

--- AUTENTICAÇÃO ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Porto União, 19 de junho de 2018.

Daiana Varela
DAIANA VARELA - Escrevente

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDC96960-QP2R
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

necessário, isto não ocorrendo os(as) Locadores(as) poderá fazê-los, arcando o(a) Locatário(a) com as despesas para tal;

§ 2º - Durante o período para reparos e pintura do imóvel, o aluguel permanecerá em vigor;

b) Apresentar quitação das taxas e despesas, constantes na cláusula 5ª, letras "c" e "d".

8ª. - GARANTIAS:

O(A) Fiador(a) garante satisfazer ao credor as obrigações aqui assumidas pelo(a) Locatário(a), caso esta não a cumpra, sendo solidariamente responsável pelo débito resultante deste contrato e renunciando expressamente ao benefício de ordem nos termos do artigo 828 do Código Civil.

Essas garantias se estendem até a efetiva devolução do imóvel locado, ainda que prorrogada a locação por prazo indeterminado, inclusive em relação aos reajustes legais.

Parágrafo primeiro – No caso de morte, ausência, interdição, recuperação judicial, falência ou insolvência do(a) Fiador(a), ou ainda notificação de intenção de desoneração da fiança pelo mesmo findo o prazo determinado, obriga-se o(a) Locatário(a) a dar substituto idôneo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ação de despejo que implica em concessão de liminar, nos moldes da Lei 8.245/91;

Parágrafo segundo – O Fiador (a) só poderá deixar o contrato, após a sua substituição completa, que é de responsabilidade do Locatário (a) conforme Parágrafo Primeiro da Clausula 8ª, respondendo por todo o teor deste contrato até a data de conclusão da substituição.

9ª - VISTORIA – será feita uma vistoria no imóvel sempre no início e no termino do contrato onde será entregue nas formas em que foi locado o imóvel, não estando de forma regular, ocasionara reforma por conta do LOCATARIO no imóvel, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para ser entregue nas devidas condições.

10ª - CONDOMINIO - Fica desde já ciente o **LOCATÁRIO** que, em caso de edifício onde haja condomínio, restará o mesmo obrigado por todas as cláusulas constantes na Convenção e no Regulamento Interno existente.

11ª. - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS:

Fica ciente o(a) Locatário(a) e Fiador(a) nos termos do artigo 290 do Código Civil, que por força de cláusula de sub-rogação entre o proprietário do imóvel e o Representante em Contrato de Intermediação de Locação de Imóvel, esta detém todos os direitos, ações, privilégios e garantias decorrentes deste contrato de locação em face da devedora principal e o(a) Fiador(a), nos termos do artigo 349 do Código Civil

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, elegem o foro da comarca de Porto União para eventuais demandas e assinam-no na presença das duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

PORTO UNIÃO - SC, 19 de junho de 2017.

2º Tab de Notas
Paulo Ivan Perdun
LOCADOR: POLATI & CIA LTDA

2º Tab de Notas
Paulo Ivan Perdun
ADMINISTRADORA: PAULO IVAN PERDUN ME

2º Tab de Notas
W. Bahr Guincho
LOCATÁRIO: W. Bahr Guincho

2º Tab de Notas
Willian Bahr
FIADOR: Willian Bahr

TESTEMUNHA 1:

Crislaine Reisdorfer Perdun
Crislaine Reisdorfer Perdun
CPF nº.069.516.309-41

TESTEMUNHA 2:

Susan Fernanda Amarante Leithold
Susan Fernanda Amarante Leithold
CPF nº 025 191 559-06



EM BRANCO

Handwritten signatures and initials: Q, W, B, etc.



1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1.portouniao@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Porto União, 19 de junho de 2018.

DAIANA VARELA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDC96959-8Q01
Confira os dados do ato em: selo.fjsc.jus.br

EM BRANCO



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC
Francis Costa Benghi - Tabellã Interina
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartoriocosta@waw.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
Paulo Ivan Perdun (FCT74945-MVMS)*****
Clayton Bordin Polati (FCT74946-FPIJ)*****

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 6,30 | 2 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,80 | Total R\$ 10,10 | Recibo Nº: 175226.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Porto União - 18 de junho de 2018

Dionizio Supa - Escrevente Substituto



1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1portouniao@hotmail.com

--- AUTENTICAÇÃO ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Porto União, 19 de junho de 2018.

Daiana Varela
DAIANA VARELA - Escrevente

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDC96958-AGTA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC
Francis Costa Benghi - Tabellã Interina
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartoriocosta@waw.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
Willian Bahr (FCT74947-XFDW)*****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,16 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,06 | Recibo Nº: 175226.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Porto União - 18 de junho de 2018

Dionizio Supa - Escrevente Substituto



EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
 Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 **Página 1/2**

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Porto União - Santa Catarina
 TITULAR: PERICLES RIBAS
 C.P.F. 124.802.409

REGISTRO GERAL	FICHA 2.605/1
MATRÍCULA N.º 2.605	RUBRICA <i>[Assinatura]</i>

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras situada na "Fazenda São Domingos do Pintado", neste município e comarca, sem benfeitorias, com 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), à margem direita da Estrada de Ferro, trecho Porto União-Mafra, a 1.500 metros do perímetro urbano, dentro das seguintes medidas e confrontações: frente, com 200,00 metros, com a Avenida Marginal; lado direito, com 216,40 metros, com a Avenida Projetada; lado esquerdo, com 201,67 metros, com terras da Prefeitura Municipal; e, fundos, com 279,00 metros, também com terras da Prefeitura Municipal.....
PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Victor Buch Filho, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da C.I. nº 10R/33.488-SC, inscrito no CPF sob o nº 004 263 429-68, residente e domiciliado nesta cidade.-- **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o nº 10.825, fls. 36 do livro 3-G do Registro de Imóveis, sem maior área.....

O OFICIAL: *[Assinatura]*

R.1-2.605: Por escritura pública de DOAÇÃO lavrada em data de 01 de dezembro de 1978, às fls. 248 do livro 006, nas Notas do 2º / Tabelionato desta comarca, a Prefeitura municipal de Porto União, na pessoa de seu representante legal, acima já qualificado, doou, para POLATI LANDARIN & CIA. LTDA., firma com sede no município de Matos Costa-SC., inscrita no CGCMF nº 85.601.250/0002-10, tudo de conformidade com a LEI nº 986 que autorizou o Chefe do Poder Executivo a doar a área de terras objeto da presente Matrícula, situada no Distrito Industrial do Município, dando à mesma, para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros. O referido é verdade e dou fé. Protocolada sob o nº 5.079, 7 fls. 344 do livro 1-A. Porto União, 05 de fevereiro de 1979.....

O OFICIAL: *[Assinatura]*

AV.2-2.605: De acordo com o requerimento firmado por Polati & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado com CGCMF sob nº 85.601.250/01-30, neste ato representada por seu Sócio Gerente, Antonio Clayton Polati, e de conformidade com a fotocópia da Décima Segunda Alteração de Contrato Social, lavrada em 31/05/88, nesta cidade, devidamente registrada na JUCESC, sob nº 341.65/1/88, consta que a razão social do imóvel constante da presente matrícula passa a ser POLATI & CIA LTDA. Protocolado sob nº 24.477 pág. 135v. do Protocolo 1-D. Porto União, 10 de novembro de 1989.....

A OFICIAL DESIGNADA: *[Assinatura]*

ABRIR NO VERSO



[Assinaturas manuscritas]



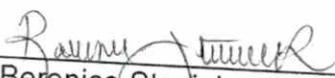
Certidão de Inteiro Teor

Certifico, a pedido de POLATI LANDARIN & CIA LTDA, CPF/CNPJ n.º 85.601.250/0002-10, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 2605, datada de 05 de Fevereiro de 1979.

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Normal
FBZ00792-DBYG
 Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

O referido é verdade e dou fé.

Porto União-SC, 18 de Junho de 2018.


 Berenice Stecjuk - Auxiliar Registral

Emolumentos:
 01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 10,35
 Selos: R\$ 1,90
 Total: R\$ 12,25

****Validade: 30 dias****

EM BRANCO DESTA LINHA EM DIANTE

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
 Octavio Mendes de Oliveira Castro
 CPF: 125.695.590-14 - 2º VICE
 Luis Octavio Mendes de Oliveira Castro
 CPF: 081.037.904-15 - SUBSTITUTO
 Poljara S. Imeldor Vieira
 CPF: 015.474.834-65 - ESCREVENTE
 Ivan Polimano Mendes de Oliveira Castro
 CPF: 097.666.399-65
 Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3522-3493
 União da Vitória - 84.109-0-0 - PR



2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
 Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3522-3493
 A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
 19 JUN. 2018
 U. de
 Vitória
 PR
 Octavio Mendes de Oliveira Castro
 CPF: 097.666.399-65 - ESCRIVENTE



W. BAHR GUINCHO
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132
DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI – PORTO UNIAO/SC
CNPJ 30.658.038/0001-17

A
Comissão de Licitação do Município de Porto União/SC
Processo Licitatório 102/2018
Concorrência Pública 002/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

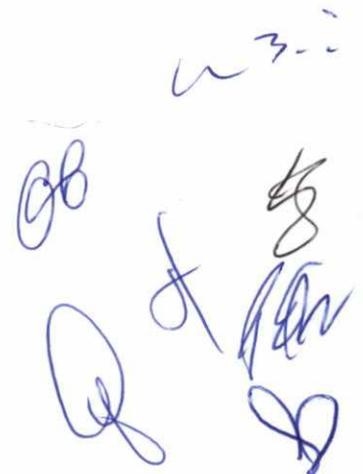
A empresa **W. BAHR GUINCHO**, inscrita no CNPJ sob nº 30.658.038/0001-17, com sede a Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 132, Distrito Ind. Estanislau Novacki, Município de Porto União/SC, CEP 89400-000, através de seu responsável o Sr. **WILLIAN BAHR**, com CPF nº 006.811.449-47, vem por meio deste **DECLARAR** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2018, e PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018**, instaurando pela Prefeitura Municipal de Porto União/Sc, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Porto União/SC, 18 de junho de 2018.



W. BAHR GUINCHO
WILLIAN BAHR
CPF 006.811.449.47



ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

OBJETO: Concessão para a execução do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos.

RAZÃO SOCIAL: W. BAHR GUINCHO

CNPJ: 30.658.038/0001-17

ENDEREÇO: RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132, DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI – PORTO UNIAO/SC

TELEFONE: (42) 99951-0204

E-MAIL: CONTATO@ASCMAIL.COM.BR



Pref. Porto União - 19-Jun-2018 - 13:21 - 003334-1/2



Handwritten signature and initials.

Handwritten mark or signature.

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 102/2018
Data do Processo: 16/05/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 47/2018 (Sequência: 1)

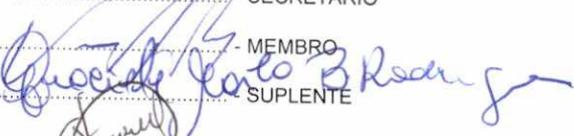
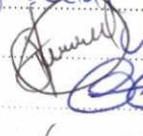
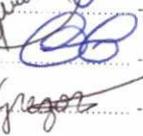
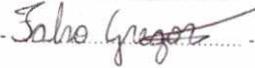
OBJETO DA LICITAÇÃO:

PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS IRREGULARES NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

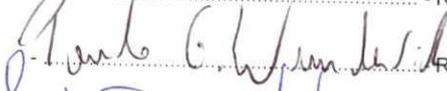
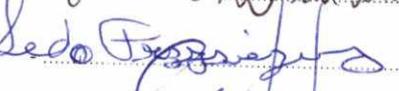
DANDO INÍCIO A SESSÃO, FORAM RECEBIDOS OS ENVELOPES DOS PROPONENTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO: W. BAHR GUINCHO, LEDO PRZYSIEZNY E PAULO EDUARDO WUNDERLICH ME. APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES A COMISSÃO DECIDE POR SUSPENDER A SESSÃO TENDO EM VISTA DA NECESSIDADE DE REALIZAR DILIGÊNCIA AO DOCUMENTO APRESENTADO PELO PROPONENTE W. BAHR GUINCHO. REFERENTE AO ITEM 5.6.5 "DECLARAÇÃO DE COTA" UMA VEZ QUE NA DECLARAÇÃO APRESENTADA O ENDEREÇO DO IMÓVEL ESTÁ DIVERGENTE DO ENDEREÇO CONSTANTE NO CONTRATO DE LOCAÇÃO. FICA MARCADO PARA O DIA 29/06/2018 AS 15:30 HORAS O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.

Porto União, 19 de Junho de 2018

COMISSÃO:

AFONSO WASMANN NETO		- Presidente da Comissão de Licitação
EDINO ANDRIOLI		- SECRETÁRIO
VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK		- MEMBRO
GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES		- SUPLENTE
AFONSO WASMANN NETO		- PRESIDENTE
CASSIA NALON CONTE		- SECRETÁRIA
FABIO GREGÓRIO VENÂNCIO		- SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

WILLIAN BAHR		- REPRESENTANTE
PAULO EDUARDO WUNDERLICH		- REPRESENTANTE
LEDO PRZYSIEZNY		- REPRESENTANTE
IVAN ANDRUKIU		- DEMUTRAN

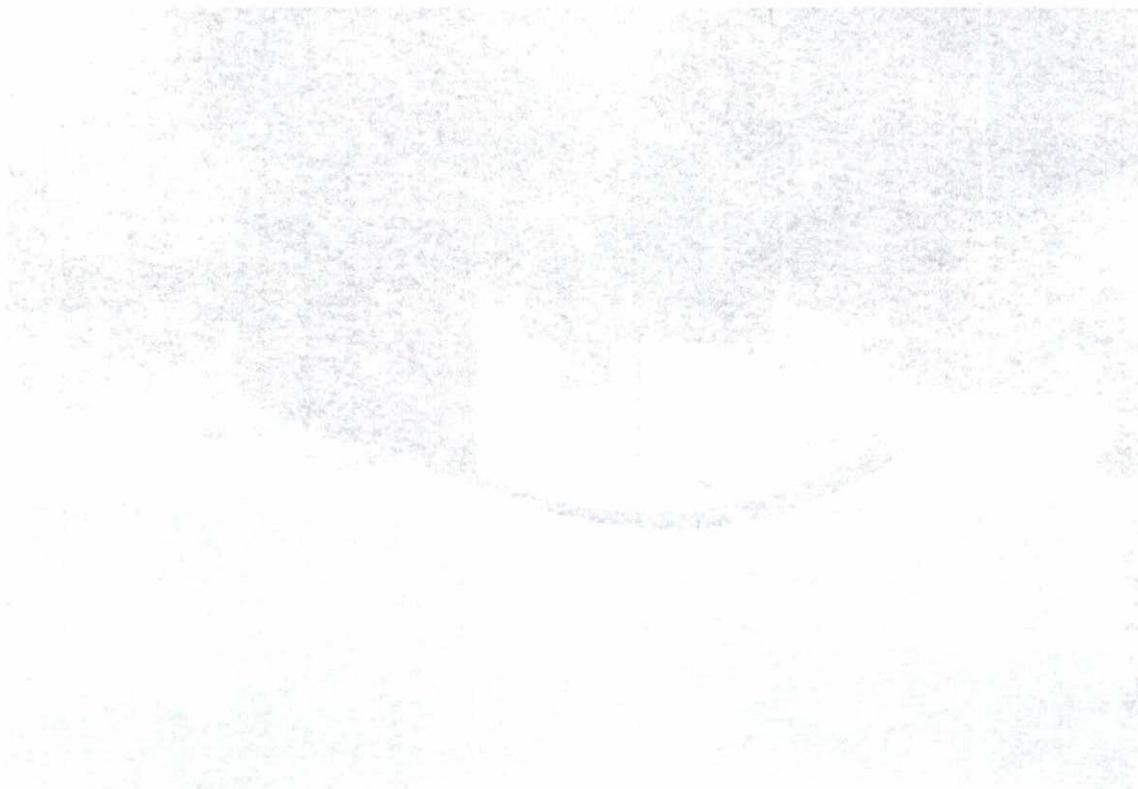
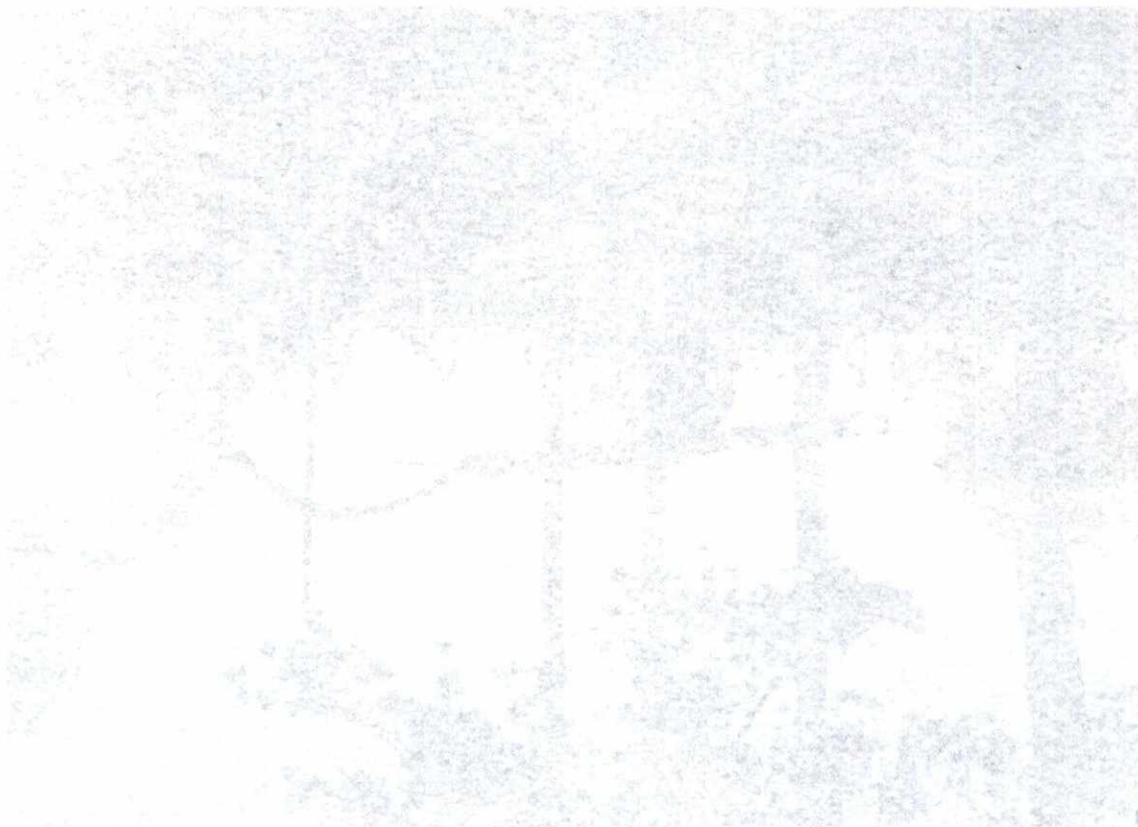


Conforme constatado com vistoria in loco, o Barracão citado encontra-se dentro de um terreno que abrange uma quadra inteira, porém, está devidamente separado com cercas em volta do mesmo, conforme comprova as duas imagens a seguir:



de Porta União - SC
S. 202
essão de Licitação

8 W3-i
R



The following table shows the results of the experiment. The data is presented in a grid format with columns for different variables and rows for different experimental conditions. The values are as follows:

Condition	Variable 1	Variable 2	Variable 3
Condition A	1.2	3.4	5.6
Condition B	2.3	4.5	6.7
Condition C	3.4	5.6	7.8
Condition D	4.5	6.7	8.9

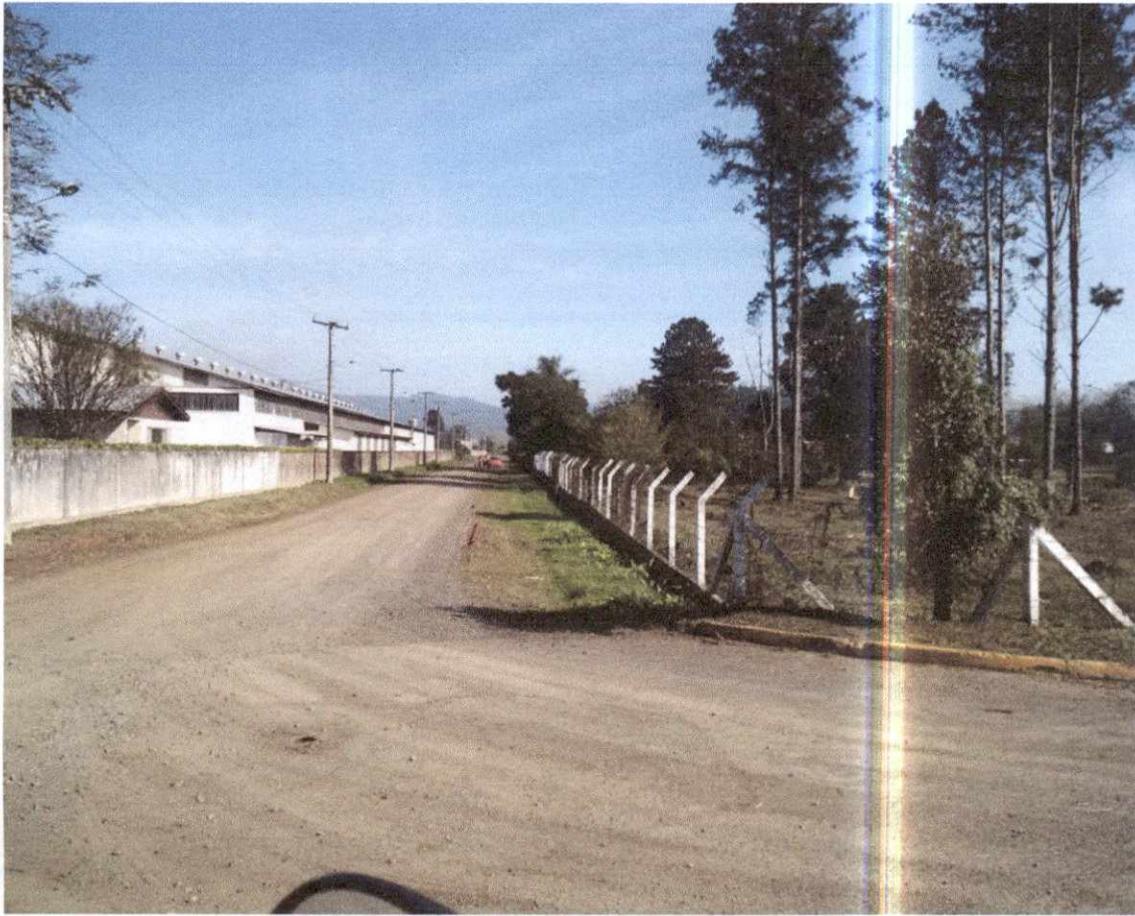
Em seguida, as imagens das ruas ao redor do terreno.

Rua da frente do Barracão: Valfrido Soares do Santos



u3.1
8
[Signature]

Rua da lateral direita do terreno:



Francisco Schiwikorski.

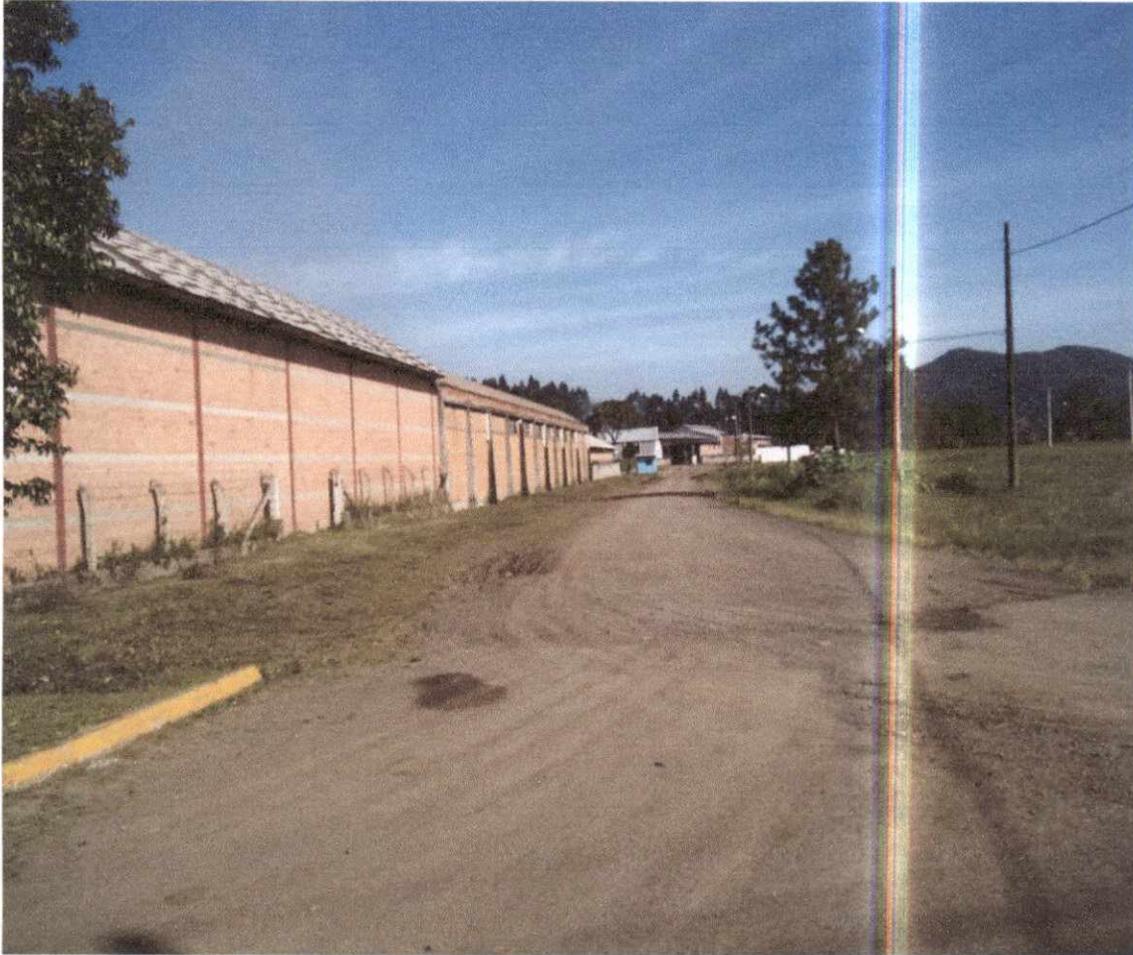


u3.1
S
[Signature]



THE PHOTOGRAPH IS VERY FAINT AND UNRECOGNIZABLE.

Rua da lateral esquerda do terreno:



Comerciante Angelo Contim.

Também observei que no mesmo terreno citado, encontra-se a Indústria Madeireira Polati & Cia Ltda e que esses dois barracões que aparecem na última imagem pertencem a mesma.



u3...
8
[Signature]

Rua dos fundos do terreno:



Eliphio da Cunha Silveira.



u3.1
8
[Signature]



Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício nº 001/18 – CPL

Porto União (SC), 25 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
IVO ADOLFO WERLE JUNIOR
Dirigente de Planejamento
PORTO UNIÃO – SC

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, Com a finalidade de verificar informações para procedimento licitatório, durante realização de diligência, solicitamos que nos seja fornecido croqui contendo nome das ruas, referente a matrícula 2605.

Solicitamos ainda, que seja atestado se a certidão de cota condiz com o contrato de locação e matrícula do registro de imóveis 2605 conforme documentos em anexo.

Salientamos que nos seja fornecido o documento acima solicitado até a data de 27 de junho de 2018, em virtude do prosseguimento do processo licitatório 102/2018.

Atenciosamente,


AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 430/2018

AWN.



RECEBIDO
510618


IVO ADOLFO WERLE JUNIOR
Eng. Civil CREA-SC 76679-2
Dirigente de Planejamento



Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício nº 176/2018-Plan

Porto União(SC), 26 de Junho de 2018.

Senhor
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal
PORTO UNIÃO - SC

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 001/2018-CPL, estamos encaminhando planta do imóvel com Matrícula nº 2.605, com uma área de 48.400,00m², situado na Rua Comerciante Angelo Contin, e entre as Ruas Francisco Schwirkowski; Walfrido Soares dos Santos e Elphídio da Cunha Silveira, e como respeitamos sempre a frente descrita na matrícula, foi dado a cota na descrição (frente do terreno), Avenida Marginal, hoje Rua Comerciante Angelo Contin, a qual vale para toda a área da matrícula.

Atenciosamente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ivo Adolfo Werle Junior
Dirigente de Planejamento





INTERESSADO		BAIRRO	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES		DISTRITO INDUSTRIAL	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		MUNICÍPIO	
		PORTO UNIÃO	
		REFERÊNCIA	
		CROQUI DE AREA DE TERRAS URBANA - MATRICULA Nº 2.605	
ESCALA	DATA	DESENHO	AREA
1/2000	JUNHO/2018	Paulo	48.400,00M2

FOLHA UNICA



Handwritten signatures and initials in blue ink.



INTERESSADO		BAIRRO	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES		DISTRITO INDUSTRIAL	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		MUNICÍPIO	
		PORTO UNIÃO	
		REFERÊNCIA	
		CROQUI DE AREA DE TERRAS URBANA - MATRICULA Nº 2.605	
ESCALA	DATA	DESENHO	AREA
1/2000	JUNHO/2018	Paulo	48.400,00M2

FOLHA UNICA



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number '3' and a signature.

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 102/2018
Data do Processo: 16/05/2018

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 51/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS IRREGULARES NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

DANDO SEQUENCIA AO PROCESSO, REUNI-SE O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E OS MEMBROS, BEM COMO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: W. BAHR GUINCHO, LEDO PRZYSIEZNY E PAULO EDUARDO WUNDERLICH ME. FOI ESCLARECIDO AOS PRESENTES COM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS DILIGENCIADOS, SENDO ANEXADO "OFÍCIO 176/2018 - PLAN" E CROQUI DO IMÓVEL DA MATRÍCULA 2605 - EMITIDA PELO SETOR DE PLANEJAMENTO -, A QUAL APÓS ANALISADA PELA COMISSÃO CONFIRMOU TRATAR-DE DE MESMO IMÓVEL CONSTANTE DA DECLARAÇÃO DE COTA APRESENTADA PELO PROPONENTE W. BAHR GUINCHO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018. DIANTE DO EXPOSTO A COMISSÃO DECIDE POR HABILITAR O PROPONENTE W. BAHR GUINCHO TENDO EM VISTA QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SE ENCONTRAM EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. O PROPONENTE LEDO PRZYSIEZNY FOI CONSIDERADO INABILITADO TENDO EM VISTA A NÃO APRESENTAÇÃO DO BALANÇO 2017 DOCUMENTO EXIGIDO NO ITENS 5.5.1, 5.5.2 E 5.5.4 E COM RELAÇÃO AO EXIGIDO NO ITEM 5.6.5 APRESENTOU APENAS A "DECLARAÇÃO DE COTA" NÃO ESTANDO ACOMPANHADA DO RESPECTIVO REGISTRO DE IMÓVEIS BEM COMO TENDO EM VISTA NÃO TRATAR-SE DE IMÓVEL PRÓPRIO DEVERIA SER APRESENTADO CONTRATO DE LOCAÇÃO. O PROPONENTE PAULO EDUARDO WUNDERLICH ME FOI CONSIDERADO INABILITADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 5.6.5, POIS, APRESENTOU DECLARAÇÃO DE COTA E MATRÍCULA DE REGUISTRO DE IMÓVEIS - EM NOME DE TERCEIROS - SEM O CONTRATO DE LOCAÇÃO. DIANTE DA INABILITAÇÃO DE PROPONENTES, CONCEDE-SE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA EVENTUAIS RECURSOS.

Porto União, 29 de Junho de 2018

COMISSÃO:

AFONSO WASMANN NETO - Presidente da Comissão de Licitação
EDINO ANDRIOLI - SECRETÁRIO
VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK - MEMBRO
GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES - SUPLENTE
AFONSO WASMANN NETO - PRESIDENTE
CASSIA NALON CONTE - SECRETÁRIA
FABIO GREGÓRIO VENÂNCIO - SUPLENTE



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

W. BAHR GUINCHO - Representante

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 102/2018
Data do Processo: 16/05/2018

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 51/2018 (Sequência: 2)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEDO PRZYSIEZNY

- *Ledo Przysiezny* - Representante

PAULO EDUARDO WUNDERLICH ME

- *Paulo E. Wunderlich* - Representante



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 051, de 02 de julho de 2018.

Dispõe sobre o expediente na Prefeitura Municipal de Porto União durante a Copa do Mundo FIFA 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "g" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que o horário de expediente na Prefeitura Municipal de Porto União, no dia **06 de julho de 2018**, ocasião da partida das Quartas de Final da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, **será apenas no período matutino, das 8h30min às 12 horas**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

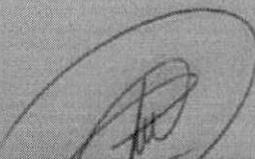
§ 1º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

§ 2º Torna-se obrigatória a compensação de horas àquelas repartições alcançadas pelo disposto no *caput* deste artigo, que deverá ser efetuada com o acréscimo de 30 (trinta) minutos no final da jornada de trabalho dos servidores municipais, de acordo com as respectivas cargas horárias.

§ 3º A compensação de que trata o § 2º deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência dos respectivos jogos e será devidamente conferida através do registro de ponto pela Chefia de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de julho de 2018.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GLEITNERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Assunto: PRAZO DE RECURSO - Processo 102/2018 - PORTO UNIÃO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: saboremquilo@saboremquilo.com.br; ledo.dagowoehl@uvaol.com.br; eduardowun@bol.com.br;

Data: Quarta-feira, 4 de Julho de 2018 17:14

Boa tarde

Tendo em vista a portaria 051 que altera o horário de expediente da prefeitura no dia 06/07/2018, o prazo para recebimento de eventuais recursos ao processo Licitatório 102/2018 será até as 12 horas.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato

Att.
Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257

Anexos

- Portaria 051.jpeg (115,90 KB)



Assunto: Enc: PRAZO DE RECURSO - Processo 102/2018 - PORTO UNIÃO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: dagowoehl@uvaol.com.br;

Data: Quarta-feira, 4 de Julho de 2018 17:23

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257

Em Quarta-feira, 4 de Julho de 2018 17:14, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde

Tendo em vista a portaria 051 que altera o horário de expediente da prefeitura no dia 06/07/2018, o prazo para recebimento de eventuais recursos ao processo Licitatório 102/2018 será até as 12 horas.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato

Att.
Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257



Anexos

- Portaria 051.jpeg (115,90 KB)



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 102/2018
Data do Processo: 16/05/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 53/2018 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS IRREGULARES NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

DANDO SEQUENCIA AO PROCESSO, NÃO TENDO SIDO PROTOCOLADO QUALQUER RECURSO ATÉ A DATA PREVISTA, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA W. BAHR GUINCHO SE ENCONTRA HABILITADA, FICA MARCADA PARA O DIA 10/07/2018 AS 15 HORAS A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA REFERIDA EMPRESA.

Porto União, 9 de Julho de 2018

COMISSÃO:

AFONSO WASMANN NETO

- - Presidente da Comissão de Licitação

EDINO ANDRIOLI

- - SECRETÁRIO

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

- - MEMBRO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES

- - SUPLENTE

AFONSO WASMANN NETO

- - PRESIDENTE

CASSIA NALON CONTE

- - SECRETÁRIA

FABIO GREGÓRIO VENÂNCIO

- - SUPLENTE



Assunto: ATA CONCORRÊNCIA 002/2018 - PORTO UNIÃO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: saboremquilo@saboremquilo.com.br; dagowoehl@uvaol.com.br; eduardowun@bol.com.br;

Data: Segunda-feira, 9 de Julho de 2018 10:07

Bom dia

Segue ata referente a concorrência 002/2018 - Porto União.

Favor atentar-se a data de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato

Att.

Graciele

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257

Anexos

- ATA CONC. 002.pdf (1,21 MB)



W. BAHR GUINCHO
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132
DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI – PORTO UNIAO/SC
CNPJ 30.658.038/0001-17

A
Comissão de Licitação do Município de Porto União/SC
Processo Licitatório 102/2018
Concorrência Pública 002/2018

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **W. BAHR GUINCHO**, inscrita no CNPJ sob nº 30.658.038/0001-17, com sede a Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 132, Distrito Ind. Estanislau Novacki, Município de Porto União/SC, CEP 89400-000, através de seu responsável o Sr. **WILLIAN BAHR**, com CPF nº 006.811.449-47, vem por meio deste apresentar sua proposta comercial para prestação de serviço público de recepção, transporte e guarda de veículos apreendidos e/ou removidos, nos **EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2018, e PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018**, como segue:

Nos propomos a repassar mensalmente a Prefeitura Municipal de Porto União/SC, **11,80% (Onze inteiros e oitenta centésimos por cento)**, do nosso faturamento mensal.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Período de concessão: 5 anos

Porto União/SC, 18 de junho de 2018.

Willian Bahr

W. BAHR GUINCHO
WILLIAN BAHR



Q.

u3.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

OBJETO: Concessão para a execução do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos.

RAZÃO SOCIAL: W. BAHR GUINCHO

CNPJ: 30.658.038/0001-17

ENDEREÇO: RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 132, DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU
NOVACKI - PORTO UNIAO/SC

TELEFONE: (42) 99951-0204

E-MAIL: CONTATO@ASCMAIL.COM.BR

Porto Uniao -19-Jan-2018-13:21-006664-272



Handwritten signatures and initials:
Q. ~~o~~ g g m
V



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 102/2018
Data do Processo: 16/05/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 57/2018 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS IRREGULARES NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

DANDO SEQUENCIA AO PROCESSO, REUNIU-SE O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, OS MEMBROS E O REPRESENTANTE DA EMPRESA W. BAHR GUINCHO, PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE PREÇOS DA EMPRESA SUPRA CITADA. EFETUADA A ABERTURA DO ENVELOPE, A MESMA FOI CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME POR TER APRESENTADO O VALOR DE REPASE MENSAL DE 11,80% (ONZE VÍRGULA OITENTA POR CENTO) DO FATURAMENTO.

Porto União, 10 de Julho de 2018

COMISSÃO:

AFONSO WASMANN NETO	-  - Presidente da Comissão de Licitação
EDINO ANDRIOLI	- - SECRETÁRIO
VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK	- - MEMBRO
GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES	-  - SUPLENTE
AFONSO WASMANN NETO	-  - PRESIDENTE
CASSIA NALON CONTE	- - SECRETÁRIA
FABIO GREGÓRIO VENÂNCIO	- - SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

WILLIAN BAHR

-  - REPRESENTANTE



Assunto: ATA ABERTURA PROPOSTA CONC. 002/2018 - PORTO UNIÃO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: dagowoehl@uvaol.com.br; eduardowun@bol.com.br;

Data: Terça-feira, 10 de Julho de 2018 15:38

Boa tarde

Segue ata referente a abertura do envelope de proposta de preços - concorrência 002/2018 - Porto União.
qualquer dúvida, favor entrar em contato

Att.
Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257

Anexos

- ATA CONC. 002 - PROPOSTA.pdf (1,57 MB)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Através do presente Termo, fica **HOMOLOGADO** o objeto constante do Processo Licitatório nº 102/2018, na modalidade de Concorrência nº 002/2018, com base na lei 8.666/93.

Porto União SC, 18 de julho de 2018.



Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente Termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 102/2018, na modalidade de Concorrência 002/2018.

Porto União SC, 18 de julho de 2018.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONCESSÃO 002/2018

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E A EMPRESA W. BAHR GUINCHO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta 126, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa **W. BAHR GUINCHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.658.038/0001-17, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 132, Bairro Distrito Industrial Estanislau Novacki, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 99951-0204 doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. Willian Bahr, conforme Processo Licitatório nº 102/2018, Concorrência Nº 002/2018, têm entre si justa e acordada, na melhor forma de direito, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a outorga em regime de **CONCESSÃO**, dentro do território do Município de Porto União/SC, da execução do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos irregulares nos limites do município de porto união previstas no Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, na forma prevista no art. 175 da Constituição Federal e Lei nº 8.987, de 13. 02.95.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Concorrência 002/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DAS TARIFAS E DO REAJUSTE



Em *W. B. G.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONCESSÃO 002/2018

Pela outorga da Concessão, objeto do presente Edital, a Concessionária repassará à Concedente o percentual de 11,80% (onze inteiro e oitenta centésimos por cento) a título de remuneração e mais 5% de ISSQN, referente a tributação dos serviços prestados.

§ 1º - Caberá mensalmente ao Município o valor de 11,80% (onze inteiro e oitenta centésimos por cento) da arrecadação mensal relativa a atividade desta concessão, mais 5% de ISS (Imposto Sobre Serviços) ficando a futura **CONCESSIONÁRIA** como FIEL DEPOSITÁRIA das importâncias pertencentes ao Município até a data do efetivo pagamento mensal pela outorga da concessão, nos termos contratuais.

§ 2º - A **CONCESSIONÁRIA** apresentará relatório sintético aos Fiscais de Tributos do Município para fins de emissão da guia de recolhimento do valor devido até o segundo dia para que seja pago até o sétimo dia útil do mês subsequente, cabendo juros de mora e multa de 2%; e cópia do mesmo juntamente com relatório discriminado de todas as atividades ao Diretor de Trânsito do Município.

§ 3º - DAS TARIFAS: VALORES EM REAIS.

I - Remoção:

- | | |
|--|-------------|
| a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R\$ 102,72; |
| b) Automóvel, caminhonete, utilitário | R\$ 116,41; |
| c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus | R\$ 178,04. |

II - Guarda e Depósito:

- | | |
|--|------------|
| a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R\$ 24,65; |
| b) Automóvel, caminhonete, utilitário | R\$ 38,34; |
| c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus | R\$ 61,63. |

III - Custódia Diária:

- | | |
|--|------------|
| a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R\$ 10,95; |
| b) Automóvel, caminhonete, utilitário | R\$ 13,69; |
| c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus | R\$ 28,68. |



Em

23.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONCESSÃO 002/2018

§ 4º - A cada período de 12 (doze) meses será feita a atualização monetária dos valores, a qual será realizada pela variação acumulada do INPC, calculado e divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ATENDIMENTO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar início aos serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias após a **APROVAÇÃO** do projeto de implantação do pátio.

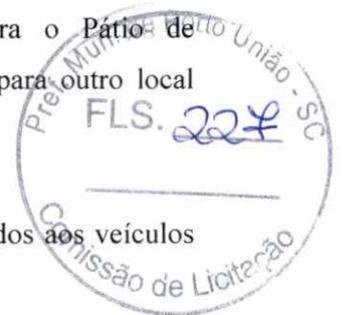
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

I - A **CONCESSIONÁRIA** deverá ter suas atividades de remoção de veículos 24 horas por dia e 7 dias por semana em caráter ininterrupto, a fim de atender, tanto os agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, assim definidos em Lei, quanto o público em geral.

II - A operação consiste na remoção através da utilização de veículos plataforma auto carregáveis para transporte de veículos leves e motos e de guincho para veículos pesados (ônibus, caminhões), a guarda e a liberação dos veículos de infratores da Legislação de Trânsito em Pátio de Recolhimento cercado conforme descrito no escopo deste edital, em conformidade com as determinações da autoridade de trânsito e órgãos fiscalizadores.

III - O serviço de remoção será feito através de veículos plataforma auto carregáveis e/ou guincho de propriedade da Concessionária ou por ela contratados, para o Pátio de Recolhimento, onde o veículo permanecerá até a liberação ou transferência para outro local determinado pelo Município, sem prejuízo das taxas já acumuladas e devidas.

IV - Serão de responsabilidade da Concessionária, quaisquer danos comprovados aos veículos removidos, até a entrega deste ao proprietário ou transferência para outro local.



Em

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONCESSÃO 002/2018

V - A empresa concessionária deverá manter, durante todo o tempo da concessão, seguro total de responsabilidade civil destinado a cobrir eventuais prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros), morais e contra terceiros, nos veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade.

VI - Para cada veículo removido, a concessionária deverá emitir a GRV - Guia de Remoção de Veículo, que espelhará a condição do veículo no ato da recepção/remoção. Esta guia deverá ser preenchida para cada veículo no ato de recepção/remoção, em 03 (três) vias com a seguinte destinação:

1ª via – Condutor do veículo;

2ª via - Polícia Militar;

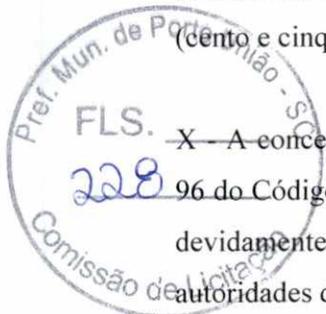
3ª via - Fixa no Bloco para a Concessionária.

VII - Na mesma Guia de Remoção de veículo deverá constar, expressamente, que os veículos removidos e não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias serão levados à hasta pública, nos termos do que dispõe o artigo 18 da Lei Municipal nº 3727/2010.

VIII - Durante o período em que perdurar a concessão, a concessionária deverá zelar pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário.

IX - Para o desenvolvimento dos serviços objetos da presente concessão, a concessionária deverá ter uma área coberta, que proporcione o abrigo de, no mínimo, 50 (cinquenta) automóveis e 50 (cinquenta) motocicletas, e ainda um pátio que possa abrigar no mínimo 150 (cento e cinquenta) veículos.

~~X~~ - A concessionária deverá receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, exceto àqueles de tração animal.



Eu

u3-i



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONCESSÃO 002/2018

XI- A concessionária deverá liberar o veículo somente para seu proprietário, sendo imprescindível apresentação de Carta de Liberação expedida pelo Chefe da CIRETRAN com sede no Município ou por pessoa por este designada, uma vez atendidas às exigências da Legislação de Trânsito.

XII- A concessionária deverá possuir livro de registro diário, do qual devem constar, cumulativamente, no mínimo os seguintes dados:

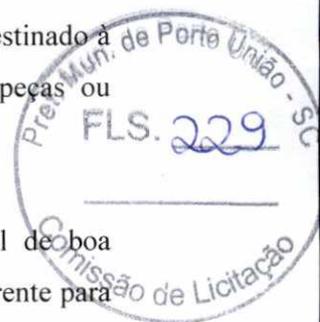
- a) identificação do veículo recebido;
- b) nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;
- c) data e horário do recebimento;
- d) nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade de trânsito responsável pela medida administrativa;
- e) data e saída do veículo;
- f) outros dados que se façam necessário.

XIII - Para cada veículo apreendido e encaminhado ao pátio de depósito, o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial.

XIV- A concessionário não poderá, em hipótese alguma, explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros.

XV - A concessionária deverá manter sob sua guarda registro fotográfico digital de boa qualidade, com pelo menos duas fotos para cada veículo – segundo eixo diagonal da frente para trás (frente e lateral do motorista) e de trás para frente (traseira e lateral do passageiro) passando pela posição do motorista – e caso haja avarias ou danos no veículo, de cada um destes pontos.

XVI- A **CONCESSIONÁRIA** deverá ter software legalizado para controle e registro de suas atividades objeto desta concessão, bem como backup diário para salvaguardar estes registros, que deverão conter todas as informações para perfeito controle das operações.



Eu

u3.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONCESSÃO 002/2018

XVII- Promover a entrega do veículo mediante documentação pertinente e quitação de débitos relativo aos serviços da Concessão (guincho e estadias).

XVIII- Cobrar o valor das tarifas fixadas pela Administração Municipal.

XIX - A **CONCESSIONÁRIA** deverá possuir monitoramento do local via câmeras sendo que as imagens deverão ser disponibilizadas ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO em todos os seus pontos, via conexão de rede.

XX A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer relatórios mensais da receita, contendo a relação dos veículos liberados e de todos os valores cobrados pelo serviço.

XXI A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela guarda dos veículos que ora se encontram apreendidos, num total estimado de 750 (setecentos e cinquenta) carros e 280 (duzentos e oitenta) motos.

XXII A **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor de pátio com localização próxima ao centro urbano e dispor de transporte regular frequente para facilitar o atendimento de proprietários de veículos apreendidos;

XXIII O pátio deverá estar acima do nível da cota 747,50 m.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

I – efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;

II – dar a **CONCESSIONÁRIA** condições necessárias à regular a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE



Em

230



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONCESSÃO 002/2018

A **CONCEDENTE** fica isenta de quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cuja observância e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao órgão de Trânsito Municipal, à Polícia Civil e Polícia Militar exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste termo e serão competentes os Fiscais de Tributos do Município para verificação de registros Fiscais e Contábeis da Concessionária, e o Diretor de Trânsito para fiscalização dos serviços prestados em regime de concessão.

§ 1º - A **CONCESSIONÁRIA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência por parte da **CONCESSIONÁRIA**, bem como fica terminantemente vedada a sub-locação ou transferência informal a terceiros dos serviços, sob pena de rescisão por ato doloso da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO



Em

3 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONCESSÃO 002/2018

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO UNICO- A CONTRATADA, reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE



Em

23.11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONCESSÃO 002/2018

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04(quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 18 de julho de 2018.


ELISEU MIBACH
CONTRATANTE


W. BAHR GUINCHO
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Assinatura e CPF

2ª

Assinatura e CPF



Prefeito Municipal.
Luis Kaminski – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 087/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1703293

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 087/2018 - Educação
Partes: Município de Porto União e HC Suprimentos EIRELI – ME.
Objeto: Aquisição de Insumos de Informática.
Valor: R\$ 2.734,00 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 017/2018 - Educação, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
HC Suprimentos EIRELI – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 214/2018

Publicação Nº 1703325

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 214/2018
Partes: Município de Porto União e Icavel Veículos Ltda.
Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de caminhões da marca Volkswagen
Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 022/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Icavel Veículos Ltda.
Contratada.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2018

Publicação Nº 1703300

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 102/2018
Concorrência 002/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa W. Bahr Guincho.
Porto União SC, 18 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1703288

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 024/2018 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 017/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME, HC Suprimentos Eireli e Luis Kaminski –ME.
Porto União SC, 20 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.



HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 096/2018

Publicação Nº 1703333

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 157/2018 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 096/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Casa Nova Comercio de Tintas e Vera Lucia Bauer Woehl Materiais para Construção LTDA.
Porto União SC, 19 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 005 - CMAS

Publicação Nº 1703301

RESOLUÇÃO Nº 005, de 1º de agosto de 2018.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação com cofinanciamento do Governo Federal 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.214, de 25 de outubro de 1996, alterada pelas Leis Municipais nºs 2.641, de 29 de junho de 2001, 2.916, de 26 de novembro de 2003 e 3.781, de 20 de julho de 2010, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, em reunião realizada em 06 de julho de 2018, Ata nº 203,

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal – SUAS – 2018.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 1º de agosto de 2018.
MARCIA MARIA BAGGIO CAUS
Presidente
CMAS/Porto União

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 005/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1703312

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao Contrato 005/2018 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Concede-se o reequilíbrio financeiro devido ao aumento do preço de custo para ao item listado abaixo:

R\$3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) – Leite longa vida integral.

Porto União SC, 18 de julho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Contratada

**TERMO DE CONCESSÃO 002/2018**

Publicação Nº 1703302

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Concessão 002/2018
Partes: Município de Porto União e W. Bahr Guincho.
Objeto: Execução do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos irregulares nos limites do município de Porto União previstas no Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, na forma prevista no art. 175 da Constituição Federal e Lei nº 8.987, de 13. 02.95.
Valor: a Concessionária repassará à Concedente o percentual de 11,80% (onze inteiro e oitenta centésimos por cento) a título de remuneração e mais 5% de ISSQN, referente a tributação dos serviços prestados.
Vigência: 05 (cinco) anos.

Base legal: Concorrência 002/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
W. Bahr Guincho.
Contratada.



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 102/2018
Concorrência 002/2018
Tomo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa W. Bahr Guincho.
Porto União SC, 18 de julho de 2018.
Eliseu Milbach.
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 549094

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Concessão 002/2018
Partes: Município de Porto União e W. Bahr Guincho.
Objeto: Execução do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos irregulares nos limites do município de Porto União previstas no Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, na forma prevista no art. 175 da Constituição Federal e Lei nº 8.987, de 13. 02.95.
Valor: a Concessionária repassará à Concedente o percentual de 11,80% (onze inteiro e oitenta centésimos por cento) a título de remuneração e mais 5% de ISSQN, referente a tributação dos serviços prestados.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Base legal: Concorrência 002/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de julho de 2018.
Eliseu Milbach.
Prefeito Municipal.
W. Bahr Guincho.
Contratada.

Cod. Mat.: 549095

Presidente Getúlio

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

Objetivo: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO "TIPO VAN" ZERO QUILOMETRO, POR MEIO DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PROPOSTA Nº. 95557/2017 - CONVÊNIO Nº 856254/2017. Entrega dos envelopes até o dia 20/08/2018 às 15h00min., Sessão de abertura às 15h15min da mesma data na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: <https://presidentgetulio.atende.net>

Presidente Getúlio, 02 de agosto de 2018
Nelson Virtuoso - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 549221

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
SAATE - SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E TRAT. DE ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS E ANÁLISES DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 2914/2011. Entrega dos envelopes até o dia 17/08/2018 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: <https://presidentgetulio.atende.net>

Presidente Getúlio, 02 de agosto de 2018.
Edson José Staloch - Superintendente

Cod. Mat.: 549291

Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2018
Visando a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - NORTEADO PELA PORTARIA O MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.214 DE 31 DE AGOSTO DE 2017, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 14488.313000/1170-04. Onde se lê: Com abertura prevista para o dia 08/08/2018;

Lê-se com abertura prevista para o dia 16/08/2018.
DEVIDO A ALTERAÇÕES NO EDITAL.
Maiores informações: pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108, com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo site www.presidentenereu.sc.gov.br no link Licitações.
Presidente Nereu, 02 de agosto de 2018. **BENITO BRAND** Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 549093

Rancho Queimado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 13/2018 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Aquisição de um veículo ambulância, 0km, tipo A, Simples Remoção Tipo Furgão para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 09522.642000/1170-01 do Ministério da Saúde. Entrega e abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2018. O edital na sua íntegra encontra-se no site www.rq.sc.gov.br no link Licitações. Rancho Queimado, em 01 de agosto de 2018 - Maria Aparecida da Silva Melo Abreu - Secretária Municipal da Saúde.

Cod. Mat.: 549143

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O Município de Rancho Queimado, torna público que até as 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2018 estará recebendo propostas para aquisição de materiais de manutenção e conservação para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rancho Queimado/SC. O edital na sua íntegra contendo todas as informações poderá ser obtido nos dias úteis na Prefeitura Municipal na Praça Leonardo Sell, 40 - Rancho Queimado - SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 01 de agosto de 2018. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 549147

PORTARIA nº 169, de 01 de agosto de 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, declara a vacância do cargo público do servidor **ISAAC DINIZ**, a partir de 01/08/2018. Rancho Queimado/SC. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 549245

Rio do Campo

PROCESSO LICITATORIO NR 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL NR 32/2018
O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 32/2018, visando a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 21 de agosto de 2018 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sito na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 31 de julho de 2018. Rodrigo Preis - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 549141

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 120/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA E ESCADA DE ACESSO AO RIO ITAJÁI AÇU, BAIRRO CANOAS, RIO DO SUL/SC.
REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 21/08/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00min do dia 21/08/2018, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.
A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações.
Rio do Sul (SC), 02 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão de Governo

Cod. Mat.: 549127

Rodeio

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RODEIO - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão presencial nº 21/2018 - menor preço por item. Objeto: aquisição de pneus para máquinas e veículos e serviços de recapagens nas quantidades e especificações constantes no termo de referência. Fim da entrega de propostas: até as 08h30min do dia 16/08/2018. Informações sobre o edital serão prestadas através de e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 - 33840181, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias úteis. Rodeio 02 de agosto de 2018. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 548687

São Cristóvão do Sul

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018
O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 10/2018, Processo de Licitação nº 33/2018 para prestação de serviço de ministrinar aulas na modalidade de artes, em favor de CLÉIA DE SENA RUEDIGER, inscrito no CPF sob nº 609.271.949-53. São Cristóvão do Sul (SC), 01 de agosto de 2018. **SISI BLIND** - Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 549115

São José

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - RETIFICADO - Processo nº 074/2018 - Proc. Adm. 1004/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 21 de agosto de 2018. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 14h30min do dia 21 de agosto de 2018, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av.ACIONI Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810178.

Cod. Mat.: 549228

Serra Alta

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO Nº 042/2018
O Prefeito Municipal de Serra Alta, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará a venda de bens móveis inservíveis, com julgamento por lote, na modalidade de leilão público oficial on-line e presencial sob nº 042/2018, cujo objeto é a Alienação de Bens Móveis e Sucessas, pertencentes ao Município





**RELATÓRIO DE VISTORIA AS INSTALAÇÕES DA EMPRESA
VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 -
CONCORRÊNCIA 002/2018, CONCESSÃO 002/2018.**

IDENTIFICAÇÃO		
NOME W. Bahr Guincho		CNPJ 30.658.038/0001-17
ENDEREÇO Rua Walfrido Soares dos Santos, 132	BAIRRO Distrito Industrial	CIDADE Porto União - SC

RELATÓRIO
<p>No dia 20 de agosto de 2018, procedeu-se a vistoria no local de sede da empresa vencedora do Processo Licitatório nº 102/2018, realizada por esta equipe e acompanhada pelo Comandante da Polícia Militar local.</p> <p>A instalação é composta por área coberta (barracão), área externa cercada e instalações administrativas.</p> <p>Possui software para controle e registro de suas atividades.</p> <p>Verificou-se a existência de câmeras de monitoramento e sistemas de alarme.</p> <p>Observou-se que a empresa possui os requisitos necessários para atendimento ao item 14.2 do Edital de Concorrência nº 002/2018.</p> <p>Diante do cumprimento dos requisitos acima citados, os vistoriantes decidiram por autorizar o início das atividades da empresa vistoriada a partir das 8:00h do dia 21 de agosto de 2018.</p>
DOCUMENTOS ANEXADOS
- Relatório Fotográfico

Ivan Francisco Andrukiu _____

Fernanda P. S. M. Camargo Torma _____

Luiz Ricardo Fantin _____



Solicitação de processo licitatório

De: 3 BPM 1cia Corregedoria (3bpm1ccorreg@pm.sc.gov.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 21 de maio de 2020 14:38 BRT

Boa tarde!

Setor de Licitações.

Com meus cordiais cumprimentos segue em anexo ofício da Policia Militar de Porto União;

Resp,

ALCINDO Alves

3º Sgt PM - P-5/ Corregedoria

1ª Companhia do 3º Batalhão

Rua Nilo Peçanha, 1435 - São Pedro - Porto União - SC

CEP: 89400-000 - Fone: (42)3522-1334 - 3bpm1cp5@pm.sc.gov.br / 3bpm1cp5@gmail.com

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

SEGURANÇA: Por pessoas do BEM para o bem das PESSOAS



Ofício- Setor de licitação.pdf
168.4kB





ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
1ª COMPANHIA DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

OF/PMSC/2020/113348

Porto União, 21 de maio de 2020

Senhor Responsável, (Licitações)

Venho por meio desta solicitar **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 CONCORRÊNCIA 002/2018 OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS IRREGULARES NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.**

Se possível encaminhar o referido processo para que seja anexado nos autos **SIND/919/PMSC/2019** como **PROVA**, tendo em vista que foi aberto um procedimento junto a Corregedoria, onde um suposto cidadão comentou em redes sociais "Facebook", que havia uma Máfia de guincho no município de Porto União, então diante do exposto o Comando abriu uma Sindicância para apurar os fatos, sendo estes documentos de suma importância para comprovar que houve edital e processo licitatório.

Se possível enviar as empresas participantes e a ganhadora da licitação;

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente
ALCINDO ALVES
3º Sargento PM Corregedoria - 1ªCIA/3ºBPM

Setor de Licitações
Responsável
Prefeitura Municipal de Porto União



1ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 1435 - São Pedro - SC - CEP 89400-000
47991119505 - E-mail: alcindosl@hotmail.com - <http://www.pm.sc.gov.br>





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 016/2020 - Licitação

Porto União, 21 de maio de 2020.

À
Juliane M. Saldanha Muniz
Departamento Jurídico

Prezada Senhora,

Solicito parecer jurídico para consideração ao solicitado em Ofício 113348/2020 – PMSC – Porto União.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


RAYLLANA HORT LARSEN
Departamento de Licitações



*Planti do pedido, pedna, e
providenciar copia da integra
do processo para encaminhar
para o solicitante.*

Juliane M. Muniz
Juliane M. Saldanha Muniz
Advogada do Município
Porto União/SC
OAB/SC 57.529
P.V 22/05/2020



Licitação Porto União <liciteportouniao@gmail.com>

A/C SGT. ALCINDO ALVES

2 mensagens

Licitação Porto União <liciteportouniao@gmail.com>
Para: 3bpm1ccorreg@pm.sc.gov.br

27 de maio de 2020 14:46

Boa tarde!

Segue o solicitado referente ao Processo 102/2018.

ATT,

 PROCESSO 102-2018.rar

CONTRATOS**Favor confirmar o recebimento deste.****Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@gmail.com
Tel.: 042 3523-1155****Ramais:****Graciele - 213****Raylla - 251****Rogê - 265****Willian - 257**Licitação Porto União <liciteportouniao@gmail.com>
Para: "3bpm1ccorreg@pm.sc.gov.br" <3bpm1ccorreg@pm.sc.gov.br>

14 de agosto de 2020 15:39

CONTRATOS**Favor confirmar o recebimento deste.****Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@gmail.com
Tel.: 042 3523-1155****Ramais:****Graciele - 213****Raylla - 251****Rogê - 265****Willian - 257**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Fw: DOCUMENTOS - LICITAÇÃO - PORTO UNIÃO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: saboremquilo@saboremquilo.com.br

Data: quinta-feira, 24 de outubro de 2019 16:28 BRT

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa
Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257

----- Mensagem encaminhada -----

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br>

Para: contato@asccmail.com.br <contato@asccmail.com.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de outubro de 2019 16:20:43 BRT

Assunto: DOCUMENTOS - LICITAÇÃO - PORTO UNIÃO

Boa tarde

Tendo em vista o decreto 854 de 09/10/2019, do município de Porto União, faz-se necessária a atualização monetária do Termo de Concessão 002/2018, junto a empresa **W. BAHR GUINCHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.658.038/0001-17.

Para tanto, se faz necessário juntar ao pedido a documentação abaixo relacionada: CND Conjunta Federal e CND Municipal.

Aguardo o envio o mais breve possível, para emissão do contrato.

Att.

Graciele

Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa
Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /



licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257

DOCUMENTOS - LICITAÇÃO - PORTO UNIÃO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: contato@asccmail.com.br

Data: quinta-feira, 24 de outubro de 2019 16:20 BRT

Boa tarde

Tendo em vista o decreto 854 de 09/10/2019, do município de Porto União, faz-se necessária a atualização monetária do Termo de Concessão 002/2018, junto a empresa **W. BAHR GUINCHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.658.038/0001-17.

Para tanto, se faz necessário juntar ao pedido a documentação abaixo relacionada: CND Conjunta Federal e CND Municipal.

Aguardo o envio o mais breve possível, para emissão do contrato.

Att.

Graciele

Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257

*
pedir em quilo @ saber em quilo. com.
br





Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.658.038/0001-17 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nº 4793/2019

Nome / Razão Social

W. BAHR GUINCHO CNPJ: 30658038000117

Endereço

LOGRADOURO: WALFRIDO SOARES DOS SANTOS BAIRRO: Dist. Ind. Estanislau NÚMERO: 132
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

CERTIFICO, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar outros débitos que posteriormente venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 24 de Outubro de 2019

Código de Controle

CWVCFGKD2IWDGBS3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **W. BAHR GUINCHO**
CNPJ/CPF: **30.658.038/0001-17**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140116919507
Data de emissão:	24/10/2019 15:24:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/12/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. BAHR GUINCHO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.658.038/0001-17

Certidão n°: 187574171/2019

Expedição: 24/10/2019, às 15:45:17

Validade: 20/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e W . B A H R G U I N C H O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
30.658.038/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.658.038/0001-17

Razão Social: W BAHR GUINCHO

Endereço: RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 132 / INDUSTRIAL / PORTO UNIAO
/ SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2019 a 18/11/2019

Certificação Número: 2019102004193314804148

Informação obtida em 24/10/2019 15:50:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício nº 275/19 – ADM

Porto União (SC), 14 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO – SC

*Em cominho - re ao dep. Junich
para avaliar o que se papam e
e torar papam.
15-10-19*

*Diante do parecer jurídico
anexo, deferir o pedido
18-10-19*

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o Decreto nº 854, de 09 de outubro de 2019, solicitamos aditamento de **23,95%** (vinte e três, vírgula noventa e cinco por cento) ao Contrato de Concessão nº 002/2018, firmado com a Empresa W. BAHR GUINCHO, referente ao Processo nº 102/2018, Concorrência nº 002/2018, na Cláusula Segunda: do Preço, do Pagamento, das Tarifas e do Reajuste, § 3º - das Tarifas: Valores em Reais.

Pela atenção dispensada, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

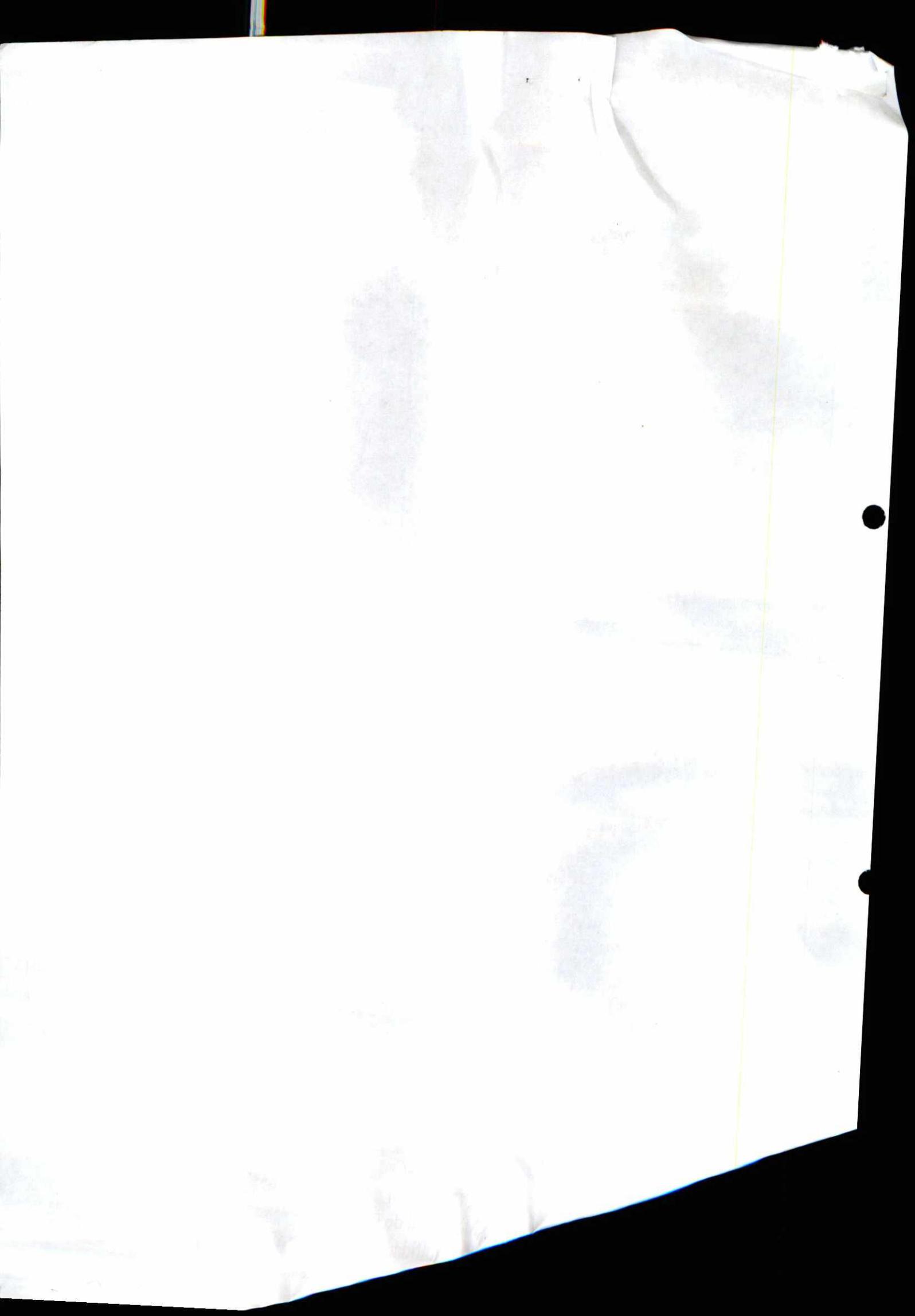
*Opino pelo proequmento
como atualização monetária
conforme decreto 854/2019, por
não se tratar de aditamento
contratual de valor.
Juliano Juniz
19/10/2019*

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

RGW/rmcdb.







Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 854, de 09 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a atualização monetária das “Tarifas de remoção, guarda, depósito e estadia de veículos apreendidos” em vias públicas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 84, inciso I, alínea “m”, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o Art. 8º, § 1º da Lei Municipal nº 3.727, de 06 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º As Tarifas constantes do Art. 9º, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.727, de 06 de abril de 2010 terão reajuste de 23,95% (vinte e três vírgula noventa e cinco por cento), de acordo com o índice acumulado de março de 2015 a agosto de 2019 do INPC apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Fica fixada a tarifa para cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme abaixo:

I - Remoção:

- | | |
|--|-------------|
| a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R\$ 129,58; |
| b) Automóvel, caminhonete, utilitário | R\$ 146,83; |
| c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus | R\$ 224,57. |

II - Guarda e Depósito:

- | | |
|--|------------|
| a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R\$ 31,10; |
| b) Automóvel, caminhonete, utilitário | R\$ 48,36; |
| c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus | R\$ 77,74. |

III - Custódia Diária:

- | | |
|--|------------|
| a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R\$ 13,81; |
| b) Automóvel, caminhonete, utilitário | R\$ 17,26; |
| c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus | R\$ 36,18. |

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(SC), 09 de outubro de 2019.

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício nº 293/19 – ADM

Porto União (SC), 30 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Porto União – SC

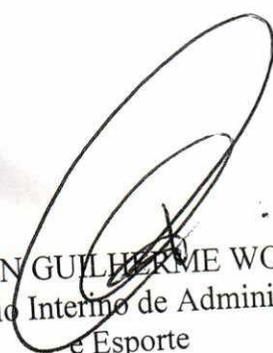
*Deixado Especial
30-10-19*

Excelentíssimo Senhor,

Solicitamos autorização para a prorrogação dos Contratos de Seguro Automotivo dos Veículos, contratos estes firmados junto a Empresa Gente Seguradora S/A.

Solicitamos ainda que conste na prorrogação que os pagamentos sejam realizados em parcelas mensais, e que os boletos sejam encaminhados, com 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento dos mesmos, para a servidora Responsável pelo Patrimônio/Frotas (patrimonio@portouniao.sc.gov.br).

Atenciosamente,


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Interno de Administração
e Esporte



TTL.